



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.309

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XVIII)

 O engenheiro João Antonio Luiz Coelho foi o sucessor de Augusto Montenegro no governo do Estado do Pará. E também, o último eleito pela oligarquia lemistista.

Através do expediente datado do dia 1º de fevereiro de 1909, o governador João Coelho nomeava seus auxiliares para os principais cargos públicos. O desembargador Augusto Olympio de Araújo e Souza para o cargo de Secretário de Estado do Interior, Justiça e Instrução Pública; o dr. José Antonio Picanço Diniz, Secretário da Fazenda e o engenheiro Innocência Hollanda de Lima para a Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação.

Para o setor de segurança pública foram nomeados: chefe de polícia, o juiz de Direito, dr. Vicente Epaminondas Pires dos Reis e para o cargo de 3º Prefeito de Segurança da Capital (delegado geral nos dias atuais), o bacharel Francisco da Silva Jucá Filho.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Setran vai iniciar obra da avenida Independência

 A Setran divulga o resultado da Concorrência nº 08/2000 para execução das obras iniciais, de terraplenagem, pavimentação e drenagem da avenida Independência — no trecho entre a avenida Augusto Montenegro e Br-316. A empresa

Engeplan foi a vencedora e ficará responsável pela obra de quase 14 quilômetros. A secretaria avisa que a cópia da ata de julgamento da proposta financeira está à disposição na sede da avenida Almirante Barroso.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Aprovado plano de zoneamento do porto de Santarém

O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, aprova o novo Plano de Zoneamento do Porto de Santarém, apresentado pela Companhia Docas do Pará — CDP, através da Deliberação nº 05/2000. A aprovação no Conselho foi unânime e considerou que a proposta

“busca adequar o potencial da infra-estrutura portuária regional aos anseios da comunidade”, permitindo que novos parceiros possam participar do desenvolvimento do porto de Santarém.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Seel garante transporte durante III Jogos dos Povos Indígenas

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer garante transporte para as tribos que vão participar dos III Jogos dos Povos Indígenas, que acontecem de 15 a 21 de outubro em Marabá.

Através do Termo de Inexigibilidade de Licitação, a Seel contrata diretamente a empresa Rocha Tour

Ltda para fazer transportes em trechos que não são servidos por linhas de transporte terrestre regulares em localidades situadas nos pólos de Marabá, Redenção, Santarém, Altamira, Capitão Poço, Paragominas, Itaituba e Surui. O valor global do contrato é de R\$ 31,6 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Recuperação de palco

A Fundação Curro Velho divulga o resultado da licitação nº 05/00, em que a vencedora foi a empresa Santa Rita Engenharia Ltda. A empresa vai recuperar o palco e as arquibancadas que ficam na parte final da fundação. O serviço tem valor de R\$ 29,9 mil.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Contrato da Susipe

Através do contrato nº 40/00, entre a Susipe e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária, fica definida a prestação de serviços para o fortalecimento institucional do Sistema Penal no projeto de “Profissionalização de Detentos”. O contrato tem valor de R\$ 63,6 mil

(Caderno 1 - Pág. 12)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA FEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESALUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA VEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREIA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Errata Cad. 1 - Pág. 4
 Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 4
 Portaria Cad. 1 - Pág. 4

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS**RENATO CHAVES**

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 16

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 13

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Tomada de Preço Cad. 1 - Pág. 12

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

Extrato de Convênio Cad. 1 - Pág. 12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Habilitação Cad. 1 - Pág. 11

Aviso de Edital Cad. 1 - Pág. 11

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 16

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE**MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Termo de Adjucação Cad. 1 - Pág. 12

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS**DO ESTADO DO PARÁ**

Errata Cad. 1 - Pág. 13

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portaria Cad. 1 - Pág. 13

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Errata Cad. 1 - Pág. 15

Ato Administrativo Cad. 1 - Pág. 15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Contrato Cad. 1 - Pág. 15

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad. 1 - Pág. 13

PARTICULARES

Fazenda Jacitara S.A. Cad. 1 - Pág. 16

Companhia Docas do Pará Cad. 1 - Pág. 16

Moisés Paz Bispo Cad. 1 - Pág. 16

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos

Funcionários da Sudam Ltda. Cad. 1 - Pág. 16

POLÍCIA MILITAR

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 13

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 13

Carta Convite Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 6

Convite Cad. 1 - Pág. 7

Extrato de Rescisão Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria Cad. 1 - Pág. 11

Extrato de Inexigibilidade Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Errata Cad. 1 - Pág. 5

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

Tomada de Preço Cad. 1 - Pág. 5

Edital Cad. 1 - Pág. 5

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 5

Editais de Notificação Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA**DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 9

Extrato de Empenho Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**E COORDENAÇÃO GERAL**

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Avisos Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE**SEGURANÇA PÚBLICA**

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

Extrato de Nota de Empenho Cad. 1 - Pág. 8

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 5

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad. 1 - Pág. 13

Acórdão Cad. 1 - Pág. 14

Resoluções Cad. 1 - Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

Termo de Posse Cad. 1 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

Boletim nº 145/00 Cad. 1 - Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 130/00 Cad. 1 - Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Autos com Despachos Cad. 1 - Pág. 8

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Editais de Citação Cad. 1 - Pág. 1

Ata de Distribuição Automática Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 164/00 Cad. 1 - Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA**SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**

Boletim nº 041/2000 Cad. 1 - Pág. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

Extratos de Contrato Cad. 1 - Pág. 16

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processos Cad. 1 - Pág. 15

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 15

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 15

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad. 1 - Pág. 11

11ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 11

9ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 11

7ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 12

5ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 12

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad. 1 - Pág. 13

Seção Especializada - Realização nº 51/2000 Cad. 1 - Pág. 13

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad. 1 - Pág. 12

Relação 55/00 - 2ª Turma Cad. 1 - Pág. 13

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.420,68 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.420,68 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.1339200952.338	349033	001	2.290,68
15101.1339200952.343	349036	001	100,00
20105.1012201252.901	349040	003	22.000,00
20104.1030100612.158	349034	032	57.030,00
20106.1030100612.158	349030	003	22.000,00
	349039	003	7.000,00
	349054	003	30.000,00
20101.1012201252.904	349036	003	5.000,00
	349039	003	19.000,00
T O T A L			164.420,68

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) a seguir discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.1339100962.349	349033	001	2.390,68
20105.1012201252.902	349014	003	9.465,00
	349033	003	9.135,00
20105.1012201252.904	349030	003	3.400,00
20106.1030100612.159	349014	003	10.000,00
	349033	003	4.000,00
20106.1012500712.202	349014	003	10.000,00
20106.1012201252.902	349033	003	1.000,00
	349035	003	13.000,00
20106.1012201252.904	349036	003	15.000,00
	349039	003	6.000,00

20101.1012201252.902	349092	003	24.000,00
20101.1012201252.903	319092	032	57.030,00
T O T A L			164.420,68

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 4269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.458,00 em favor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Carlos Gomes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.458,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
47201.1239200951.231	349033	061	6.150
	349039	061	46.308
T O T A L			52.458

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de arrecadação proveniente de Recursos Próprios diretamente arrecadados pela F.C.G no valor de R\$ 3.048,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) a seguir discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
47201.1212201252.900	459052	061	10.000
47201.1212201252.902	459052	061	7.080
47201.1212201252.904	459052	061	2.230
47201.1236300932.324	349030	061	2.500
	349033	061	1.000
	349034	061	500
	349036	061	15.000
	349039	061	2.600
	459052	061	750
47201.1236300932.447	349030	061	375
	349033	061	1.000
	349034	061	375
	349036	061	3.000
	349039	061	750

	459052	061	750
47201.1213101132.415	349039	061	1.500
TOTAL			49.410

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 4275, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.668.049,75 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.668.049,75 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.2678201191.299	459092	001	2.570.000,00
29101.2678201192.427	459092	001	98.049,75
T O T A L			2.668.049,75

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 631.837,74 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.2678401191.302	459051	001	1.501.729,11
29101.1545101181.292	459051	001	179.222,90
29101.2678201191.301	459051	001	245.250,00
29101.2678401192.428	459051	001	65.010,00
	459052	001	15.000,00
29101.2678101192.429	459051	001	30.000,00
T O T A L			2.036.212,01

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4280, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.2678201191.299	459092	001	929.400,25
	459092	026	70.599,75
T O T A L			1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, à conta Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) a seguir discriminada (s):



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 • Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital
R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital
R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de
8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal a IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão
direito ao recebimento de CADERNOS
ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,
impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
29101.2678401192.428	349030	001	13.289,80
	349039	001	588.518,70
29101.2678201192.427	459052	001	261.950,25
	459052	026	70.599,75
29101.2612201252.901	459052	001	20.641,50
29101.2612201252.902	349014	001	45.000,00
T O T A L			1.000.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4292, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.460,00 em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.460,00 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
66201.0612201252.900	349037	061	188.000
	349039	061	510.000
	349048	061	21.460
66201.0612201252.902	349014	061	50.000
	349030	061	50.000
	349034	061	50.000
	349036	061	50.000
T O T A L			919.460

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, à conta Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
66201.0612201252.903	349036	061	919.460
T O T A L			919.460

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/99-CCG

ONDE SE LÊ: Projeto/Atividade: 041220125-2903 – Administração de Recursos Humanos

LEIA-SE: 11105.082440110.2408 – Atendimento das Demandas Sociais Comunitárias;

11105.041310112-2411 – Gerenciamento de Pleitos;

11105.041310112-2413 – Participação Governamental em Eventos;

11105.041220125-2902 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.307.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/97-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA – CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a EMPRESA NORAUTO RENT A CAR'S/C LTDA. – CNPJ/MF nº 83.368.837/0001-15.

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O objeto do Contrato originário é a locação para a Casa Civil da Governadoria do Estado, de veículos novos, tipo VW/SANTANA, 05 (cinco) portas, completos, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas nas portas e tampa do porta-malas elétrica. DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O Contrato originário nº 003/97-CCG, foi estimado anualmente no valor de R\$88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Dotação Orçamentária.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:

1º TAC: Acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento), publicado no DOE de 24.07.97.

2º TAC: Prorrogação do Contrato originário, por 01 (um) ano, a contar de 07.04.98 até 06.04.99, publicado no DOE de 16.04.98.

3º TAC: Prorrogação do Contrato originário, por 01 (um) ano, a contar de 07.04.99 até 06.04.2000, publicado no DOE de 15.04.99.

4º TAC: Prorrogação do Contrato originário, por 01 (um) ano, a contar de 07.04.2000 até 06.04.2001, publicado no DOE de 17.04.2000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de Competência conferida pelos Decretos nº 2.376, de 15 de setembro de 1997 e Decreto publicado em 14.08.2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, acordado com fundamento legal da contratação o art. 22, inciso II, combinado com o art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estimada anualmente no valor de R\$88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1105041310112-2413 – Participação Governamental em Eventos, no Elemento de Despesa: 3.4.90-33 – Passagens e Despesas com Locomoção, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2000NE01664. No exercício seguinte, os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços, serão objeto de novo empenho, classificado à época.

DA PUBLICIDADE: Este Termo Aditivo será publicado em forma de Extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 06.04.2001, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originariamente pactuadas, que não sofreram alteração por este Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil, em exercício.

FORO: Belém – Estado do Pará.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 1.143/2000-CCG, DE 02/10/2000.

Nome do Servidor: Regina Machado Campos

Cargo : Assessor Especial

Matrícula : 0025763-017

Valor : R\$-1.000,00 (hum mil reais)

Elemento de Despesa : 349034

Período de Aplicação e

Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 1185, DE 22 SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

1 - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 401.478,45 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
29101.2678201192.427	459092	001	261.950,25
75201.2612201252.903	319016	061	15.000,00
75201.2612201252.902	349036	061	40.103,20
08101.2712201252.903	319004	001	47.760,00
	319016	001	10.365,00
13101.0412201252.903	319016	001	2.000,00
15101.1339200952.343	349039	001	13.300,00
09101.0412200112.044	319016	001	1.000,00
	349033	001	10.000,00

11 - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma a seguir discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
29101.2678201192.427	459052	001	261.950,25
75201.2612201252.903	319011	061	15.000,00
75201.2612201252.902	349014	061	10.000,00
	349032	061	4.410,00
	349033	061	7.000,00
	349034	061	15.000,00
	349035	061	1.693,20
	349039	061	2.000,00
08101.2712201252.903	319009	001	20.000,00
	319011	001	38.125,00
13101.0412201252.903	319004	001	2.000,00
15101.1339200952.343	349043	001	13.300,00
09101.0412200112.044	319009	001	1.000,00
	349035	001	5.000,00
	349036	001	5.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s): Fundação Carlos Gomes, forma abaixo discriminada (s)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
47201.1239200951.231	349030	061	150
	349033	061	150
	349036	061	300
	349039	061	150
47201.1236300932.324	349030	061	375
	349033	061	375
	349034	061	375
	349036	061	2.250
	349039	061	615
	459052	061	750
47201.1213101132.415	349039	061	1.500
47201.1236300932.447	349030	061	375
	349033	061	375
	349034	061	375
	349036	061	3.000
	349039	061	750
	459052	061	750
47201.1212201252.900	459052	061	1.500
47201.1212201252.902	459052	061	2.250
47201.1212201252.904	459052	061	900

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior,

visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 1203, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da Secretaria Executiva de Transporte da forma abaixo discriminada (s)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
29101.2678401192.428	349030	001	13.289,80
	349039	001	588.518,70
29101.2678201192.427	459052	001	261.950,25
	459052	026	70.599,75
29101.2612201252.901	459052	001	20.641,50
29101.2612201252.902	349014	001	45.000,00

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2000.

OBJETO: Execução de obras e serviços de terraplenagem, pavimentação, OAC e drenagem, OAE, serviços iniciais e complementares da Av. Independência, entre a Av. Augusto Montenegro e rodovia BR-316 com extensão de 13,9 km.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., por ter apresentado o Menor Preço e tendo substanciado o através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerada vencedora.

A cópia a ata de julgamento da Proposta Financeira, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.

Belém, 02 de Outubro de 2000.

LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS

Presidente da CPL - SETRAN



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Márlire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD ERRATA

PORTARIA Nº 1479 DE 13.09.2000

Publicada no DOE de 18.09.2000.

Nome : Maria Santana Dias Soares

Onde se lê : Período de 02 a 06.10.2000

Leia-se : Período de 16 a 20.10.2000

PORTARIA Nº 1480 DE 13.09.2000

Publicada no DOE de 18.09.2000.

Nome : Pelayo Gentil Neto

Onde se lê : Período de 02 a 06.10.2000

Leia-se : Período de 16 a 20.10.2000

PORTARIA Nº 1548 DE 28.09.2000

P.V Nº. 071/2000/DITRA/DEOP, encaminhado através do Memº. nº. 316/DITRA de 25.09.2000.

AUTORIZAR, ao servidor JOÃO GOMES DA CRUZ FILHO, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 20 e 21.09.2000, em virtude de conduzir veículo que transportará o servidor Wilton da Silva Freitas, em D. Eliseu.

PORTARIA Nº 1549 DE 28.09.2000

P.V Nº. 072/2000/DITRA/DEOP, encaminhado através do Memº. nº. 317/DITRA de 25.09.2000.

AUTORIZAR, ao servidor HORÁCIO FERNANDES LEITE, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 20.09.2000, em virtude de transportar servidores da COFAZ (Memº. nº. 152/2000), em Castanhal/Capanema.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - DAD

PORT. Nº 1550, DE 29.09.00-EFAZ

Nome do Suprido: WALKÍRIA OLIVEIRA SANTOS

CPF nº: 136.019.542-49

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Período de aplicação: OUTUBRO e NOVEMBRO/00

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/00

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos em Unidades Administrativas da SEFa.

Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologo e adjudico a Tomada de Preços nº 006/00-SEFa, de acordo com o relatório da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 02 de Outubro de 2000.

Antônio Duarte Lopes

Diretor de Programação Financeira

EDITAL Nº 05/2000 - DESUT

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DE DEVEDOR REMISSO

Pelo presente edital, de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, faço público, para conhecimento das repartições públicas estaduais, inclusive autarquias e os estabelecimentos creditícios controlados pelo estado e demais interessados, que os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS abaixo arrolados, que a partir da publicação deste edital CESSAM OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE DEVEDORES REMISSOS objeto da publicação de edital anterior, estando os contribuintes, por força do disposto no § 3º do artigo 9º da supra citada lei, desimpedidos para todos os fins de direito.

RENº.	AINF	CONTRIBUINTE	EDITAL	DEVEDOR
REMISSO Nº.	DOENº.			
15.190.187-2	16060	Brushopping-Brusque Shop. Postal Ltda.	XX	29.205
15.176.092-6	16002	Soc. Tec. e Ind. de Lubrificantes Sulotec S/A XX		29.205
15.172.237-4	00221	Soc. Tec. e Ind. de Lubrificantes Sulotec S/A XX		29.205
		Belém (Pa), 27 de setembro de 2000.		
		MARCOS RODRIGUES DE MATOS		
		Delegado de Substituição Tributária		

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 215 - 2º CPJ

RECURSO Nº 728 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 6370/98 - 4º R. F. - AINF Nº 5.093)

RECORRIDA/RECORRENTE: M. MESCHED E CIA LTDA. - I. E. N.º 15.149.933-0

RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO JAIME SOARES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 5 DE SETEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. A modificação ou aperfeiçoamento da exigência fiscal deve ser comunicada ao sujeito passivo, para manifestação, sob pena de cerceamento.

3. É nula a decisão de primeira instância que acolhe a autuação, com fundamento diverso do indicado no lançamento inicial, sem assegurar defesa.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria, em preliminar, pela declaração de nulidade da decisão de primeira instância, por cerceamento ao direito de defesa, para restabelecer o procedimento, resguardando-se o direito de manifestação do sujeito passivo. Votou pelo não acolhimento da preliminar o Conselheiro Waldir Hugo dos Santos.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 12 de setembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 216 - 2º CPJ

RECURSO Nº 730 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 808/96 - 15º R. F. - AINF Nº 7.055)

RECORRIDA: MARAJÓ DIESEL LTDA. - I. E. N.º

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO JAIME SOARES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12 DE SETEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Deve ser excluído do AINF a parcela do crédito tributário exigida em procedimento fiscal anterior.

3. Comprovada a regular escrituração dos documentos fiscais, descabe a aplicação de penalidade.

4. Recurso De Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidimento do Recursos De Ofício, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 14 de setembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 12º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 12º Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber ao titular, sócio ou representante legal das firmas abaixo relacionadas que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1.703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou recorrerem à Diretoria de Julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

PROC.	INSC./ CPF	CONTRIBUINTE	Nº AINF
738/99	15.136.214-9	Tecobrás Salinas Ltda.	5008273
740/99	15.136.284-0	Hemar Dist. de Alimentos Ltda.	5008276
1182CPM/99	15.188.947-3	A. Reis Araújo dos Santos - Me	5008592
1440CPM/99	15.089.143-1	R. B. Cordeiro	5008589
1362CPM/99	15.166.200-2	Comercial Piragás Ltda.	5008590
1375CPM/99	15.171.806-7	Domingas Correa Campos	5008591
1384CPM/99	15.188.943-0	E. I. Batista	5008339
1416CPM/99	15.083.410-1	Waldemar Clemente Silva	5008588
103SL/2000	15.200.705-9	M. V. Macedo	5008351
107SL/2000	15.162.084-9	Agropel - Dist. de Bebida Ltda.	5008299
104SL/2000	15.188.924-4	W. L. Pinheiro Carvalho	5008334
102SL/2000	15.162.093-8	Fazenda Cocal Ltda.	5008300
101SL/2000	15.170.112-1	Comp. Paraense de Refrigerantes	5008310
106SL/2000	15.179.382-4	E. J. F. Souza	5008319

DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA

Delegado Regional - 12º R. F.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 436/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando o que estabelece a Resolução nº 134/95-GS de 15.03.94;

- Considerando o Decreto nº 0005/95 DE 03.01.95;

- Considerando a necessidade de disciplinar o horário dos servidores lotados nas Unidades Administrativas desta SEDUC (Sede e URE's);

RESOLVE:

Artigo 1º - O horário de trabalho diário dos Servidores desta Secretária, lotados nas Unidades Administrativas, Sede e URE's, será de 06 (seis) ou (sete) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, de acordo com a carga horária mensal do Servidor, que seja de 180 (cento e oitenta) ou 200 (duzentas) horas, devendo iniciar-se normalmente às 8 horas com término previsto para às 14 horas aos funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas. Para os demais, deverá haver o intervalo de 60 (sessenta) minutos após a 6ª hora de trabalho.

PARÁGRAFO 1º - Haverá tolerância compensada de, até 30 minutos após o início da jornada de trabalho, não sendo autorizada a assinatura da frequência após 8h e 30 minutos.

PARÁGRAFO 2º - A compensação de que trata o Parágrafo anterior, acontecerá no mesmo dia ao final do expediente, sendo controlada pela Chefia Imediata, até o funcionamento do Relatório Ponto.

Artigo 2º - O intervalo para repouso e alimentação será de 01 (uma) hora, devendo ser cumprido ao final do expediente de 06 (seis) horas, ininterruptas como prevê o Regime Jurídico Único, não integrado a jornada de trabalho para nenhum efeito. Artigo 3º - Os ocupantes de cargos do Grupo de Magistério, lotados no Órgão Central, URE's, Escolas Sede, cumprirão horário de acordo com o que estabelece a Portaria de Lotação Vigente.

Artigo 4º - O Servidor que possuir vantagens para prorrogação de carga horária, deverá cumprir diariamente as horas remuneradas pelo benefício além de seu horário normal de trabalho.

Artigo 5º - O Servidor que não dispuser das vantagens referidas no Artigo anterior, poderá realizar, desde que prevista e devidamente justificada a necessidade pela Diretoria de Área à DEN, que analisará a concessão, no limite máximo de 40 horas extras mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação de hora extra ficará condicionada ao teto da folha de Pagamento.

Artigo 6º - As Chefias Imediatas deverão providenciar o recolhimento diário da frequência das Divisões e devolvê-los no final do expediente, ficando as mesmas responsáveis pelo controle e acompanhamento da frequência mensal dos Servidores, até o funcionamento do Relatório Ponto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faltas aos serviços, em razão de causa relevante, poderão ser abonadas pelo Diretor de Área, quando requerido pelo Servidor por escrito, no dia subsequente a ocorrência, em modelo próprio.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2000.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 984/00 DE 22/08/00

NOME: MARIA ANTONIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0685291/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROSELIS M. DA COSTA/CAPANEMA
PERÍODO: 09/08/00 A 25/08/00

PORTARIA Nº: 994/00 DE 28/08/00

NOME: MARIA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0659541/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 22/08/00 A 22/09/00

PORTARIA Nº: 1011/00 DE 18/09/00

NOME: MARIA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0659541/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 07/08/00 A 11/08/00

PORTARIA Nº: 988/00 DE 24/08/00

NOME: MARIA ELISA SOARES FREIRE
MATRÍCULA: 5642647/017
CARGO/LOT.: MERENDEIRA/EE. PROF.ª M. AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 01/08/00 A 16/09/00

PORTARIA Nº: 989/00 DE 24/08/00

NOME: MARIA LOURENÇA GOMES
MATRÍCULA: 0510629/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. DA S. NUNES/SÃO J. DE PIRABAS
PERÍODO: 14/08/00 A 30/09/00

PORTARIA Nº: 19427/00 DE 27.09.00

NOME: RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5270812/011
CARGO/LOT.: SERV/EE. MARCOS NUNES/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO: 07.06.00 A 07.08.00

PORTARIA Nº: 19426/00 DE 27.09.00

NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0513610/016
CARGO/LOT.: SERV/EE. M. BARATA/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO: 14.06.00 A 31.07.00

PORTARIA Nº: 19425/00 DE 27.09.00

NOME: MARIA SOLEDADE SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5354587/015
CARGO/LOT.: SERV/EE. RAPOSO TAVARES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.00 A 10.09.00

PORTARIA Nº: 19424/00 DE 27.09.00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MATHIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 6307370/010
CARGO/LOT.: MEREN/EE. Mª PIA SAMARAL/ CASTANHAI
PERÍODO: 01.08.00 A 01.10.00

PORTARIA Nº: 19423/00 DE 27.09.00

NOME: LEA GALVÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0381241/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. TOTARY CLUB/ CASTANHAI
PERÍODO: 17.08.00 A 17.09.00

PORTARIA Nº: 19422/00 DE 27.09.00

NOME: FRANCISCA ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5236002/014
CARGO/LOT.: SERV/EE. BENÍCIO LOPES/ CASTANHAI
PERÍODO: 01.06.00 A 24.09.00

PORTARIA Nº: 19421/00 DE 27.09.00

NOME: ANTONIA DA CONCEIÇÃO FELIX SILVA
MATRÍCULA: 0369608/017
CARGO/LOT.: SERV/EE. BENÍCIO LOPES/CASTANHAI
PERÍODO: 08.08.00 A 10.10.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 19435/00 DE 27.09.00

NOME: ANA MARIA NAIFF BOTELHO
MATRÍCULA: 5235910/010
CARGO/LOT.: ROF/EE. ELCIONE T. Z. BARDAIHO/CASTANHAI
PERÍODO: 16.07.00 A 12.09.00

PORTARIA Nº: 19434/00 DE 27.09.00

NOME: BEATRIZ CAROLINA E SILVA
MATRÍCULA: 0369837/010
CARGO/LOT.: AG. ART. PRA/ E. P. D. S. RODRIGUES/CASTANHAI
PERÍODO: 07.07.00 A 02.09.00

PORTARIA Nº: 19433/00 DE 27.09.00

NOME: ARLINDA PEREIRA SOARES
MATRÍCULA: 0473570012
CARGO/LOT.: SERV/12ª DRE ALTAMIRA/ ALTAMIRA
PERÍODO: 25.06.00 A 26.08.00

PORTARIA Nº: 19432/00 DE 27.09.00

NOME: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5279704/015
CARGO/LOT.: SERV/EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 08.08.00 A 11.10.00

PORTARIA Nº: 19431/00 DE 27.09.00

NOME: MARIA ONEIDE RAMOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0480134/014
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. D. CLEM. GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 30.07.00 A 09.10.00

PORTARIA Nº: 19430/00 DE 27.09.00

NOME: ROZENILDE RODRIGUES CANTANHEDE
MATRÍCULA: 0482617/010
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. D. CLEM. GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 30.07.00 A 10.10.00

PORTARIA Nº: 19429/00 DE 27.09.00

NOME: SEBASTIÃO CASEMIRO DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 0486000/018
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. R. TAVARES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 07.07.00 A 07.10.00

PORTARIA Nº: 19428/00 DE 27.09.00

NOME: EZEQUIEL VIANA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5242797/011
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.08.00 A 28.11.00

PORTARIA Nº: 19460/00 DE 27.09.00

NOME: MARIA EDNAID DA SILVA FRANCA
MATRÍCULA: 0482455/010
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA
PERÍODO: 26.05.00 A 26.07.00

PORTARIA Nº: 1006/00 DE 11/09/00

NOME: MARIA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 0685291/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROSELIS M. DA COSTA/CAPANEMA
PERÍODO: 26/08/00 A 15/09/00

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 19420/00 DE 27.09.00

Nº DE DIAS: 61
NOME: IZABEL DO NASCIMENTO FERREIRA
MATRÍCULA: 0253529/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO XXIII/SÃO S. DA BOA VISTA
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00 E 31.08.00 A 30.09.00

PORTARIA Nº: 19288/00 DE 19.09.00

Nº DE DIAS: 16
NOME: BENEDITA BARRINHA FERREIRA BRABO
MATRÍCULA: 0218502/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. R. FRANSINETTI/MUANA
PERÍODO: 04.08.00 A 19.08.00

PORTARIA Nº: 19286/00 DE 19.09.00

Nº DE DIAS: 16
NOME: MARIA SILENE PINHEIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0427756/014
CARGO/LOT.: PROF./ A. P. A. E. BARCARENA/ BARCARENA
PERÍODO: 15.06.00 A 30.06.00

PORTARIA Nº: 19287/00 DE 19.09.00

Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA SILENE PINHEIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0427756/014
CARGO/LOT.: PROF./ A. P. A. E. BARCARENA/ BARCARENA
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 276/00 DE 18/09/00

NOME: FRANCINEIDE SANTA BRIGIDA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5504341/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. MACÁRIO F. ANTONIO/IGARAPÉ-AÇÚ
PERÍODO: 17/07/00 A 13/11/00

ERRATA

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 19265/00 DE 21/09/00

ONDE SE LÊ: TRIÊNIO: 01/08/94 A 31/07/00
LÊIA-SE: TRIÊNIO: 01/08/94 A 31/07/97
RETIRE-SE: PORT. SAÍDO C/ INCORR. NO D.O. 29308 DE 02/10/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 19221/00 DE 21/09/00

NOME: WALCI JOSÉ RAIOL FARIAS
MATRÍCULA: 5708222/017
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. DAVI SALOMÃO MUFARREJ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19220/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA IRACEMA DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 0757888/019
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. DAVI SALOMÃO MUFARREJ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19227/00 DE 21/09/00

NOME: ANA MARIA CARVALHO DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0626864/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 19228/00 DE 21/09/00

NOME: FRANCISCA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 5353246/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/BELÉM

PORTARIA Nº: 19229/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA BRITO
MATRÍCULA: 0325392/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/BELÉM

PORTARIA Nº: 19230/00 DE 21/09/00

NOME: SUELY MARIA DA COSTA FONTENELLES
MATRÍCULA: 5339987/020
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/BELÉM

PORTARIA Nº: 19222/00 DE 21/09/00

NOME: AURICELIA MEDEIROS DAS NEVES
MATRÍCULA: 0773603/028
PERÍODO: 03/12/00 A 16/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GENERALÍSSIMO DEODORO/BELÉM

PORTARIA Nº: 19225/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA DE NAZARÉ GOMES CUNHA
MATRÍCULA: 5549647/010
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19226/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA SILVA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 5557798/010
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19224/00 DE 21/09/00

NOME: ANTONIA REGINA DE SOUSA CARDOSO
MATRÍCULA: 6389031/013
PERÍODO: 22/09/00 A 21/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ELCIONE BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19223/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
MATRÍCULA: 5355664/010
PERÍODO: 22/09/00 A 21/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ELCIONE BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19232/00 DE 21/09/00

NOME: JOVENTINA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0226025/019
PERÍODO: 18/09/00 A 17/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. ESPÍRITO SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19233/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA ANTONIA CABRAL DE FREITAS
MATRÍCULA: 0588172/010
PERÍODO: 18/09/00 A 17/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. ESPÍRITO SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19231/00 DE 21/09/00

NOME: ANTONIO NAZARÊ CAMARA MACHADO
MATRÍCULA: 5473870/015
PERÍODO: 18/09/00 A 17/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. ESPÍRITO SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19218/00 DE 21/09/00

NOME: DANIEL CARVALHO DA SILVA
MATRÍCULA: 0306355/015
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. ARIRI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19219/00 DE 21/09/00

NOME: MARIA NITA MENDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0312673/015
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ARIRI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19217/00 DE 21/09/00

NOME: OSVALDO DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0469297/013
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 19216/00 DE 21/09/00

NOME: GERALDO ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 0470236/010
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MIN. ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19215/00 DE 21/09/00

NOME: LUIZ ALBERTO MARQUES DIAS
MATRÍCULA: 539350/011
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALDEBARO C.M. KLAUTAU/ANANINDEUA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 027/2000**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 027/2000-CPL/SEDUC, que recebeu recursos das empresas ALMEIDA & SALES LTDA. e B.P. RODRIGUES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., contra as suas inabilitações, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-los.
Belém, 02 de outubro de 2000.
A Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO (FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO) Nº 140/2000-SEDUC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2000-CPL/SEDUC

Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63./Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda. CNPJ/MF.63.887.699/0001-73.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 114.445/2000, destina-se o presente instrumento à contratação do fornecimento de Ticket Alimentação para atender funcionários desta Secretaria, que trabalham em regime de horas extras, durante 06 (seis) meses, conforme especificação do edital, totalizando 88.038 (Oitenta e Oito mil e trinta e oito) Tickets.
Vigência: 29.09.2000 até 31.03.2001.
Valor mensal estimado: R\$ 70.437,44 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Dotação orçamentária: O.E/2000.(001).Produto:0847.16.101.12.122.0125.2903.3490.39.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 29.09.2000.
Ordenador responsável: Prof. Idéia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE RESCISÃO**RESCISÃO Nº 014/2000-SEDUC.**

Rescisão ao Contrato de Fornecimento de Ticket Alimentação Nº 005/98, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e a Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.
Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada Seduc, com CGC/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Prof. Maria Isabel Castro Amazonas, brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade Nº 3736502-SSP/PA. e CIC/MF. Nº 430.720.202-30, residente e domiciliada no Conjunto Euclides Figueiredo Rua E casa 29, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2000 junho de 2000 e a Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda., com CGC/MF. Nº 63.887.699/0001-73, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1758, Telégrafo, nesta cidade, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Plínio Oliveira Maciel, portador da Carteira de Identidade Nº PA-008673/0-5-CRC/PA. E CIC/MF. Nº 041.012.272-68, residente e domiciliado nesta cidade na Tv. Humaitá, nº 2719, Marco, RESOLVEM de comum

acordo e na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Fornecimento de Ticket Alimentação Nº 005/98, celebrado entre esta Secretaria e a Contratada, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Ficam, desde já, extintas todas as obrigações pactuadas no Termo acima citado. Belém, 29 de setembro de 2000.

Prof. Maria Isabel Castro Amazonas

Secretária Executiva de Educação.

Plínio Oliveira Maciel



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 008/00-COMEN

Presidente do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º, inciso IV do Regimento Interno, e CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a efetiva implantação dos programas aprovados pelo Colegiado em sua XIV Reunião Ordinária, que deram origem a edição das Resoluções nºs. 006, 007 e 008/00-COMEN; CONSIDERANDO que as peculiaridades regionais e os recursos orçamentários/financeiros, dentre outros fatores, em cada Estado-membro são elementos fundamentais e decisórios na concretização da programação do COMEN;

RESOLVE:

Art. 1º - Encarregar os Núcleos Regionais do COMEN, pelo planejamento e implementação dos programas: Direitos Humanos e Violência Policial, Ensino Profissional do Policial e Fiscalização das Fronteiras dos Estados-membros, aprovados na XIV Reunião Ordinária, realizada em Palmas/Tocantins.

Art. 2º - O planejamento dos programas referenciados no artigo anterior, iniciar-se-á a partir do ano 2001, devendo cada Núcleo Regional responsabilizar-se por sua apresentação na próxima reunião ordinária do Colegiado, prevista para Macapá/Amapá, dele constando todo o detalhamento de sua execução, dentre outros, os projetos, ações e atividades, períodos de realização, clientela, vagas disponibilizadas, indicadores técnicos e demais dados julgados importantes.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do COMEN, ficará disponibilizada para prestar todas as informações julgadas pertinentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, em Belém do Pará, 22 de setembro de 2000.

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do COMEN

PORTARIA Nº 050/00-GAB.SEC DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Concedendo ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA VIANA, Escrivão de Polícia Civil, Licença para concorrer a cargo eleivo, no período de 01.07 a 01.10.2000, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

PORTARIA Nº 051/00-GAB.SEC DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O Secretário Executivo de Segurança Pública, Doutor PAULO SETTE CÂMARA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Art. 4º do Regimento da Secretaria Executiva de Segurança Pública, e, CONSIDERANDO o teor do PROCESSO nº 190813/2000, datado de 18-09-2000, oriundo do Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - ASSESSOR ESPECIAL, que solicita apuração sobre o desaparecimento e utilização indevida de cartão de crédito, CONSIDERANDO a gravidade do fato e ao que dispõe os artigos 199 e seguintes, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, RESOLVE: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o fato relatado no PROCESSO nº 190813/2000, para a qual designo as servidoras MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO - Agente Administrativo, LUCILENE CUNHA PASTANA MOTA - Agente Administrativo e EDILENA MIRANDA DA SILVA TEIXEIRA - Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão, com conclusão no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02.10.2000, apresentando relatório conclusivo da presente apuração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAULO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública

PORT. Nº 052/2000-GAB-SEC**DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

Cedendo a servidora MARIA ELIZABETH MACEDO DE MORAES, Psicóloga "Classe A", à Polícia Civil, com ônus para o Órgão de origem, até ulterior deliberação, a contar de 01.10.2000.

PORTARIA Nº 338/2000-DA DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
Cargo: Diretora de Divisão

Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: TUCURUÍ - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 03 a 05.09.2000.

PORTARIA Nº 340/2000-DA DE 18 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
 Cargo: DPC
 Nº de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 240,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: BREVES - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 20 a 23.09.2000.

PORTARIA Nº 346/2000-DA DE 25 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: CELESTINO MENDES DE AZEVEDO
 Cargo: Diretor de Divisão
 Nº de Diárias: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 684,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: MARACÁÇUMÉ/MA - "C"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 26 a 30.09.2000.

PORTARIA Nº 347/2000-DA DE 25 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO
 Cargo: IPC
 Nº de Diárias: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 634,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: PEDRINHAS/MA - "C"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 26 a 30.09.2000.

PORTARIA Nº 348/2000-DA DE 25 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: LUIZ OTAVIO TOCANTINS ALVARES
 Cargo: DPC
 Nº de Diárias: 07 ½ (sete e meia) - Valor R\$ 450,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: MARABÁ - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 02 a 09.10.2000.

PORTARIA Nº 351/2000-DA DE 27 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: ONEIA DOURADO GOUVEIA
 Cargo: Assessora Jurídica
 Nº de Diárias: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 125,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Santa Maria, São Miguel e Capanema - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 27 a 30.09.2000.

PORTARIA Nº 354/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
 Cargo: DPC
 Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: BREVES - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 13 a 15.09.2000.

PORTARIA Nº 356/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: FRANCINALDO CARVALHO DE BARROS
 Cargo: Motorista
 Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Goianésia, Eldorado, Curionópolis e Xinguara - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 02 a 07.10.2000.

PORTARIA Nº 357/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: FLÁVIO NASCIMENTO FEIO
 Cargo: Técnico
 Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Goianésia, Eldorado, Curionópolis e Xinguara - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 02 a 07.10.2000.

PORTARIA Nº 358/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: JEOVAM FERREIRA LEITE

CARGO: AG. PORTARIA

Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Goianésia - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 02 a 07.10.2000.

PORTARIA Nº 359/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS
 Cargo: Técnico
 Nº de Diárias: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 325,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Eldorado dos Carajás - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 02 a 08.10.2000.

PORTARIA Nº 360/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: CLEIDE TORRES DA CUNHA
 Cargo: Aux. Técnico
 Nº de Diárias: 07 ½ (sete e meia) - Valor R\$ 375,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Curionópolis - "B"
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 02 a 09.10.2000.

PORTARIA Nº 341/2000-DA DE 21 DE SETEMBRO DE 2000
 Tornando sem efeito os termos da Portaria nº 285/00-DA de 21.08.00, que concedeu ao servidor FRANCISCO DAMASCENO LOPES DA SILVA, Delegado de Interior, trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, que seriam usufruídas no período de 01 a 30.09.2000.

PORTARIA Nº 352/2000-DA DE 27 DE SETEMBRO DE 2000
 Lotando a contar de 25.09.2000, a servidora ZÉLIA SANTOS DE SALES, Administradora Classe "A", para a Divisão de Recursos Materiais.

PORTARIA Nº 353/2000-DA DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
 Concedendo a servidora MARIA PRISCILA MORAES DA COSTA, 08 (oito) dias de Licença Matrimonial, de acordo com o Inciso II, do art. 72 da Lei nº 5.810/94, de 14 a 21.09.2000.

PORT. Nº 361/2000-DA/SEGUP DE 29 DE SETEMBRO DE 2000
R E S O L V E: Conceder aos servidores relacionados abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao mês de OUTUBRO/2000.

NOME	EX	Período
Raimundo Nonato Mendes da Silva	2000	02 a 31.10.00
Arnaldo Mendes de Oliveira	99	02 a 31.10.00
Angela Cavalcante do Nascimento	99	02 a 31.10.00
Débora Almeida da Silva	2000	02 a 31.10.00
Raílda Gomes de Lima	2000	02 a 31.10.00
Ivo Cunha dos Santos	2000	02 a 31.10.00
Jorge Luiz Nascimento Ramos	99	02 a 31.10.00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 342/00-DA 22 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES
 Cargo: Ag. Administrativo
 Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
 Elemento de Despesa: 349034-36/Consumo (R\$ 200,00)
 349034-39/Pessoa Jurídica (R\$ 300,00)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 349/00-DA 25 DE SETEMBRO DE 2000
 Nome: CLEIDE TORRES DA CUNHA
 Cargo: Aux. Técnico
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 Elemento de Despesa: 349034

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 362/00-DA 02 DE OUTUBRO DE 2000
 Nome: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Cargo: Ag. Administrativo
 Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)
 Elemento de Despesa: 349034

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2000-SEGUP,
COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE00912.
 Objeto: - Referente à aquisição de Material de Limpeza.
 Valor: 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

Dotação Orçamentária 061810006011540000
 Elemento de Despesa 349030
 Data: 28/09/2000
 POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2000-SEGUP, COM BASE NA LEI Nº
8.666/93.

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE00913.
 Objeto: - Referente à aquisição de Material de Limpeza.
 Valor: 1.616,90 (Um Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Noventa Centavos)
 Dotação Orçamentária 061810006011540000
 Elemento de Despesa 349030
 Data: 28/09/2000
 COMERCIAL COISA NOSSA LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2000-SEGUP, COM BASE NA LEI Nº
8.666/93.

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE00914.
 Objeto: - Referente à aquisição de Material de Limpeza.
 Valor: 122,00 (Cento e Vinte e Dois Reais)
 Dotação Orçamentária 06363009223120000
 Elemento de Despesa 349030
 Data: 28/09/2000
 LGR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2000-SEGUP, COM BASE NA LEI Nº
8.666/93.

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE00915.
 Objeto: - Referente à aquisição de Material de Limpeza.
 Valor: 4.037,40 (Quatro Mil Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
 Dotação Orçamentária 06363009223120000
 Elemento de Despesa 349030
 Data: 28/09/2000
 BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2000-SEGUP, COM BASE NA LEI Nº
8.666/93.

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE00916.
 Objeto: - Referente à aquisição de Material de Limpeza.
 Valor: 2.110,30 (Dois Mil Cento e Dez Reais e Trinta Centavos)
 Dotação Orçamentária 06183006021440000
 Elemento de Despesa 349030
 Data: 28/09/2000
 JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2000-SEGUP, COM BASE NA LEI Nº
8.666/93.

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE00917.
 Objeto: - Referente à aquisição de Material de Limpeza.
 Valor: 3.226,00 (Três Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais)
 Dotação Orçamentária 06363009223120000
 Elemento de Despesa 349030
 Data: 28/09/2000
 SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO****CONVÊNIO ORIGINAL Nº 003/2000-FISP**

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas na aplicação das provas aos inscritos no Curso Técnico Profissional nas categorias, Médico legista, Perito Criminal, Delegado e Escrivão de Policial. Em execução no Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP.
 Valor do Convênio original: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
 Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CGC nº 05054952/0001-01, Universidade Estadual do Pará - UEPA, CGC N.º 34.860.833/0001-44.
 Objeto e Justificativo do Aditamento: Período de tempo para prestação de contas da aplicação dos recursos.
 Valor do Aditamento: O mesmo do Contrato Original
 Vigência do Aditamento: 30 (trinta) dias.
 Termo Inicial e Final: 03.10.2000 e 02.11.2000.
 Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2247 - Recupilar e manter a Polícia Civil;
 Ordenadora Responsável: Belarmira Fátima Souza Pantoja



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e o Espólio ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA.

OBJETO : Locação para fins não residenciais, de uma casa na Av. Conselheiro Furtado n° 593, nesta capital, Bairro de Batista Campos, para instalação do Grupo Raízes.

VIGÊNCIA: dois (2) anos a contar de 15.09.2000.

DATA DA ASSINATURA: 29.09.2000.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101 14820060-2154 - ELEMENTO DE DESPESA: 349036 - FONTE DE RECURSOS: 001.

ASSINANTES: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA pela SEJU e PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA pela SEGUP e MARIA LÚCIA MALCHER MEIRA pelo Locador.



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) T.A. - CONTRATO N.º 35/99 - TP N.º 23/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 461.034,53 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 27.01.00

2º T.A. - 26.04.00

3º T.A. - 30.05.00

4º T.A. - 01.08.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 30.09.00

TERMO FINAL: 14.11.00

DATA: 30.09.00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N.º 2000NE01280

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x INSTAL. INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. - CNPJ N.º 03.368.804/0001-36

OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 30KV, NA ESCOLA ESTADUAL "PADRE MARINO CONTI" LOCALIZADA NA VILA MÃE DO RIO/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.

TERMO INICIAL: 26.09.00

TERMO FINAL: 10.10.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.328,56 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.043.459051

DATA: 26.09.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 355 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta, N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Santarém Novo-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião na Câmara para reorganização de Conselho do PNMT-PA; DATA: 05.10.2000.

PORTARIA N.º 356 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Santarém Novo-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião na Câmara para reorganização de Conselho do PNMT-PA; DATA: 05.10.2000.

PORTARIA N.º 357 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA NETO, Motorista, DISEG; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Santarém Novo-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicas do DIRAC; DATA: 05.10.2000.

PORTARIA N.º 358 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento I.C.MELO-ME; DATA: 04.10.2000.

PORTARIA N.º 359 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria; DATA: 04.10.2000.

COMPLEMENTAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.

NOME/CARGO: CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES FIGUEIRA, Técnico em Planejamento; matrícula n.º 2021439-020, CIC n.º 247.809.282-49; VALOR: R\$29,00 (vinte e nove reais); FINALIDADE: a título de complementação da Portaria n.º 293 de 22.08.2000, publicada no DOE n.º 29.282 de 23.08.2000, para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 - 22 - 122 - 0125 - 2902 - 349034-40 - R\$ 29,00



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Billencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º TERMO ADITIVO 70/00.

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 04/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de limpeza e conservação do Parque da Residência, sede da SECULT

Valor do Contrato Originário: R\$ 49.548,96

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 006/98.

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D ROCHA Serviços Gerais Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 05 (cinco) meses e a supressão de 03 (três) postos de serventes no quantitativo de posto que prestam serviços no Parque Residência, à contar do dia 25 de setembro de 2000, cujo valor mensal passa a ser de R\$ 7.003,23.

Dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.00100000.349037.

Data da assinatura: 25 de setembro de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º TERMO ADITIVO 71/00.

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 02/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de segurança patrimonial no Parque da Residência, sede da SECULT

Valor do Contrato Originário: R\$ 114.693,36

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 008/98.

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa PROGRESSO Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 05 (cinco) meses e a supressão de 02 (dois) postos móveis desarmados de 06 (seis) horas, no quantitativo de postos que prestam serviços no Parque Residência, à contar do dia 25 de setembro de 2000, cujo valor mensal passa a ser de R\$ 15.121,13.

Dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.00100000.349037.

Data da assinatura: 25 de setembro de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12/00

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa NORTE TURISMO LTDA - CNPJ n.º 05.570.254/0001-69

Objeto: O Objeto do presente Contrato é o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas à Contratante FCPTN, para voos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, endossamento e entrega de bilhetes para os palestrantes e escritores que participarão da programação da IV Feira Pari-Amazônica do Livro. Modalidade da licitação: Convite n.º 006/00

Valor global: R\$ 18.677,52

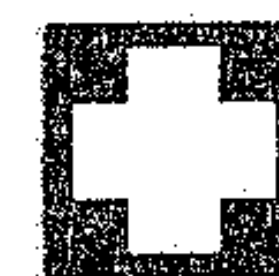
Vigência: 10 dias

Dotação orçamentária: 400091.46202 133992009523310000 001000000 349033

Data da assinatura: 27 de setembro de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS

REVOGAR

PORTARIA N.º 0567/28.09.2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 10.08.2000, DOE N.º 29.274.

RESOLVE:

REVOGAR, A CONTAR DE 01.10.2000, A CESSÃO QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 0190/27.02.98, DA SERVIDORA ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO, MATRÍCULA N.º 0111481-15, LOTADO NA 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA N.º 0566/28.09.2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 10.08.2000, DOE N.º 29.274.

RESOLVE:

REVOGAR, A CONTAR DE 01.10.2000, A CESSÃO QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA NA PORTARIA COLETIVA N.º 1657/09.04.97, DA SERVIDORA TERESA MARIA POMPEIA GUIDÃO, MÉDICO, MATRÍCULA N.º 0104469-10, LOTADO NA 1º UM MARAMBAIA.

CESSAR

PORTARIA N.º 0558/27.09.2000

NOME: MANOEL CARDOSO RODRIGUES

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 1014/07.11.84, QUE DESIGNOU O SERVIDOR, PARA CHEFIAR O POSTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ABAETETUBA.

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.86

PORTARIA N.º 0559/27.09.2000

NOME: HELENO RAMOS MASSOUD

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 1604/12.03.91, QUE DESIGNOU O SERVIDOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO (FG-2), DO 1º UM MARITUBA.

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.03.94

PORTARIA N.º 0560/27.09.2000

NOME: ANTÔNIO DA PAZ BOULHOSA

CARGO: FARMACÊUTICO

OBJETIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 0256/28.02.94, QUE DESIGNOU O SERVIDOR, PARA RESPONDER PELA CHEFIA (DAS-2), DO 2º UM TOMÉ - AÇU

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.03.94

PORTARIA N.º 0564/27.09.2000

NOME: RAIMUNDO NONATO DE AMORIM NETO

CARGO: MOTORISTA

OBJETIVO: EFEITOS DA PORTARIA Nº 0751/19.08.97, QUE AUTORIZOU O SERVIDOR, A PERCEBER A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.09.2000

PORTARIA Nº 0562/27.09.2000

NOME: JOÃO ANTÔNIO SERRÃO FAYAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS DA PORTARIA Nº 0111/25.02.2000, QUE AUTORIZOU O SERVIDOR, A PERCEBER A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.09.2000

AUTORIZAR**PORTARIA Nº 0565/27.09.2000**

NOME: ERNILENE RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1º CRS
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.09.2000

PORTARIA Nº 0563/27.09.2000

NOME: JANE DA SILVA TAVARES
CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: 1º CRS

OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.09.2000

REMOÇÃO**PORTARIA Nº 0569/29.09.2000**

NOME: MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
REMOÇÃO: U.R. PSICO SOCIAL

PORTARIA Nº 0570/29.09.2000

NOME: MARIA DO SOCORRO DE MELO
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: U.R. PSICO SOCIAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.09.2000

PORTARIA Nº 0571/29.09.2000

NOME: SILVANA HELENA SANTOS REGATEIRO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: U.R. PSICO SOCIAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.09.2000

PORTARIA Nº 0573/29.09.2000

NOME: LUCILENE MARIA FARIAS PEREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
REMOÇÃO: URE AIDS

PORTARIA Nº 0572/29.09.2000

NOME: VÂNIA LUCIA ANJOS TANGERINO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
REMOÇÃO: 1/CAPS MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19.09.2000

PORTARIA Nº 0568/29.09.2000

NOME: ROSÂNGELA FREITAS SANTOS
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
REMOÇÃO: DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.01.94
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 03.10.2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/7ª R. P. S., comunica aos interessados o Resultado da Análise das Propostas Financeiras do CONVITE Nº 01/7ª R. P. S./2000, Aquisição de Material Permanente (Equipamento Hospitalar, Instrumental, Odontológico e Mobiliário), como segue abaixo:
- FIRMAS VENCEDORAS:
PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda. Venceu os itens nº 01, 06 e 16, pelo

critério de menor preço, e o item 04 por atender as especificações técnicas contidas no Convite nº 001/2000.

NOVAMED COMERCIAL LTDA, venceu os itens nº 02, 24 e 30, pelo critério de menor preço.

OMNI MEDICAL, venceu os itens nº 03, 13, 14, 15, 18, 20, 33, e 38 pelo critério de menor preço e 32 por atender as especificações técnicas contidas no Convite nº 001/2000.

MEDICAL Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. venceu os itens nº 17, 35 e 36, pelo critério de menor preço.

SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE Ltda. - venceu os itens nº 07, 08, 12, 19 e 23, pelo critério de menor preço.

RYKA COM. E REP. Ltda. - venceu os itens nº 09, 11, 26, 28 e 31, pelo critério de menor preço.

LEVITA MÓVEIS HOSPITALRES - venceu os itens nº 10 e 25, pelo critério pelo menor preço.

F. CARDOSO & CIA. Ltda. - venceu os itens nº 21, pelo critério de menor preço e o item 22 por atender as especificações técnicas contidas no Convite nº 001/2000.

COMERCIAL FRANCO LTDA - venceu os itens nº 27, 29, 34 e 37, pelo critério de menor preço.

OBS:

- O itens 05, valor acima do estimado pelo Convite nº 001/2000, 22 a firma atende as especificações do Convite nº 01/2000.

- O item 24, foi aceito pela comissão devido a necessidade do mesmo, visto que é imprescindível para o laboratório e é o de menor preço.

Belém-Pa., 28 de Setembro de 2.000.

A Comissão.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/7ª R. P. S., comunica aos interessados o Resultado da Análise das Propostas Financeiras do CONVITE Nº 02/7ª R. P. S./2000, Aquisição de Material Permanente (Equipamento Hospitalar, Instrumental, Odontológico e Mobiliário), como segue abaixo:

- FIRMAS VENCEDORAS:

COMERCIAL FRANCO LTDA. Venceu os itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51 e 52 pelo critério de menor preço.

OBS: A firma ganhou os itens 32 e 33 pelo segundo menor devido apresentar as especificações técnicas constantes no Convite nº 02/2000.

NOVAMED COMERCIAL LTDA, venceu os itens nº 20 e 36, pelo critério de menor preço.

PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, venceu os itens nº 04, 23, 34, 35, 37, 45, 49 e 50, pelo critério de menor preço.

LEVITA MÓVEIS HOSPITALRES, venceu o item nº 09, pelo critério de menor preço.

OMNI MEDICAL - venceu o item nº 12, pelo critério de menor preço.

MEDICAL Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. - venceu os itens nº 14, 17, e 22, pelo critério de menor preço.

CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM COM. & REPRESENTAÇÕES LTDA - venceu o item nº 26, 31 e 44, pelo critério pelo menor preço.

08- NORTE REFRIGERAÇÃO, venceu o item 13, pelo critério de menor preço.

OBS: Os itens 03, 21, 27, 28, foram cancelados em virtude do preço estar muito acima do valor estimado pela comissão.

O item 29, foi cancelado por não atender as especificações técnicas contidas no Convite nº 02/2000, e ainda encontra-se acima do valor estimado pela comissão.

Belém-Pa., 28 de Setembro de 2.000.

A Comissão.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Maleher, 652 - (091) 224-1412

TORNAR SEM EFEITO:**PORTARIA Nº 2162/00 DE 25 DE SETEMBRO DE 2000**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada através do Decreto Nº 2.235, de 16 de julho de 1997, e Considerando os Termos do Processo Nº 112450/97 de 30/06/97 - SETEPS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria Nº 2485/97 - SETEPS, que colocou o servidor, FRANCISCO MACHADO MARQUES, vigia, matrícula Nº 3224481-012, à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a contar de 01/10/2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 25 de 09 de 2000.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 2110/00 DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada através do Decreto Nº 2.235, de 16 de julho de 1997, e

Considerando os Termos do Processo Nº 210592/00 de 01/12/00 - SETEPS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria Nº 2485/97 - SETEPS, que colocou o servidor, ANTONIO RIZALDO PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula Nº 3215130-018, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a contar de 24/07/2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 19 de 09 de 2000.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**FÉRIAS:****PORTARIA Nº 2022/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.**

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Rui Modesto	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Juliana da Silva Santos	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: DAF

PORTARIA Nº 2023/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Janny da Silva T. de Araújo	98/99	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: DAF/DEPAD

PORTARIA Nº 2024/00 - SETEPS DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adriane Bessa da Silva	99/00	09/10/00 à 07/10/00
Dorila Sacramento Cunha	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: DAF/DEFIN

PORTARIA Nº 2025/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Helder Leonardo P. Mória	99/00	30/10/00 à 29/11/00

Lotação: DAF/DEI

PORTARIA Nº 2026/00 - SETEPS DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimunda Ribeiro dos Reis	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: GABINETE

PORTARIA Nº 2027/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Osvaldo S. Corrêa	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 2028/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antônio do Carmo Coelho	99/00	02/10/00 à 31/10/00
João Damasceno C. Oliveira	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Silvio Pires Moreira	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: DAF/DSG

PORTARIA Nº 2029/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedito Assunção Damasceno	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Juracina Amaral de Araújo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Pedro Dutra Gonçalves	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Maria de N. B. Nascimento	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Dinair Lima B. Rocha	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Albergue Domingos Zaluth

PORTARIA Nº 2030/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Maria Caixeta Peres	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Carmem Célia N. Baccelar	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Ercília Franco do Carmo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Francisco Almeida Reis	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Joana Bentes das Chagas	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Maria Zuleide M. Cavalcante	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Roberto Amorim Menezes	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Suely Marques Kós	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Francisca Ezileuda L. Monteiro	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Maria de Nazaré Paes Loureiro	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Darci Nunes do Carmo	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Casa do Ancião - DOM MACÊDO COSTA

PORTARIA Nº 2032/00 - SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ioná Almeida Cavalcante	99/00	16/10/00 à 14/11/00
Damiana Freitas do E. Santo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Miguel Ewílásio R. Souza	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Isanete Costa Pinto	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: DCCIM

PORTARIA N.º 2033/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Zilma F. de Lima Albuquerque	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Irene Clodovil da Paixão	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Zenicleide Silva da Conceição	99/00	02/10/00 a 31/10/00
Nelson Jonas M. Lobato	99/00	02/10/00 a 31/10/00

Lotação: CEAF/CREMAÇÃO

PORTARIA N.º 2034/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Gonçalves Lobo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Wallace Jaime A. da Silva	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 2035/00 – SETEPS DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alcilene do Espírito Santo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Carlos Alberto G. da Silva	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Lucidalva Oliveira Costa	99/00	02/10/00 a 31/10/00
Ribamar de Miranda Freitas	99/00	02/10/00 a 31/10/00
Vaneide de Nazaré Souza	99/00	02/10/00 a 31/10/00

Lotação: CEAF/MARAMBAIA

PORTARIA N.º 2043/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Hamilton Araújo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Lucivaldo Conceição do Carmo	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Silvia Brandão Leite	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: CEAF/MARILDA NUNES

PORTARIA N.º 2044/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedita do Socorro Cruz	99/00	02/10/00 à 31/10/00
José Raimundo N. M. Gomes	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: PAVILHÃO SÃO JOSÉ

PORTARIA N.º 2045/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Joel Silva dos Santos	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Hellana de Fátima S. Siqueira	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: SINE

PORTARIA N.º 2046/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Vilma da Conceição Corrêa	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: CEAF/TUCUNDUBA

PORTARIA N.º 2047/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Aracy Nazaré de S. Freitas	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: À Disposição da UFPA

PORTARIA N.º 2048/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Francisco de Assis R. Mendes	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Maria Eunice da Silva Castro	99/00	03/07/00 à 01/08/00

Lotação: Unidade Municipal de Barcarena

PORTARIA N.º 2049/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Aline Joice Barile	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Alenquer

PORTARIA N.º 2050/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Conceição Regina B. Ferreira	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Francisca Neusa do R. Barbosa	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Raimunda Silva dos Santos	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Bragança

PORTARIA N.º 2051/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José Arnaldo Monteiro Cunha	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Castanhal

PORTARIA N.º 2052/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Olívia Vieira da P. Nonato	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Omeizinda Almeida	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Conceição do Araguaia

PORTARIA N.º 2054/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Júlia Viana	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Marabá

PORTARIA N.º 2055/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Terezinha Bonfim Pantoja	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Marapanim

PORTARIA N.º 2056/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Monteiro Lopes	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Magalhães Barata

PORTARIA N.º 2057/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Elizete de Souza Paz	98/99	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Ourém

PORTARIA N.º 2058/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Dione da Costa Lovour	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Santa Izabel

PORTARIA N.º 2059/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José de Almeida Sales	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Santarém

PORTARIA N.º 2060/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Luís de N. S. de Mendonça	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de São Francisco do Pará

PORTARIA N.º 2061/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ivana Maria S. de Sousa	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: Unidade Municipal de Vigia

PORTARIA N.º 2069/00 – SETEPS DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria das Graças da Silva	99/00	02/10/00 à 31/10/00
Silvana do Socorro M. Assunção	99/00	02/10/00 à 31/10/00

Lotação: DAB – Diretoria de Assistência Básica

ERRATA:

PORTARIA N.º 1828/00 – SETEPS DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

ONDE SE LÊ:	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
	Flávia Edna Moura Monteiro	99/00	04/09/00 à 03/10/00
LÊ-SE:			
	Flávia Edna Moura Monteiro	99/00	10/09/00 a 09/10/00

Lotação: Pavilhão São José

PORTARIA N.º 1360/00 – SETEPS DE 21 DE JUNHO DE 2000.

ONDE SE LÊ:	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
	Maria das Graças Farias	99/00	03/07/00 à 01/08/00
	Sarah Gouveia Paraguassú	98/99	03/07/00 a 01/08/00
LÊ-SE:			
	Maria das Graças Farias	99/00	14/07/00 à 12/08/00
	Sarah Gouveia Paraguassú	99/00	03/07/00 a 01/08/00

Lotação: DAB

PORTARIA N.º 1093/00 – SETEPS DE 19 DE MAIO DE 2000.

ONDE SE LÊ:	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
	Raimundo Osvado S. Corrêa	99/00	01/06/00 à 30/06/00
LÊ-SE:			
	Raimundo Osvado S. Corrêa	98/99	01/06/00 a 30/06/00

Lotação: Prefeitura Municipal de Capanema

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA N.º 1783/00 – SETEPS DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1788/00 – SETEPS, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à servidora Regina Teodósio S. R. Paixão, que seriam gozadas no período de 04/09/00 a 30/10/00, referente ao 99/00, publicada exercício no DOE n.º 29.287/00, do dia 30/08/00

PORTARIA N.º 2184/00 – SETEPS DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1619/00 – SETEPS, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à servidora Laura Amália Nobre de Castro, que seriam gozadas no período de 01/08/00 a 30/08/00, referente ao 99/00, publicada exercício no DOE n.º 29.272/00, do dia 08/08/00.

PORTARIA N.º 2182/00 – SETEPS DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1787/00 – SETEPS, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à servidora Walquíria da Rocha Carvalho, que seriam gozadas no período de 25/09/00 a 24/10/00, referente ao 99/00, publicada exercício no DOE n.º 29.287/00, do dia 30/08/00.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 456/2000-SEEL DE 27.09.2000.

Nome: Evandro da Luz Ribeiro

Cargo: Motorista – Mat. 5309212-012 – CPF. 352.813.162-49

Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (Cem reais)

Dotação Orçamentária: 08101 27.813.0099.2356 – Fonte: 045

Elemento de Despesa: 3490.34

Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário destinado a custear despesas eventuais de pronto pagamento.

Prazo da Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias, após o período de aplicação.

FRANCISCO DIAS FERNANDES

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de transporte para as tribos que participarão do “III JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS”, que serão realizados na Cidade de Marabá, Estado do Pará, no período de 15 a 21 de outubro do corrente ano; considerando que os trechos abrangidos para esse transporte terrestre são localidades específicas pois compreendem diversas aldeias indígenas, rotas não servidas por linhas de transporte regular, situadas nos Pólos de Marabá, Redenção, Santarém, Alatamira, Capitão Poço, Paragominas, Itaituba, Surui; considerando que dada a especificidade desse transporte caracteriza-se a necessidade de firma que atenda essa condição; considerando o valor comercial desse transporte que justifica economicamente a não realização de Processo Licitatório, resolve declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, para a contratação direta da firma Rocha Tour Ltda., que apresentou comprovante de experiência nesse tipo de transporte, estabelecida nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CNPJ n.º 01.927.414/0001-23, Insc. Municipal n.º 139633-9, Rua Veiga Cabral n.º 461, no valor global de R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), preço praticado no mercado, conforme coleta de preços anexada aos autos do processo n.º 2081/00.

Belém, 28 de setembro de 2000.

FRANCISCO DIAS FERNANDES

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2000-EPOL

Objeto: Uma UTI-Móvel Equipada

Empresas Habilitadas:

Zucatelli Empreendimentos Ltda

Bitar & Cia Ltda

Empresas Inabilitadas:

Ford Motor Company Brasil Ltda

Cancelli S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 016/2000-EPOL

Objeto: Medicamentos Controlados

Abertura: 19/10/2000 – 9 horas

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, n.º 992, no horário de 8 às 14 horas.

Belém, 2 de outubro de 2000

A COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1275/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO os termos do expediente (folha de despacho) do senhor Aldo Guilherme Oliveira e Silva da DCV (Diretoria de Controle de Veículos), referente a liberação irregular do veículo de placa CD-008-PA, Marca HONDA/XLX 250 R, cor preta, Motocicleta, ano/modelo 1989/1989, pertencente ao senhor REGINALDO MARQUES GONÇALVES;

CONSIDERANDO os termos das Portarias de n°s 1039 e 1096/2000-DS/PROJUR RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelas servidores JORGE DENAZARÉ AFONSO MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA MARIA DENAZARÉ GONÇALVES FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a irregularidade do fato observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 27 de setembro de 2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1283/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 532/2000-PROJUR, referente Ofício nº 22/2000-DOR (Departamento de Operações Rodoviárias), que encaminhou ao Departamento de Trânsito 01 (um) CRV e o Auto de Infração nº 004038 no nome de JOSÉ MILTON DE PAULA;

CONSIDERANDO que o referido condutor foi autuado por dirigir o veículo de placas HUQ-7265/PA, face a infringência dos artigos 162, I e 230, I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o documento CRLV (Certificado de Registro Legalização de Veículos) de série 417.523.641, foi remetido para a Ciretran de Capanema no dia 09 de setembro de 1999 e legalizado na localidade de Santa Luzia do Pará;

CONSIDERANDO o termo das Portarias de n°s 1039 e 1096/2000-DS/PROJUR RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelas servidores EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, GILCEMIR DE CARVALHO NOBRE e EMANUEL NAZARÉ DA COSTA CARDOSO, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a irregularidade do fato observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 26 de setembro de 2000

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO CONVÊNIO 138/2000

PARTES: O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 00.508.903/006-92

OBJETO: Disponibilizar um arquivo eletrônico do sistema RENAVAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

FORO: Belém-PA

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

459051 Obras e Instalações

FONTE: 061- Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 29.09.2000.

Ordenadora Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 713/00-DP-G, DE 25.09.00

Servidor: Cleonito Prado Gomes Cargo: Defensor Público

Matrícula nº 3084388-013 Diária: 04 (quatro)

Destino: Barcarena Período: 09 à 13/10/00

Objetivo: desenvolver atividades jurídicas

DIÁRIA

PORTARIA Nº 714/00-DP-G, DE 28.09.00

Servidor: Melquisedec Quintanilha Cargo: Defensor Público

Matrícula nº 5767466-010 Diária: 02 (duas)

Destino: Curionópolis Período: 28 à 30/09/00

Objetivo: desenvolver atividades jurídicas

PORTARIA Nº 709/00-DP-G, DE 28.09.00

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidora Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues, Defensora Pública, matrícula nº 3085155-016, lotada na Corregedoria, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2000

Valor do Suprimento R\$ 100,00 (cem reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 031220125-2900

Elemento de Despesa: 349034

PORTARIA Nº 690/00-DP-G, DE 26.09.00

Licença de Licença Saúde

Servidora: Ana Célia Modesto Lopes

Lotação: Diretoria Metropolitana Função: Auxiliar Administrativo

Laudos: 7148/00 Matrícula nº 2009315-013

Período: 18.09 à 02.10.00

PORTARIA Nº 690/00-DP-G, DE 26.09.00

Prorrogação de Licença de Licença Saúde

Servidor: Antônio Pinheiro de Souza

Lotação: Diretoria Metropolitana Função: Auxiliar Administrativo

Laudos: 7194/00 Matrícula nº 3084159-010

Período: 22.09 à 01.11.00

PORTARIA Nº 710/00-DP-G, DE 28.09.00 LOTAR A ESCRIVENTE
DATILOGRAFO WALDINEA DA SILVA MORAES, MATRÍCULA
Nº 6010806-013, NO PLANEJAMENTO, À CONTAR DE 03.09.00, ATÉ
ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2000.

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado/SUSIPE e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária/APAC.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços visando fortalecimento institucional do Sistema Penal ao projeto "Novo Horizonte".

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2000.

Valor: R\$ 107.946,00 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Funcional Programática: 03.421.0087.2281-345039.

Foro: Belém/PA.

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Ademir da Silva/Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2000.

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado/SUSIPE e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária/APAC.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços visando fortalecimento institucional do Sistema Penal ao projeto de "Profissionalização de Detentos".

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2000.

Valor: R\$ 63.684,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Funcional Programática: 03.421.0087.2281-345039.

Foro: Belém/PA.

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Ademir da Silva/Presidente.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 019/2.000, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DO LABORATÓRIO, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO

CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

1- FIRMAS VENCEDORAS- ANEXO I

DOCTOR SUPPLY

ITENS - 05, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 22

PRONTO COM E SERV LTDA

ITENS-02, 03, 19

CIRUBEL CIRURG.BELÉM LTDA

ITENS-06, 07, 09

FERPEL COM REP LTDA

ITENS-08, 15

SOCIEDADE MER. CENTRO NORTE

ITEM-01

MEDICAL MERC.APMÉDICA LTDA

ITEM-14

2- FIRMAS VENCEDORAS- ANEXO II

DOCTOR SUPPLY

ITENS - 02, 06, 09, 10, 11, 15, 18, 22

CIRUBEL CIRURG.BELÉM LTDA

ITENS-04, 07, 21, 25, 32

MEDICAL MERC.APMÉDICA LTDA

ITENS-01, 17, 33

PRONTO COM E SERV LTDA

ITENS-13, 27, 30

BIOLAB MERIEUX S.A

ITENS-08, 12, 23, 28

FERPEL COM. REP.LTDA

ITENS-14, 19

M.B. COM. MAT. HOSP. LTDA

ITENS-20, 31

DIAGNOCEL COM. REPLTDA

ITEM-03.

3-FIRMAS VENCEDORAS-ANEXO III

M.B. COM. MAT. HOSP. LTDA

GRUPO-III

CIRUBEL CIRURG.BELÉM LTDA

GRUPO-IV, VI

DOCTOR SUPPLY

GRUPO-V

4 - ITENS DO ANEXO I QUE NÃO FORAM COTADOS: 12 E 21, ANEXO II 26 E DO ANEXO III O GRUPO I

5- ITENS DOS ANEXOS I E II SUBMETIDOS A SORTEIO E QUE JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS RESPECTIVAMENTE: 15 E 04

6- ITENS DESCLASSIFICADOS DO 1º COLOCADO, E ATRIBUIDOS AO 2º E 3º

MENOR PREÇO

ANEXO I- 02, 04, 06, 07, 17, 19; ANEXO II- 06, 09, 10, 11, 22, 25,

7- ITENS ANULADOS: ANEXO II- 05, 16, 24, 29; ANEXO III- GRUPO II

8- OS FUNDAMENTOS DAS ANULAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COM "MENOR PREÇO" ENCONTRAM-SE ÀS FLS. DO PROCESSO.

ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2000

A COMISSÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2000

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2000 e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 673/99, onde foram adjudicadas as firmas: TMC Moraes nos itens: 4, 5, 11, 12, 19, 24, 25, 27, 30, 38, 39 e 86; AGAL Ltda nos itens: 1, 9, 12, 13, 17, 18, 23, 32, 35, 42, 44, 48, 49, 50, 52, 59, 61, 62, 63 e 89; MUI TINOITE nos itens: 21, 22, 23, 26, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 51, 56, 57, 60 e 88. Comercial Cidade Nova nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 20, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 87. Homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em Lei.

Belém / Pa, 02 de outubro de 2000

José Cupertino Corrêa - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 519 DE 27.09.2000

CONCEDER, a servidora NADIA SOCORRO DE SOUZA DAIBES ocupante do Cargo Técnico, CPF Nº 377337962-53, lotada no Departamento de Previdência, Diária para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Marabá, no período de 05 a 06.10.2000, a fim de realizar verificação In Loco para instruir os processos de Nº 21483/2000 e Nº 140641/2000. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.10.2000.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 008/2000

PARTE CONTRATADA: OSWALDO DIAS VIEIRA, CPF nº 000.041622-34
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel, sito à Rua dos Mundurucus, nº 1742, bairro Batista Campos, Belém-Pará;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 006/00, INCISO 10 ART. 24 DA LEI 8.666/93

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.122.0125.2900 – 349036 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
29 SET 00
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA – TEN CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

A Loteria faz publicar errata em função de incorreção na publicação, no DOE do dia 01/09/2000, da Resolução de nº 02/2000 contida no Art. 3º, inciso V, onde se lê: Receber e julgar as impugnações e/ou recursos apresentados contra a aplicações de penalidades;

Leia-se: Receber e julgar as impugnações e/ou recursos Administrativos apresentados contra a aplicação de penalidades.

No Art. 26, onde se lê: O descumprimento das disposições e exigências deste decreto importará na cassação do certificado de credenciamento, independentemente de aplicação das demais penalidades previstas na Legislação específica ou ordinária; Leia-se: O descumprimento das disposições e exigências desta Resolução importará na cassação do certificado de credenciamento, independentemente de aplicação das demais penalidades previstas na legislação específica ou ordinária.

Belém, 02 de outubro de 2000.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAÏRE
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº: 004/2000

Contratantes: Procuradoria Geral Do Estado Do Pará; CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tamoios, 1671, Belém-PA
AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA; CNPJ: 63.887.699/0001-73; Rod. Arthur Bernandres, 1758, Telégrafo – Belém-PA,
Objeto: Fornecimento de 58 talões de vale-alimentação por mês, contendo cada talão 20 vales, no valor facial de R\$-5,00.

Modalidade de licitação: Carta Convite Nº 006/00, processada nos termos da Lei nº 8.666/93.

Termo inicial e final: O presente contrato terá duração de 01 ano, a contar de 01.10.2000 a 30.09.2001, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93

Valor: R\$69.600,00 (global)

Dotação orçamentária: 03.122.0125.2902 – 349039 Fonte 001

Data de assinatura: 27.09.00

Ordenador de despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Foro: Belém- Pa.

CARTA CONVITE 004/2000 – PGE DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação, e tudo o que mais contém o processo, resolvo, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 com suas modificações, homologar o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite 004/2000 – PGE, e adjudicar o seu objeto, “aquisição de material de informática”, às empresa: MGI INFORMÁTICA LTDA: Item 01: R\$-55,43; Item 02: R\$-60,12; Item 03: R\$-60,82; Item 04: R\$-66,42; Item 05: R\$-57,90; Item 06: R\$-68,72; Item 07: R\$-38,72; Item 08: R\$-45,36 e Item 09: R\$-5,44. POLI IMPORTS – COMÉRCIO, IMP. E EXP. LTDA: Item 10: R\$-242,00. INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA: Item 11: R\$-50,00; Item 12: R\$-7,59; Item 13: R\$-6,65. GLOBO DIGITAL LTDA: Item 14: R\$-19,20. E.A. CARVALHO ME: Item 15: R\$-6,60.

Autorizo a contratação.

Belém, 28 de setembro de 2000

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 176 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Onde se lê: Estação Rodoviária de Altamira

Leia-se: Estação Rodoviária de Santarém.

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

Considerando o Laudo Médico nº 7341/2000, de 27/09/2000, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IPASER. RESOLVE:

I- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Médica ao servidor JORGE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA, mat. 7006284-018, vigilante ref. 03, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, no período de 30/09/2000 à 29/10/2000, nos termos que dispõe o artigo 81, da Lei nº 5.810/94.(R.J.U.)

PORTARIA Nº 179 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

CONSIDERANDO O SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0464/2000, DE 28.04.2000;

RESOLVE:

I - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor ORLANDINO PINHEIRO DOS SANTOS, Mat. 3280586-018, vigilante, Ref. 02, lotado no Departamento de Operações de desta Fundação, pelo período de 02 a 30/11/2000, correspondente ao triênio de 06/01/87 à 05/01/1990, nos termos que dispõe o artigo 98, da Lei nº 5.810/94.(R.J.U.)

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

CONSIDERANDO O SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0047/2000, DE 19.07.2000;

RESOLVE:

I - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO MARCELINO, Mat. 3279316-010, vigilante, Ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Mosqueiro, pelo período de 02.10 a 30/11/2000, correspondente ao triênio de 25/03/92 à 24/03/1995, nos termos que dispõe o artigo 98, da Lei nº 5.810/94.(R.J.U.)

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

Considerando a Portaria nº 087 de 17/05/2000, que concedeu férias regulares ao servidor Osvaldo de Abreu Sarmento, Mat. 3280268-013, chefe de turma, e que o mesmo irá gozar no período de 02 a 31/10/2000. RESOLVE:

I – Designar o servidor Raimundo dos Santos Lopes, Mat. 7006527-018, vigilante ref.02, para responder como chefe de turma durante o período acima mencionado até o retorno do seu titular.

Ana Maria Souza de Azevedo

Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 57/99 – COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ – CGC

Nº 28.672.087/0003-24.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para os Sistema de Abastecimento de Água das Cidades de Marituba, Conceição do Araguaia, Viseu, Santana do Araguaia e Itaituba, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/99 -

COSANPA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$667.446,63

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª Data: 29.03.00 – Prazo

2ª Data: 28.04.00 – Prazo

3ª Data: 28.05.00 – Prazo

4ª Data: 27.06.00 – Prazo

5ª Data: 27.07.00 – Prazo

6ª Data: 25.08.00 – Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por sessenta (60) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações e Parecer Jurídico.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 25.09.00 à 22.11.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2000

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Rosineli Guerreiro Salame

Diretora Administrativa e Financeira

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

Belém, 02 de Outubro de 2000

Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 108/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Sr. Romildo Veloso e Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51974-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em face do Convênio SESP Nº 069/98, assinado em 25.06.98.

Belém, 25 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 109/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Sr. Jorge Oliveira Vaz, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/54237-0, que trata da tomada de contas instaurada na Sociedade Paracense de Ginecologia e Obstetrícia, em face do Convênio SESP Nº 026/98. Belém, 25 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 110/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo

assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51879-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, em face do Convênio SEPLAN nº 162/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 01.07.98 e 20.11.98, respectivamente. Belém, 25 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 111/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50527-7, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM nº 18/98, assinado em 26.08.98.

Belém, 25 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 112/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz José Ramos da Silva, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/53269-6, que trata da tomada de contas instaurada na Associação de Moradores de Mojuí dos Campos, em face do Convênio SEOP nº 024/97, assinado em 18.12.97.

Belém, 25 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de setembro de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 30.046

PROCESSO Nº 99/50323-8

Assunto: Prestação de Contas do Insituto Evandro Chagas (Convênio SECTAM s/nº/98)

Responsável: Dr. Jorge Fernando Soares Travassos da Rosa, Diretor

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.047

PROCESSO Nº 99/50269-8

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Saúde Pública - exercício financeiro de 1998

Responsáveis: Drs. Vitor Manuel de Jesus Mateus (período de 01.01 a 05.08.98) e Valry Bittencourt Ferreira (período de 09.08 a 31.12.98), Ex-Secretários

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I- Julgar regular a presente prestação de contas, da Secretaria Executiva de Saúde Pública, de responsabilidade dos ex-Secretários acima mencionados.

II- Aplicar a cada um dos responsáveis multa, pelo atraso na entrega da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.048

PROCESSO Nº 98/52274-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Rio Maria (Convênio nº 159/97 - SEPLAN)

Responsável: Sr. Agemiro Gomes da Silva, Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas, a qual deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de trinta dias.

ACÓRDÃO Nº 30.049

PROCESSO Nº 98/53128-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício da Providência

- Limoeiro do Ajuru (Convênio SETEPS nº 173/97)

Responsável: Sr. Ary Atayde Pinheiro, Titular

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, quanto a aplicação de multa ao responsável, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 30.050

PROCESSO Nº 99/53564-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: José Fortunato da Silva

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.051

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

PROCESSO Nº 99/53570-0

Interessado: Eliz Rosalva de Freitas Machado

PROCESSO Nº 2000/51102-8

Interessado: Maria Jares Alves

PROCESSO Nº 2000/51285-8

Interessado: Nailza Martins da Silva

Processo nº 2000/51481-0

Interessado: Maria Izabel Santos Conceição

Assunto: Reforma

PROCESSO Nº 99/51270-5

Interessado: 3º Sargento PM Fernando Valério Rocha de Oliveira

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.052

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO Nº 99/53632-8

Interessado: Ozarina Ferreira Faro

PROCESSO Nº 2000/51376-0

Interessado: José Raimundo Corrêa Jorge

PROCESSO Nº 2000/51315-8

Interessado: Antônio Ribeiro da Silva

Processo nº 2000/51166-2

Interessado: Francisca das Chagas dos Santos Lima

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.053

PROCESSO Nº 2000/50834-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Maria Zeneide Barbosa da Silva

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.054

PROCESSO Nº 2000/50631-2

Assunto: Denúncia formulada pelo Dr. Ricardo André Maranhão Santiago, Juiz do Trabalho - Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, contra a Secretaria Executiva de Educação referente a Contratação de Pessoal.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 30.055

PROCESSO Nº 2000/50684-4

Assunto: Prestação de Contas da Associação Bloco Carnavalesca Chupicopico (Convênio FCPTN nº 038/00)

Responsável: Sr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo, Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.056

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO Nº 2000/50916-1

Interessado: Eni Alves Cantuária Cavalcante

PROCESSO Nº 2000/51091-0

Interessado: Maria de Fátima Pena Ferreira

PROCESSO Nº 2000/51120-0

Interessado: Aristides Ramos de Jesus

PROCESSO Nº 2000/51215-5

Interessado: Benedito Calandrini da Costa Azevedo

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.057

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO Nº 2000/50963-8

Interessado: Nezlida Modesto Braga

PROCESSO Nº 2000/50976-2

Interessado: Maria de Fátima Ferreira Moreira

PROCESSO Nº 2000/51106-1

Interessado: Antônio Maria Araújo Leal

PROCESSO Nº 2000/512135-9

Interessado: Ana Gonçalves Mendes

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.058

PROCESSO Nº 2000/51294-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria Nati Lopes da Silva

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.059

PROCESSO Nº 99/50865-0

Assunto: Pensão Especial

Requerente: concedida em favor de Antônia de Jesus Guerreiro Barroso e Carlos Gabriel Guerreiro Barroso, viúva e filho do ex-segurado Roberto Carlos Nunes Barroso.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.060

PROCESSO Nº 2000/50728-0

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Narciso Aragão de Souza, Prefeito Municipal de Primavera

Recorrido: Acórdão nº 29.315, de 28.03.2000

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conhecer o presente recurso dando-lhe provimento em parte para, revogando a decisão recorrida, desobrigar o recorrente da devolução dos valores conveniados, uma vez comprovada a propriedade do veículo em questão por parte da Prefeitura Municipal de Primavera, mantendo-se integralmente os demais termos do Acórdão nº 29.315/2000.

ACÓRDÃO Nº 30.061

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadoria

PROCESSO Nº 2000/51116-3

Interessado: Elza Maria Maués Pena

Assunto: Reforma

PROCESSO Nº 99/52519-4

Interessado: Soldado PM Almir Assenção de Melo

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o registro.

RESOLUÇÃO Nº 16.306

PROCESSO Nº 99/52593-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Roberta de Jesus Baia da Silva e Danielle Baia da Silva, esposa e filha do ex-segurado Edson Santos da Silva.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.307
PROCESSO Nº 2000/50057-5

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Bento da Silveira Matos, viúvo da ex-segurada Albertina da Silva Matos.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: 1- Converter o presente julgamento em diligência, recomendado ao IPASEP, que no prazo de trinta dias através de novo ato, proceda o cálculo da pensão, nos termos da manifestação do DCE, observando o reajuste concedido pelo Decreto nº 4001, de 20.04.2000 e considerando que os proventos são proporcionais, deve também ser observado o disposto da Lei Federal nº 9971/2000. II- O não atendimento da recomendação, no prazo acima estipulado, importa em multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), a ser aplicada ao titular do Órgão, até o cumprimento da mesma, com fundamento no art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, inciso IX da Constituição do Estado do Pará de 1989, art. 74, incisos IV, VIII e art. 88 da Lei Complementar nº 12 de 09.02.1993 e com o art. 233, inciso II e § 1º do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLUÇÃO Nº 16.308
PROCESSO Nº 97/51340-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marabá (Convênio MMA/PNMA/PED nº 034/96 - SECTAM)
Responsável: Sr. Haroldo da Costa Bezerra, Ex-Prefeito e Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão Técnico e o Ministério Público junto ao Tribunal se manifestem sobre a documentação apresentada pelo responsável, no prazo de dez (10) dias, nos termos do que dispõe o art. 183, § 4º, item II do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.309
PROCESSO Nº 2000/50146-5

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Nercília Soares de Araújo, companheira do ex-segurado Pedro Lopes Ferreira.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.310
PROCESSO Nº 1997/51623-5

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada neste Tribunal sob o nº 2000/04922-1;
Considerando o princípio da ampla defesa, consubstanciado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando Parecer nº 690/2000 da Consultoria Jurídica;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.030, desta data, RESOLVE, unanimemente;
Prorrogar por mais de sessenta (60) dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo solicitado pela Doutora Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, Secretária Executiva da Fazenda, para que aquele Órgão possa se manifestar a respeito da representação objeto desse processo.
(Sessão de 26.09.2000)

ACÓRDÃO Nº 30.104
PROCESSO Nº 99/52025-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria de Fátima Carvalho de Melo Dantas
Relator Vencido em parte: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (artigo 195, § 1º, do Regimento)
Decisão: Havendo empate na votação e pelo voto de qualidade do Exm Sr. SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, deferir o registro da Portaria nº 1493, de 16/08/2000.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA :Nº 972/2000 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2000
Servidor: AUGUSTO EMÍLIO CASTELO BRANCO BARATA
Cargo: Assessor Matrícula: 5106303-035
Local: Muará Período: 28 a 30.09.2000
Nº de Diárias: 2 ½
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)
CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA
Respondendo pela Presidência- Portaria nº 643/2000-PG

ERRATA

Publicado com Incorreção no DOE nº 29.306 de 28/09 Portaria nº 966/2000-PG de 26/09/2000.
Onde se lê: Elizete Amador
Leia-se: Elizete Amador Alves

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:
PROCESSO: 1999/66480
NOME: LÚCIA HELENA DA SILVA BARROS
DENOMINAÇÃO: SEM DENOMINAÇÃO
ÁREA: 53ha.06a.57ca
MUNICÍPIO: Santarém Novo
PORTARIA: 000973
RONALDO BARATA - Presidente
Belém(PA), 02.10.2000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2000
Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ nº 04.825.329/0001-42 e CW Sistema de Informática Ltda - CNPJ nº 63.858.922/0001-24.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$17.439,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 459052 - Equipamentos e Mat. Permanente
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2000
Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ Nº 04.825.329/0001-42 e MGI Informática Ltda - CNPJ Nº 67.105.684/0001-67.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$11.173,19 (Onze mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos).
Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 459052 - Equipamentos e Mat. Permanente
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2000
Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ Nº 04.825.329/0001-42 e Computer Store Comércio Ltda - CNPJ Nº 83.383.950/0001-70.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 459052 - Equipamentos e Mat. Permanente
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2000
Partes: Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ Nº 04.825.329/0001-42 e ASTEC - Art. Serviços e Tecnologia Ltda - CNPJ Nº 63.812.614/0001-98
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$8.491,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).
Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 459052 - Equipamentos e Mat. Permanente
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2000
Partes: Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ Nº 04.825.329/0001-42 e Polimports. Com. Imp. e Exp. Ltda- CNPJ Nº 01.701.794/0001-83.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$1.664,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 459052 - Equipamentos e Mat. Permanente
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2000
Partes: Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ Nº 04.825.329/0001-42 e ATK Informática Ltda - CNPJ Nº 02.120.510/0001-28.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)
Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 459052 - Equipamentos e Mat. Permanente
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2000
Partes: Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ Nº 04.825.329/0001-42 e TSO - Technical System Operation Ltda - CNPJ Nº 65145.609/0001-02.
Objeto: Aquisição de Software conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 01/2000
Termo Inicial e Final do Contrato: 02-10-2000 até o término do período de garantia.
Valor do Contrato: R\$1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais).
Dot. Orçament: 23.66500291032 - Atualização do parque tecnológico 349039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 02-10-2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém/Pa.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIARIAS
PORTARIA N.º 149/2000 - D.R.H.

NOME: Maria Sousa da Silva
QTIDE DE DIÁRIAS: 11 ½ (Onze e meia)
PERÍODO: 09 à 20/10/2000
LOCAL: Municípios de Soure e Salvaterra-PA
MOTIVO: Acompanhamento da 4ª fase do trabalho de Elaboração do Projeto - Piloto Turismo Rural.

PORTARIA N.º 152/2000 - D.R.H.
NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
QTIDE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

PERÍODO: 02 a 03/10/2000
LOCAL: São Paulo-SP
MOTIVO: Participar de reunião com o presidente da TAM.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 150/2000 - D.R.H.

NOME: Maria José Viana Aranha
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

PORTARIA N.º 151/2000 - D.R.H.

NOME: Maria Sousa da Silva
VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 02 de outubro de 2000.
ADENAUER GÓES
Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PORT. N.º 0795/00, DE 20/09/00

NOME: ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A-1
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMIN. DE RECURSOS FINANCEIROS-
DARF
PERÍODO: A PARTIR DE 02/10/00

PORT. N.º 0797/00, DE 20/09/00

NOME: EDNA LÊA SANTOS PANTOJA
CARGO: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM
COMUNITÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/00

PORT. N.º 0796/00, DE 20/09/00

NOME: ISIS MARIA MARTINS COSTA
CARGO: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM
COMUNITÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/00

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo
discriminado:
NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A-1
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS-
DARF
DATA DA POSSE: 02/10/00.

TERMO DE POSSE celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo
discriminado:
NOME: EDNA LÊA SANTOS PANTOJA
CARGO: PROF. AUXILIAR I 40 H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITARIA
DATA DA POSSE: 01/10/00.

TERMO DE POSSE celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo
discriminado:
NOME: ISIS MARIA MARTINS COSTA
CARGO: PROF. AUXILIAR I 40 H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITARIA
DATA DA POSSE: 01/10/00.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

PORT. N.º 0835/00, DE 27/09/00

NOME DO SERVIDOR: MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5534488-024
CARGO: COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA
DESIGNA o(a) servidor(a) para exercer o cargo comissionado a partir de 01/10/00,
até ulterior deliberação.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. N.º 0834/00, DE 27/09/00

NOME DO SERVIDOR: LAISES DO AMPARO BRAGA
MATRÍCULA: 0196924-026
CARGO: PROF. ASSISTENTE IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO
ESPECIALIZADA
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de COORDENADOR DO CURSO DE
PEDAGOGIA, A PARTIR DE 30/09/00.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORT. N.º 0549/00, DE 20/06/00

NOME DO SERVIDOR: GILENO EDU LAMEIRA DE MELO
MATRÍCULA: 5812232-018
CARGO: PROF. COLABORADOR - 40H
CONCEDER ao servidor uma passagem rodoviária no trecho BELEM/TUCURUI/
BELEM para ministrar a disciplina natação rio núcleo da UEPA naquele município,
no período de 05 a 30/06/00.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 005/2000-FCV
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CURRO VELHO
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 005/2000-FCV.
VENCEDORA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA
VALOR: R\$ 29.962,50 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E
DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: RECUPERAÇÃO DO PALCO E ARQUIBANCADAS LOCALIZADA
NA PARTE FINAL DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO.

LICENÇA/GALA

PORTARIA N.º 030/200-FCV DE 18/09/2000.

NOME: SOCORRO DAS GRAÇAS LOBO POMPEU
MATRÍCULA N.º: 5423562-017
N.º DE DIAS: (08) OITO DIAS
PERÍODO: 16/09/2000 a 23/09/2000.
REGISTRO N.º 035322

FÉRIAS

PORTARIA N.º 031/2000-FCV DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

CONCEDER (01) UM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
MATRÍCULA/NOME/PERÍODO
5760682-012 ACÁCIO DE JESUS S. SOBRAL 06/11 a 05/12/00
5220874-016 AUGUSTO C. DE S. NOGUEIRA 06/11 a 05/12/00
5301629-015 ANGELA MONTEIRO MEDEIROS 18/12 a 16/01/01
5185521-012 CRISTOVEM GAIA DELIMA 11/12 a 09/01/01
5423678-014 M. JOSÉ MARÇAL DAMASCENO 20/12 a 18/01/01
5185483-010 OLÍVIA MENDES DAS NEVES 06/11 a 05/12/00
5423538-013 REGINA CÉLIA L. SANTA ROSA 20/11 a 19/12/00
5656869-017 ROSALINA FERREIRA RIBEIRO 18/12 a 16/01/01
5214670-010 SANDRA R. DE SOUZA ALMEIDA 06/11 a 05/12/00
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2000.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das
suas atribuições, etc...

Considerando os termos do Laudo Médico n.º 6887/00, de 21.09.00.
Resolve: Prorrogar, de acordo com o Art. 81, da Lei n.º 5810, de 24/01/94, 62 (sessenta
e dois) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor RAIMUNDO DE
SOUZA BELÉM, lotado neste Centro, no período de 30.08 a 31.10.2000.

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO EM 28/09.00.

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - CPC-RC
CONTRATADO - ASSISTÊNCIA PÓS-TUMU DUARTE LTDA.
Fundamento Jurídico - decorrente dos preceitos estabelecidos nos Arts. 24, IV e 26, da
Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98
Objeto - Prestação dos serviços de remoção de cadáveres, inclusive putrefatos, para

este Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves";
Recursos Financeiros - previstos na dotação orçamentária - 85.201.06.181.0087.1.330
Elemento de despesa - 349039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Vigência do Contrato - limitado a 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.
Data: 28 de setembro de 2000.

FAZENDA JACITARA S.A.

ERRATA

No DOE 29.308 de 02 de Outubro de 2000, onde se lê 04.930.688/0001-
58, leia-se o correto: 07.930.688/0001-58, o restante permanece inalterado

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

**CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE BELÉM,
VILA DO CONDE E SANTARÉM**

DELIBERAÇÃO N.º 05/2000 - SANTARÉM, 27 DE SETEMBRO DE 2000
O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém,
de conformidade com a decisão unânime de seus membros, tomada na 51ª Reunião
Ordinária, realizada nesta data.
Considerando o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santarém
aprovado pela Deliberação n.º 01/99, de 27 de abril de 1999;
Considerando a proposta de reorganização espacial do Porto de Santarém,
apresentada pela Companhia Docas do Pará - CDP, conforme "lay-out" que passa
a fazer parte integrante desta Deliberação;
Considerando que a proposta busca adequar o potencial da infra-estrutura portuária
regional aos anseios da comunidade, de forma a permitir a participação de novos
parceiros no desenvolvimento do Porto de Santarém;
Considerando que para o acolhimento desse propósito, torna-se necessária a
alteração do Zoneamento do Porto de Santarém.

DELIBERA:
1. Aprovar o novo Plano de Zoneamento do Porto de Santarém, apresentado pela
Companhia Docas do Pará - CDP. II - Determinar que a CDP promova no prazo de 06
(seis) dias úteis a publicação desta Deliberação, no Diário Oficial do Estado do Pará.
NEWTON JOSÉ DE MOURA
Presidente

MOISÉS PAZ BISPO

RELATO DE OCORRÊNCIA

Compareceu a esta unidade, Moisés Paz Bispo, para comunicar que, no dia 05/09/
2000, por volta das 18:10 h. três indivíduos armados de revólver, rediram o mesmo
e os demais funcionários e passaram a roubar 1.200 filmes, 30 câmeras fotográficas,
R\$ 1.100,00 em dinheiro, um talão de cheques, um FIAT UNO de placa LVJ 7003 e
uma caixa contendo os seguintes documentos: LIVRO DE REGISTRO DE
ENTRADA DE MERCADORIA, LIVRO DE SAÍDA DE MERCADORIA, LIVRO
DE REGISTRO DE INVENTÁRIO, LIVRO DE APURAÇÃO DE CAIXA, NOTAS
FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIA, DIVERSOS BLOCOS DE NOTAS
FISCAIS DE SAÍDA, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA,
COMPROVANTES DE DUPLICATAS PAGAS. A documentação fiscal pertencente
à empresa R. M. B. PAZ, estabelecida na AV. ALMIRANTE BARROSO, 169A, SÃO
BRAZ, CGC N.º 03.050.005/0001-17, IE 15.203.827-2. Registrada para fim de direito.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA SUDAM LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do conselho de Administração da SUCRED - Cooperativa de
Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da SUDAM LTDA, usando das
atribuições que lhe confere o art. 46, I, alínea d do Estatuto, convoca todos os
sócios cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no
Auditório Central da SUDAM no dia 13/10/2000, às 14 horas, em primeira
convocação, as 15 horas em segunda convocação e às 16 horas em terceira e última
convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta: AGE - 1. Alteração no Estatuto
da SUCRED (§ único do art. 34, § 3º do art. 83); 2. Convocação dos auditores para
esclarecer o conteúdo do relatório de Auditoria Operacional de 13 a 20/09/2000
CECRESA - SUCRED (art. 50 do Estatuto da SUCRED); 3. Tomada de medidas
administrativas, penais e cíveis de responsabilização dos envolvidos nas irregularidades
encontradas no relatório (art. 50 do Estatuto da SUCRED); 3. Tomada de decisão
sobre a administração da SUCRED (art. 6º alínea b, § único, art. 34 do Estatuto da
SUCRED). Belém, 02 de Outubro de 2000

PRESIDENTE DA SUCRED



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.309

DIÁRIO OFICIAL

0057

1

Belém, terça-feira,
03 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2000.2459-2

DE: CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, paraense, engenheiro civil, nascido aos 01/02/43, filho de Everaldo Stelio de Oliveira e Silva, CI nº 3360648-SEGUP-PA, outrora residente na Av. Almirante Barroso, nº 0936, aptº 704, Marco, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 02 de março de 2001, às 16 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal nº 2000.9129-4, movida contra si pelo Ministério Público Federal

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 20 de setembro de 2000.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2000.5139-6

DE: HELIOMAR LUCAS DA SILVA, casado, profissão desconhecida, outrora na Av. Alva, nº 379, Marambaia, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 13 de outubro vindouro, às 16 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 28 de setembro de 2000.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 18/09/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,

DR. DANIEL PAES RIBEIRO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.010574-2 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : AVASP SERVICOS LTDA

ADVOGADO : MG32164 - GILCENIO MARCOS GOMES GIL E OUTRO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE

LICITACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010575-5 PROT: 14/09/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : ROGERIO MATOS MUNIZ

ADVOGADO : CE8023 - FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE QUEIROZ

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.010576-8 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : MEYRE VIEIRA MORGADO E OUTRO

ADVOGADO : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010577-0 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : JUCIVALDO RIBEIRO XAVIER

ADVOGADO : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010578-3 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : MARCIA MARTINS CORREA E OUTROS

ADVOGADO : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010579-6 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.010580-3 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ESPOLIO DE OLADEMIR DA SILVA BRITO E OUTRO

ADVOGADO : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.010582-9 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : JOAO LAERCIO PASSOS MARQUES

ADVOGADO : PA3686 - GLORIA DE FATIMA TAVARES DE BARROS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010583-1 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ARMANDO LAMARAO CORREA

ADVOGADO : PA8320 - FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010584-4 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ERALDO RODRIGUES GARCIA E OUTROS

ADVOGADO : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010585-7 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : SEBASTIAO COELHO GUEDES

ADVOGADO : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010586-0 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF

REU : UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010587-2 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : EXPORTADORA PERACHI LTDA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

MARANHÃO

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010588-5 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : L. ROMANHA INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO : PA6158 - RAIMUNDO KULKAMP

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS

RENOVAVEIS - IBAMA

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010597-4 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQDO : NAVAM NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO AMAZONAS

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.010598-7 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : DULCE PEREIRA DE OLIVEIRA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 33ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010599-0 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

REQDO : RODOMAR LTDA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO AMAZONAS

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.010600-0 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO

ADVOGADO : PA6879 - OLIVOMAR SOUSA BARROS

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE SINDICANCIA DA ESCOLA

AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.010622-9 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : MARCIO ANDRE MARQUES BELLESI

ADVOGADO : PA1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA

E OUTROS

VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.010581-6 PROT: 15/09/2000

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

PRINCIPAL: 2000.39.00.008179-3 CLASSE: 9103

AUTOR : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

ADVOGADO : PA6371 - EUZALI NASCIMENTO BAYMA

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010589-8 PROT: 18/09/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 1999.39.00.004569-8 CLASSE: 3100

EMBTBTE : LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
ADVOGADO : PA5000 - JOSE RONALDO VIEIRA
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.010590-5 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 1999.39.00.006073-9 CLASSE: 3100
EMBTBTE : LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
ADVOGADO : PA5000 - JOSE RONALDO VIEIRA
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.010591-8 PROT: 15/09/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 1999.39.00.002361-4 CLASSE: 3100
EMBTBTE : ATLANTICA PESCA LTDA
ADVOGADO : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.010592-0 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0001841-3 CLASSE: 9106
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTRO
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO DENEZ
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.010593-3 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.005075-7 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : MARIA DO SOCORRO BORGES E OUTROS
ADVOGADO : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.010594-6 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0005000-5 CLASSE: 1300
EXQTE : CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010595-9 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0001510-4 CLASSE: 1300
EXQTE : FÁTIMA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO
PROCURAD.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010596-1 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1999.39.00.002584-8 CLASSE: 9200
EXQTE : CELSO IRAN PUGET BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010601-2 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.010935-7 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : ANGELA CASALI RODRIGUES FERNANDES E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010602-5 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0005626-9 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BULHOES E OUTROS
PROCURAD.: ROBERIO D'OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010603-8 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0006582-7 CLASSE: 1300
EXQTE : RAIMUNDO MOTA DA PAZ E OUTROS
PROCURAD.: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
EXCDO : FCAP FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010604-0 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0001521-8 CLASSE: 1500
EXQTE : MARIA DAS GRACAS FERREIRA ROSAL E OUTROS
PROCURAD.: PAULO SERGIO WA COSTA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010605-3 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0004319-1 CLASSE: 1100
EXQTE : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
PROCURAD.: RAIMUNDO BARBOSA COSTA E OUTRO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010606-6 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.012164-2 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
EXCDO : ELIANA MERIAN MIRANDA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010607-9 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.003631-4 CLASSE: 1300
EXQTE : MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010608-1 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.003085-9 CLASSE: 1300
EXQTE : CARMEN DA CONCEICAO FIGUEIREDO E OUTROS
PROCURAD.: IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010609-4 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.007972-7 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONIO CARLOS SOEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010610-1 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.010642-8 CLASSE: 9200
EXQTE : HELCIO LORENZONI LTDA
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010611-4 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0008132-6 CLASSE: 9200
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A INCA
PROCURAD.: CARLOS VICENTE DA ROSA GOES
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010612-7 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0007893-9 CLASSE: 1300
EXQTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
EXCDO : JOAO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010613-0 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0005714-1 CLASSE: 1300
EXQTE : ADERVAL DA SILVA MARTINS E OUTROS
PROCURAD.: JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010614-2 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.012545-5 CLASSE: 1300
EXQTE : CEFINA GONCALVES DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010615-5 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.006211-7 CLASSE: 1300
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010616-8 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0006696-5 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : LUCIANO SERGIO BRITO NICOLAU DA COSTA E OUTROS
PROCURAD.: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010617-0 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0005147-0 CLASSE: 1100
EXQTE : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBB
ADVOGADO : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010618-3 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.004807-7 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONIO DE JESUS COELHO E OUTROS
ADVOGADO : PA47 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010619-6 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 94.0005961-2 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : MARIA DE BELEM LINS BENTES E OUTROS
PROCURAD.: ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010620-3 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 92.0002541-2 CLASSE: 1500
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA SINTPREVS
PROCURAD.: MARCELO SILVA FREITAS
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010621-6 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1998.39.00.000265-0 CLASSE: 9200
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : LADISLAU BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTRO
VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1998.39.00.011360-7 PROT: 26/11/1998
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : FRANCISCO ALBERT MIRANDA LOBO E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001352-2 PROT: 04/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JARINA ROCHA DO COUTO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.004242-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANA SHIRLEY SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA JUSTICA E OUTROS
VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00019
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00030
REDISTRIBUIDOS : 00003
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00052
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016
BELÉM, 18/09/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.F.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 19/09/2000
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO: 2000.39.00.010623-1 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : ANDRASSY VIANA DE CARVALHO FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA3076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.010624-4 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : ANTONIO ELOY MARANHÃO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA3076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010625-7 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : ANA MARIA IVONE DA SILVA TELES E OUTROS
ADVOGADO: PA3076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010626-0 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : PAULO ANDRE MAIA NARA E OUTRO
ADVOGADO: PA5335 - ANETE MELO BRAGA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010627-2 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA MODESTO
ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.010628-5 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : MARIA CARMELITA LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010629-8 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : MANOEL RAIMUNDO FERREIRA
ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010630-5 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : ADEMIR ARAUJO
ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.010631-8 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : BENEDITO DE NAZARE POMPEU MOREIRA
ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010632-0 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : LIANE MARIA DA SILVA GABY E OUTRO
ADVOGADO: PA8207 - LEOANA DA SILVA CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.010633-3 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : MARIA MADALENA LOBATO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010635-9 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E OUTRO
REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS SINCOR
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010637-4 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 09200 - Acao Cautelar INOMINADA
REQTE : MARIA SEBASTIANA DE MIRANDA BRAGA E OUTROS
ADVOGADO: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF E OUTRO
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010639-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010640-7 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : TAGIDE VEICULOS S.A.
ADVOGADO: PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010642-2 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL
AUTOR : EDNA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: PAF61 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA (DIRETORIA DE INTENDENCIA DA BASE AEREA DE BELEM)
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010643-5 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : MANOEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO: PA7633 - HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.010644-8 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : SUELY DE ALMEIDA GOMES E OUTROS
ADVOGADO: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010645-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 06300 - CARTA DE ORDEM
REQTE : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ
REQDO : ALBA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA LINS E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ RELATOR DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010646-3 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IRMAOS DIAS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.010647-6 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : ALUIZIO RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010648-9 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 05118 - DESAPROPRIACAO PARA FINS DE
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : ESPOLIO DE DOMINGOS RANGEL FILHO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010649-1 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : MARY BITTENCOURT FERREIRA FILHA
ADVOGADO: PA4883 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CRISTINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010650-9 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : RONNIE SIMONASSI PORCHERA
ADVOGADO: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.010651-1 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR : MARIA DE FATIMA DA SILVA PASSOS
ADVOGADO: PA5507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.010652-4 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01600 - Acao Ordinaria/FGTS

AUTOR : JORGE ANTONIO GONCALVES ESTACIO
ADVOGADO: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010653-7 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR PRATICA DE CONCESSAO INDEVIDA DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010654-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NA OBTENCAO DE CND
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.010655-2 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO DE SONEGACAO FISCAL NO CURSO DO PROC JCJ/AN/1465/98
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010656-5 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROC DE APOSENTADORIA DE HONORATO MENDES DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010657-8 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROC DE APOSENTADORIA DE LUZIA LIMA MONTEIRO
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010658-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO DE ASSALTO PRATICADA CONTRA A AGENCIA DOS CORREIOS EM SALINOPOLIS/PA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.010659-3 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORR DE DELITO REF FUNCIONAMENTO ILEGAL DE EMPRESA DE VIGILANCIA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010660-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR PRATICA DE ILICITO PENAL POR PARTE DE DIRIGENTES DA EMPRESA TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.010661-3 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR POSS IRREGULARIDADE REF AO FUNCIONAMENTO ILEGAL DA EMPRESA ESPECIAL EM CONTR. DE PORT
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.010662-6 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORRENCIA DE FALSIFICACAO DE CERTIFICADO EM CURSO DE FORMACAO
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.010663-9 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NOP PROC DE APOSENTADORIA DE RAIMUNDO DA SILVA MELO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.010664-1 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROC DE APOSENTADORIA DE ORLANDO PANTOJA GONCALVES
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.010665-4 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROC DE APOSENTADORIA DE FRANCISCO BARROS COLARES
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010666-7 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR PRAT DE CRIME EQUIPARADO A SONEGACAO FISCAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010667-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO DE DESVIO DE VERBAS ORIUNDA DA EX-LBA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.010668-2 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO DE AGENCIAMENTO DE MULHERES PARA PROSTITUICAO NO EXTERIOR
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010669-5 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORRENCIA DE ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS CIVIS EM CONTRABANDO E OUTROS DELITOS
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.010670-2 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORR DE ASSALTO NA AGENCIA DE CORREIOS DE MARAPANIM /PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.010671-5 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR POSS DELITO CONTRA O MEIO AMBIENTE REF AUTO DE INFRACAO N° 022024
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010672-8 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
AUTOR : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
ADVOGADO : PA9536 - MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010673-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR PRATICA DE CRIME AMBIENTAL PRATICADO PELO SR. RAIMUNDO ALBERTO DE LIMA PERALTA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.010674-3 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORR DE DELITO CARACTERIZADO COMO CRIME CONTRA A ORGANIZACAO DO TRABALHO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010675-6 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL EM PROC DE APOSENTADORIA REF PROC ADM 35166.001147/97-51
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.010676-9 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROC DE APOSENTADORIA DE CARLOS ALBERTO SARMENTO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010677-1 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO CONTRA O SIST FINANCEIRO NACIONAL
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.010634-6 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2000.39.00.005163-5 CLASSE: 4100

EMBT : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
EMBD : ANTENOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
PROCURAD: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010636-1 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
PRINCIPAL : 2000.39.00.008168-9 CLASSE: 9200
AUTOR : SABINA DA COSTA AQUINO E OUTROS
ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF E OUTRO
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.010638-7 PROT: 18/09/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2000.39.00.007627-3 CLASSE: 3200
EMBT : SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS IPIRANGA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA3560 - NELSON SOUZA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.010641-0 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
AUTOR : ESPOLIO DE JOSE MARIA DE LIMA MORAES
ADVOGADO : PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.010678-4 PROT: 19/09/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.002988-5 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
VARA : 1

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1998.39.00.011572-6 PROT: 04/12/1998
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : EDNELIO FARIAS
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.001829-3 PROT: 30/03/1999
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANTONIO AUGUSTO FERNANDES
VARA : 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS _____ : 00051
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____ : 00005
REDISTRIBUIDOS _____ : 00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS _____ : 00058
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00018
BELÉM, 19/09/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
RFR M.P.F.

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 041
EXPEDIENTES DO DIA 26/09/2000
CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 2000.39.02.000008-1
Autor : J S ALMEIDA EPP
Advog. : Manoel Chaves Lima
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc. : Ludimar Calandriní Sidônio
DESPACHO: "Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 39/41. Intime-se."

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 1999.39.02.001073-3
Autor : CIRO SARAIVA LIMA E CIA LTDA
Advog. : Pedro Paulo Buchalle e Outro
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, suas finalidades. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000394-0
Autor : CARLOS RENATO DA SILVA E OUTROS
Advog. : Márcia Cristina dos Santos Rego e Outro
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO: "Retifique-se a autuação, fazendo constar o nome correto dos autores, quais sejam, Cleonice Sousa do Carmo e Carlos Renato de Sousa. Verifico que, inobstante as autoras Cleonice Sousa do Carmo e Maria Menezes terem apresentado procuração particular às fls. 123 e 131, não regularizaram suas representações, haja vista tratar-se de pessoas analfabetas, que deverão valer-se da forma pública para constituir procurador judicial, condição essencial à sua validade, já que não podem assinar. Assim, concedo o prazo derradeiro e improrrogável de 05(cinco) dias para a sua regularização. Intimem-se."

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 1997.39.02.001167-6
Autor : ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: "Dê-se vista ao autor sobre os documentos de fls. 130/145. Intimem-se."

PROC. : 1997.39.02.001227-0
Autor : ARLENE AMAZONAS MACIEL E OUTRO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : INST.NAC.DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc. : Maria de Fátima Oliveira
DESPACHO: "Prejudicado o pedido de fls. 89, por já ter sido apresentadas as fichas financeiras. Dê-se vista aos autores sobre os documentos de fls. 94/138. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

PROC. : 1997.39.02.000319-4
Autor : LUIZ DOS SANTOS PEREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Luiz Guerreiro Holanda
DECISÃO: "JOÃO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS, propuseram a presente Ação Ordinária contra a União Federal - Ministério do Exército, objetivando o pagamento do percentual de 28, 86%, que foi concedido aos servidores militares. Prolatada a sentença às fls. 112/117, julgando procedente o pedido dos autores, a União interpsó Recurso de Apelação, que foi improvido pelo Tribunal (Acórdão fls. 141). A União juntou aos autos os Termos de Transação Judicial dos autores, João Vieira dos Santos, José Petrócio dos Santos, Manoel Francisco de Sousa, Marlúcia Oliveira Duarte, Miguel Alves Martins, Raimundo Rodrigues da Silva Filho, Rosalinda Soares Santos, Sebastião Acelino Lidiño e Simão Guedes da Silva (fls. 172), tendo sido homologada às fls. 927. Às fls. 932/934, a União juntou novamente o Termo de Transação de Luiz dos Santos Pereira, único autor que ainda não havia aceito o acordo, que após regular intimação para manifestar-se sobre esses documentos, nada requereu, aquiescendo tacitamente. Assim, homologo o Termo de Transação Judicial em relação ao autor Luiz dos Santos Pereira e determino o arquivamento dos autos com baixa da distribuição. P.I."

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 95.0001189-1
Autor : CLEISSON JORGE PEREIRA MARTINS E OUTROS
Advog. : Edson Antonio Sirotheau Serique
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: "Dê-se vista aos autores sobre os documentos de fls. 276/302. Intimem-se."

PROC. : 1997.39.02.000797-7
Autor : CARMEN LETICIA DOS SANTOS FELLEOL E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: "Dê-se vista aos autores Francisco de Assis Alves Bezerra e Heraldo Gabler dos documentos de fls. 191/216."

PROC. : 1999.39.02.000828-5
Autora : EDILZA DE MAGALHÃES GOMES
Advog. : Elias de Sousa Marinho e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Segundo a certidão de fls. 63v, a Caixa Econômica Federal - CEF, ora apelante, apresentou seu recurso através de fax em 25 de maio de 2000, contudo o original não foi apresentado. Sobre a interposição de recurso mediante fax, assim estabelecem os dois primeiros artigos da lei 9.800, de 26/05/99: Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.

Art. 2º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em Juízo, necessariamente, até cinco dias da data da recepção do material. Assim, a Apelação transmitida via fax acostada na contra capa deve ser arquivada. Certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença."

PROC. : 1999.39.02.000837-4
Autora : MÔNICA DO SOCORRO VIDAL PINTO E OUTRO
Advog. : Eder Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Dê-se vista à Caixa Econômica Federal para manifestar-se sobre o pedido dos autores contido às fls. 48, referente a desistência dos índices de junho/87 e janeiro/89. Intimem-se."

PROC. : 1999.39.02.001067-2
Autor : ESPÓLIO DE SÉRGIO LUIZ HIENN
Advog. : Eder Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Em face do pedido de assistência formulado pela União Federal às fls. 76/78, manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000291-0
Autor : ABÍLIO VASCONCELOS DE SOUSA E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina S Rufino
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Tendo em vista a informação de fls. 61, emendem os autores a inicial, demonstrando suas vinculações aos FGTS, nos períodos não comprovados, no prazo de 10(diez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000919-4
Autor : GERALDA LEITE ANTUNES E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina S Rufino e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Tendo em vista a informação de fls. 64, emendem as autoras a inicial, comprovando suas vinculações ao FGTS, nos períodos especificados abaixo: Maria Rita da Assunção Cruz - janeiro/89; Nazaré Nanci dos Santos Cereser - janeiro/89; Raimunda Eglatina Belair - janeiro/89; Marly Chaves de Souza - Abril/90. Esclareça a autora Raimunda Eglatina Belair, a discordância do nome constante na inicial e nos documentos de fls. 51 e 53. Desentranhem-se os documentos de fls. 43/49, eis que não pertencentes ao feito. Prazo 10(diez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

PROC. : 1999.39.02.001216-2
Autor : CÍCERO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina S Rufino
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Homologo a desistência do autor Cícero Ferreira da Silva, requerida às fls. 102, e determino o desentranhamento dos documentos de fls. 17 a 22. Retifique-se a autuação, excluindo da lide o referido autor. Intime-se. Após, cite-se a CEF." Nos quatorze processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls... Intime-se."

PROC. : 1999.39.02.001291-3
Autor : ADELINO FERREIRA SANTIAGO E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina S Rufino
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000336-4
Autor : JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000346-6
Autor : EDUARDO VIEIRA DE ANDRADE
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000348-1
Autor : HAUSDMIRGISTON SILVEIRA GUIMARÃES
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000357-0
Autor : CÍCERO PEREIRA DA SILVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000609-0
Autor : ALTINA LOBATO DA SILVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000783-9
Autor : FRANCISCA SILVA DE AGUIAR
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000820-0
Autor : RAYMUNDO DANIEL DE MELLO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000826-7
Autor : AMBROZIO BRITO FERREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000839-7
Autor : MANOEL TAVARES DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000843-2
Autor : LINDANOR COSTA SÁ
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001165-5
Autor : ZENAIDE MACIEL DOS REIS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001237-6
Autor : EDILZA AGOSTINHA DE OLIVEIRA MEDEIROS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001383-5
Autor : CLAUDIONOR DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos dezesseis processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido do autor de fls... Concedo o prazo de 20(vinte) dias. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.000528-0
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000533-8
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000545-5
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000527-7
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000530-0
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000531-2
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000532-5
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000535-3
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000537-9
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000538-1
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000539-4
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000540-1
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000534-0
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000544-2
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000546-8
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000547-0
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

PROC. : 1999.39.02.000549-9
Autor : MARIA JOSÉ LIMA GOMES E OUTROS
Advog. : Eder Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DECISÃO: "MARIA JOSÉ LIMA GOMES E OUTROS, propõem a presente Ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando o recebimento de expurgo inflacionário referente ao FGTS. Oportunizada aos autores Aluizio Piedade da Gama e Maria do Carmo Amarante de Sousa, a comprovação de seus vínculos ao FGTS, no período de junho/87, bem como aos autores Lourenço Vieira Farias e Valdete Amorim Ribeiro, a comprovação de seus vínculos ao FGTS, no período de janeiro/89, estes requereram a desistência dos referidos índices (fls. 92) e o prosseguimento do feito referente aos demais. A Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente intimada, nada opôs sobre a desistência (fls. 94). Assim, homologo a desistência dos autores referente aos índices de junho/87 e janeiro/89, prosseguindo-se quanto aos demais índices. Em face do pedido de assistência formulado pela União Federal às fls. 47/52, manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se."

PROC. : 1999.39.02.000454-6
 Autor : ANA MARIA COSTA SILVA E OUTROS
 Advog. : Eder Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DECISÃO: "ANA MARIA COSTA SILVA E OUTROS, propõem a presente Ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando o recebimento de expurgos inflacionário referente ao FGTS. Oportunizada às autoras Dionéia Andrade da Rocha e Iriane Fausto da Silva, a comprovação de seus vínculos ao FGTS, no período de junho/87, estas requereram a desistência do referido índice (fls. 84) e o prosseguimento do feito referente aos outros índices. A Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente intimada, nada opôs sobre a desistência das autoras (fls. 90). Assim, homologo a desistência das autoras Dionéia Andrade da Rocha e Iriane Fausto da Silva, referente ao índice de junho/87, prosseguindo-se quanto aos demais índices e demais autores. Em face do pedido de assistência formulado pela União Federal às fls. 86/88, manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se."

PROC. : 1999.39.02.000550-6
 Autor : MARIO NUNES E OUTROS
 Advog. : Eder Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DECISÃO: "MARIO NUNES E OUTROS, propõem a presente Ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando o recebimento de expurgo inflacionário referente ao FGTS. Oportunizada a autora Dolores Santos de Oliveira, a comprovação de seus vínculos ao FGTS, nos períodos de junho/87 e janeiro/89, esta requereu a desistência dos referidos índices (fls. 81) e o prosseguimento do feito referente aos outros índices. A Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente intimada, nada opôs sobre a desistência da autora (fls. 83). Assim, homologo a desistência da autora Dolores Santos de Oliveira referente aos índices de junho/87 e janeiro/89, prosseguindo-se quanto aos demais índices. Intimem-se."

PROC. : 1999.39.02.000795-9
 Autor : SYLVAIN DUARTE DOS SANTOS
 Advog. : Werberth Luiz C da Silva
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DECISÃO: "SYLVAIN DUARTE DOS SANTOS, propõe a presente Ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a expedição de Alvará Judicial, para levantamento dos depósitos fundiários em decorrência de vínculo empregatício mantido com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Após, determinação para emenda da inicial e a conversão para o rito ordinário, a CEF foi citada, apresentando contestação e documentos às fls. 20/35. O autor requereu desistência do feito, e o desentranhamento dos documentos instrutórios. A CEF, regularmente intimada não se opôs ao pedido. Assim, homologo o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor, e declaro extinto o feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Faculto o desentranhamento dos documentos instrutórios, salvo a procuração. Custas pelo desistente. P.I."

PROC. : 2000.39.02.001481-0
 Autor : ALBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
 Advog. : Albanita Macedo Dolzanis
 Réu : INST.NAC.DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 295 I e II c/c o art. 267 VI, ambos do CPC, indefiro a inicial. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, salvo a procuração. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas, ex lege. P.R.I."

Nos dois processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "... propõe a presente Ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando o recebimento de expurgo inflacionário referente ao FGTS. O autor regularmente intimado a comprovar a não ocorrência de listispendência, requer a desistência do presente feito, haja vista que tramita ação com a mesma "causa pretendi" na Seção Judiciária do Pará, em Belém. Assim, homologo o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor ..., e declaro extinto o feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo desistente. P.I."

PROC. : 2000.39.02.000168-3
 Autor : RAIMUNDO GONÇALVES
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000170-3
 Autor : TOPAZIO RIBEIRO PINHEIRO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 2000.39.02.000588-0
 Impte. : RONALDO SOARES
 Advog. : Rivaldo Valente Freire
 Impdo. : COMANDANTE DO OITAVO BEC DE SANTARÉM/PA
 DESPACHO: "Recebo o recurso de Apelação, apenas no efeito devolutivo. Intime-se a apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Em face da certidão de fls. 130v, desentranhe-se a petição do apelante de fls. 125/126 e documentos de fls. 127/129. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 1998.39.02.000918-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Excd. : JOÃO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
 Advog. : Arley Marcio Soares de Souza
 DESPACHO: "Dê-se vista a Caixa Econômica Federal - CEF, sobre o comprovante de pagamento de fls. 164. Intime-se."

PROC. : 1999.39.02.000482-4
 Exqte. : LEONIDAS MONTE BATISTA E OUTRO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advog. : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: "Intimem-se os autores para dizerem se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Mantendo-se inertes, arquivem-se os autos."

PROC. : 1999.39.02.000945-1
 Exqte. : MARIA JOSÉ SOUSA DE MIRANDA E OUTROS
 Advog. : Dennis Jorge Vieira Gennings
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advog. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

DESPACHO: "Este Juízo não pode se manifestar sobre o pedido de homologação da Transação Judicial firmada com os autores, eis que os autos encontram-se em fase de apelação. Assim sendo, torno sem efeito os despachos de fls. 482 e 484. Encaminhe-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 2000.39.02.001175-7
 Reqte. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Luiz Guerreiro Holanda e Outro
 Reqdo. : RONALDO SOARES
 Proc. : Rivaldo Valente Freire
 DESPACHO: "O requerido ao apresentar contestação, anexou cópia do Recurso de Apelação, às fls. 35/41, sem contudo, fazer referência a este documento. Assim, esclareça o réu sobre esse documento se foi anexado por equívoco, ou se realmente quer juntar como documento. Intime-se."

CLASSE: 05.209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

Nos dois processos a seguir foi proferida a seguinte DECISÃO: "(...) Como se vê, exsurge como manifesta a incompetência da Justiça Federal para o processamento e julgamento da presente ação, a teor do disposto no art. 109, I, da Constituição Federal. Por estas razões, dou-me por incompetente para o processamento do feito, determinando a remessa dos presentes autos ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém/PA. Publique-se. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.001480-8
 Reqte. : ALBANIRA MARIA DA SILVA
 Advog. : Paulo Henrique Ferreira
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Proc. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. : 2000.39.02.001631-3
 Reqte. : MARIA ZENIS SOUZA DA MOTA
 Advog. : Ana Clara Muller Hoff
 Reqdo. : SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOS COM DESPACHO

PROC. : 1998.39.02.000133-3
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRO
 Proc. : Cláudio Chequer
 Reqdo. : LUIZ ERNESTO DE SOUSA LEAL
 Advog. : Maria de Farias Caldas
 DESPACHO: "1. O presente feito é fundado em direito real imobiliário e, por isso, aplicável o que dispõe o art. 10, § 1º, inciso I, do CPC, cujo teor exige a participação de ambos os cônjuges na condição de litisconsortes passivo necessário. Desta forma, promova o autor a citação da mulher do réu, Sra. Vera Ilma Pereira Leal. 2. Defiro o pedido do réu quanto à juntada aos autos, procedimento discriminatório administrativo da Gleba Mojul dos Campos, tendo em vista que tal providência mostra-se imprescindível à verificação dos anteriores registros imobiliários incidentes sobre a área, bem como a posse de ocupantes à época da Discriminatória. 3. No que tange ao pedido do réu quanto à citação do Estado do Pará, entendo que ausente o interesse deste em intervir na lide, uma vez que a área, conforme menciona ofício expedido pelo ITERPA, fls. 471/472, encontra-se sob a jurisdição do INCRA. Indefiro, portanto, o pedido de citação do Estado do Pará. Inoportuna a realização de inventário florestal visando a determinação das espécies existentes no imóvel, a qual indefiro. 5. Considero dispensáveis a juntada de documentos requeridos pelo autor às fls. 530/532, uma vez que as questões serão esclarecidas com a juntada do procedimento discriminatório pelo INCRA, vez que os autos constam os possíveis domínios particulares, posses e até mesmo transcrições irregulares incidentes sobre a área. Intimem-se."

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 05/09/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. : 2000.39.02.001221-8
 Autor : BENTO DE SOUSA ARAÚJO
 Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "De acordo com o art. 286 do CPC, o pedido deve ser certo e determinado. Assim, faculto ao autor emendar a inicial para afeiçoá-la ao que dispõe o art. 282, inciso IV do CPC, bem como adequar o pedido de justiça gratuita ao disposto no art. 4º da Lei 1.060/50, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. : 1999.39.02.001093-7
 Autor : LAURO SILVA PIMENTEL E OUTRO
 Advog. : Manuel Raimundo do Carmo
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOSÉ LUIZ GUERREIRO HOLANDA

DESPACHO: "Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos de fls. 45/120. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 25/09/2000 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. : 1998.39.02.000901-0
 Autor : EMANUEL FONSECA FLEXA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Luis Carlos Lugues
 SENTENÇA: "(...) Alega o requerente não ter condições de pagar as custas judiciais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família. Não havendo prova em contrário, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Carta Magna c/c art. 4º, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 1.060 de 05/02/50, defiro o pedido de benefício de justiça gratuita. Manifestado pelo Autor o interesse em desistir da ação, foi ouvida a Ré, pois que já citada, não tendo a mesma apresentado qualquer óbice. Ante a concordância da Ré, homologo a desistência requerida, nos termos do parágrafo único do art. 158, do Código de Processo Civil, e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Condeno o Autor ao pagamento das custas remanescentes e em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa, sujeita a cobrança, todavia, ao disposto na Lei 1.060/50, arts. 11, § 2º e 12. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. : 2000.39.02.001562-0
 Impte. : MIRACY GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
 Advog. : Wilson Jorge Braga do Vale
 Impdo. : DIRETOR DAS FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT
 Advog. : Roberto Alves Vinholte
 SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, reconhecendo o direito líquido e certo da impetrante de receber o seu Diploma de Bacharel em Direito, confirmando, assim, a medida liminar antes deferida. Custas pelo impetrado. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512, do STF e 105, do STJ. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I."

CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. : 1999.39.02.001113-3
 Reqte. : INST.NAC.DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e Outro
 Reqdo. : LIVALDO SARMENTO DA SILVA E OUTROS
 SENTENÇA: "(...) A desocupação e consequente reintegração do imóvel ao INCRA, que constituiu-se no objeto da presente demanda, já foi alcançado, conforme informação do próprio Requerente. Verifica-se, portanto, que a ação perdeu seu objeto, restando, por conseguinte, ausente uma das condições essenciais ao prosseguimento da mesma, qual seja, o interesse processual. Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Sem condenação em custas, a teor do art. 4º, I, da Lei 9.289/96, tampouco em honorários, tendo em vista que os Réus não chegaram a ser citados, dado que na data da decisão de reintegração já haviam desocupado o imóvel público. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.R.I."

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria
 BOLETIM Nº 145/2000
 EXPEDIENTE DO DIA 02 OUT 2000
 ATO ORDINATÓRIO

Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a Exequente a manifestar-se no sentido de informar os endereços atualizados dos Executados.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 1997.39.00.009973-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA8152 - Regina Alves
 EXCDO : UBIRATAN PINON FRIAS.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria
BOLETIM Nº 144/2000
EXPEDIENTE DO DIA 11 SET 2000
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 PROC. Nº 1997.39.00.009973-0
 EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
 EXCDO.: UBIRATAN PINON FRIAS
 DESPACHO: Ao cálculo para atualização do valor do débito com base nos documentos de fls. 52/55. Após, cumpra a Exequente o item 2 do despacho de fl. 44. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA: LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 BOLETIM Nº 130/00
 RESENHA DOS DIAS 15, 19, 20, 21, 25, 09

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 PROC. Nº 97.7428-0
 Autor.: LUCILENI CONCEIÇÃO PALHETA DA SILVA
 Adv.: Dr. Fernando do Vale Corrêa Junior
 Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Requeira a ré a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. Nº 96.1672-0
 Autor.: ADEMAR DA COSTA LIMA
 Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Drª. Maria de Fátima Oliveira
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.0289-5
 Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Defiro o prazo requerido à fl. 130. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. Nº 95.101620-0
 Autor.: TITO LEONEL DE ARAGÃO E OUTROS
 Adv.: Drª. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 157/176, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1321-5
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Drª. Nair Ferreira Lima
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 96.802-0
 Autor.: MARIA HELENA SMITH DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Drª. Lair da Paixão Rocha
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 96.3341-2
 Autor.: SÔNIA GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
 Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Uma vez apresentado o laudo pericial e, tendo sido

depositado os honorários da Senhora Perita (fl. 195), expeça-se o Alvará de Levantamento referente aos respectivos honorários. Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os autores, em seguida a ré. Intimem-se.

PROC. Nº 99.7183-1
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 160/174, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor apelado para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.4950-2
 Autor.: LUIZ AUGUSTO LIMA MONTEIRO E OUTROS
 Adv.: Drª. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Compulsando os presentes autos, inobstante a informação constante na petição de fl. 50, verifiquei que o despacho de fl. 49 ainda não foi cumprido, pelo que concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que os autores providenciem a regularização das procurações apresentadas, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 2000.7603-9
 Impete.: PAULO R. M. DE PINHO
 Adv.: Drª. Eliana Fernandes Leite
 Impdo.: REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAS 4ª E 5ª PROMOTORIAS DA JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS E OUTROS
 DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 PROC. Nº 2000.5250-6
 Impete.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo.: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA E OUTRO
 DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 2000.5295-7
 Impete.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo.: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E OUTRO
 DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 2000.3121-2
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Excedo.: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA E OUTRO
 Adv.: Drª. Leila Loureiro
 DESPACHO: Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 139), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria MF nº 289, § 3º de 31.10.97, publicada no DOU DE 04.11.97, pág. 2.4915, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 PROC. Nº 96.6039-8
 Repte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Reqdo.: NILSON F. DE MORAES E OUTROS
 Curador.: Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto
 DESPACHO: (...) Intime-se a autora para requerer a citação de Otilia Queiroz da Luz, Francisco Leandro de Souza, Raimunda Analeta de Souza Oliveira e Antônia Faustina da Costa Paixão.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PROC. Nº 93.49-7
 Repte.: ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS
 Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
 DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.4636-8
 Repte.: PAULO DA SILVEIRA
 Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROC. Nº 2000.3441-9
 Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares

Embo.: MILTON PEREIRA LEITE E OUTROS
 Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
 DESPACHO: Tendo em vista o disposto no art. 523, § 2º do CPC, manifestem-se os embargados sobre a petição de fls. 138/142.

PROC. Nº 2000.8335-7
 Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 Embo.: FRANCISCO CHAGAS SODRE E OUTROS
 DESPACHO: Conforme noticiado no item III da peça de ingresso à impugnação da execução, a embargante alega excesso de execução, pelo que não pode concordar com os valores apresentados pelos exequentes por ocasião da execução do julgado. Isto posto, comprove a embargante, o alegado na inicial, apresentando os cálculos sobre os quais formula sua pretensão impugnatória, na forma do art. 283 do CPC, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 PROC. Nº 99.8787-8

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
 Réu.: CARLOS DE SOUZA RABELO
 Adv.: Dr. Adalberto de Souza Santos
 Réu.: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 Adv.: Drª. Cristovina Pinheiro
 Réu.: Myrle Nelma Lima da Costa
 Adv.: Drª. Vanda Ferreira
 DESPACHO: (...) Homologo a desistência formulada pelo i. representante do MPF em relação às testemunhas Maria de Lourdes Pinto, Júlio César de Souza Abreu e Edvaldo Santos Souza. Expeçam-se cartas precatórias às Comarcas de Parauapebas e Curionópolis para oitiva das testemunhas Rudivaldo Moreira, Maria Alice da Cunha Brabo e Maria de Fátima dos Santos Soares, arroladas pela defesa do réu Walter Ferreira Ribeiro. Prazo: 60 (sessenta) dias. Por derradeiro, reserve-me para apreciar a pertinência da diligência requerida nas alegações preliminares pela defesa da ré Myrle Nelma Lima da Costa na fase do art. 499. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MPF.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 2000.10102-0
 Impete.: DOMINGAS BALIEIRO DA SILVA
 Adv.: Drª. Jane Ferraz de Souza
 Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES
 DECISÃO: (...) Isto posto, determino que sejam os autos, remetidos à Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ser distribuído a um dos seus ilustrados juízes, face a incompetência *ratione loci* e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinando, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOS COM SENTENÇA

PROC. Nº 2000.4936-5
 Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
 Réu.: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES
 Adv.: Dr. Luciel Caxiado e Marcelo Carvalho de Montalvão
 Réu.: ALDENOR GOMES SALAME
 Adv.: Dr. Luciel Caxiado e Marcelo Carvalho de Montalvão
 Réu.: JOSÉ EDUARDO CASTRO SALAME
 Adv.: Dr. Luciel Caxiado e Marcelo Carvalho de Montalvão
 Réu.: ALBERTO GOMES SALAME
 Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
 Réu.: EFRAIN OCAMPO ORTIZ
 Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
 Réu.: DANIEL GOMEZ CANON
 Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
 Réu.: JOSÉ RUBEN RESTREPO AGUILAR
 Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
 Réu.: ARMANDO WEBER JESURUM
 Adv.: Drs. Paulo Bernardo Vilardi Montemor e Hosen Leite Azambuja
 Réu.: MANUEL BOAVENTURA MONTEIRO
 Adv.: Drs. Roberto Pismel e Manoel Pinheiro Machado Jr.
 DECISÃO: Tendo em vista que na sentença condenatória proferida nestes autos decretei a "perda, em favor da União, do numerários, em moeda estrangeira e nacional apreendido, parte por ocasião da prisão de alguns acusados e quando do cumprimento de mandados de busca e apreensão em residência de outros, a que se refere a decisão de fls. 1.204/1.205, em razão do nexo de instrumentalidade com as infrações do tráfico de drogas e associação para o mesmo fim, com fundamento no art. 34, § 13, da Lei nº 6.368/1976, na redação dada pela Lei nº 9.804/1999", determino sejam tomadas, com as cautelas que o caso requer, as seguintes providências: a) imediata conversão, pelo Setor de Câmbio de Moedas Estrangeiras do Banco do Brasil, nesta capital, do numerário em dólares americanos, dólares canadenses, libras e francos, custodiados desde 08/08/2000 na casa forte da repartição local do Banco Central do Brasil. Quanto aos demais valores em moeda estrangeira lá depositados (bolívars venezuelanos, pesos colombianos, guilden e pesos novos), que, ao teor das informações prestadas por técnicos do BACEN são inconvertíveis, determino sejam acautelados no cofre desta secretaria, até ulterior deliberação; b) depósito do valor convertido em reais na conta judicial nº 505762-5, do PAB/CEF que funciona no térreo deste edifício, onde já se encontra depositado o numerário em moeda nacional também apreendido nestes autos, intimando-se, após, o MPF; c) expedição

de ofício ao Juiz Cândido Ribeiro, relator da apelação criminal interposta por Márcia Valéria de Nazaret Athias Salame nos autos da restituição de coisas apreendidas nº 2000.39.00.004695-0, comunicando o inteiro teor deste decisum. No que concerne ao pleito de fls. 1410, reitero o entendimento já manifestado quando me foi oportunizado decidir caso análogo ao presente, para, à míngua de previsão legal, indeferir-lo. É que o § 1º do art. 34 da Lei nº 6.368/76 (do seguinte teor: "§ 1º. Havendo possibilidade ou necessidade da utilização dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação, poderá a autoridade deles fazer uso") foi revogado pela Lei nº 9.804/99, de modo que a previsão legal da medida ora em análise não mais existe, devendo-se presumir que o Poder Público optou por não mais utilizar-se da faculdade que lhe era outorgada, dado que não pode agir além do que previsto no Ordenamento Jurídico. Se assim o Estado, através do legislador, manifestou sua vontade, não pode, por intermédio do Poder Judiciário, rever seu entendimento, sob pena de esvaziamento do princípio da separação de poderes. Publique-se. Intimem-se. Comuniquê-se ao DPF, Ciência ao MPF.

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 96.3403-6

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Réus.: MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA, JOÃO MACHADO JÚNIOR

Adv.: Dr.ª. Lígia Paula César

Réus.: AUGUSTO MORBACH NETO, WILSON ROCHA MORBACH

Adv.: Hércules José da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, e considerando o que mais compõe os autos, julgo parcialmente procedente o pedido, com as observações acima delineadas, e condeno os acusados MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA, JOÃO MACHADO JÚNIOR, AUGUSTO MORBACH NETO e WILSON ROCHA MORBACH, todos devidamente qualificados nos autos, como incurso nas penas do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/1986.

Passo, por conseguinte a dosar-lhes as penas, com observância das disposições pertinentes do Código Penal e, ainda, do que preceituado pelo artigo 33 da Lei nº 7.492/1986.

a) MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA

A culpabilidade do acusado é intensa e exsurge do fato de ter ele aceitado um cargo de direção em uma sociedade, cujo objeto social era a administração de recursos alheios, e não se cercou dos cuidados que tal atividade lhe impunha, deixando a terceiros os atos que lhe competiam; sem antecedentes (fls. 142 e 171); conduta social sem máculas; não há elementos que permitam avaliar a personalidade do agente; motivos indeterminados; as circunstâncias e as consequências do crime lhe são desfavoráveis, considerando o grande número de "transferências" de recursos ocorridos em sua administração e, ainda, a consequente liquidação e quebra da sociedade que lhe coube gerir (fato público e notório). Aplico-lhe, em consequência, a pena-base de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 150 (cento e cinquenta) dias-multa, fixando estes, observada a situação econômica do acusado que transparece dos autos, no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época dos fatos, tornando-a definitiva ante a ausência de agravantes ou atenuantes, bem como de causas de aumento ou de diminuição de pena.

b) JOÃO MACHADO JÚNIOR

A culpabilidade do acusado é acentuada e decorre da sua incúria à frente do cargo assumido, relegando as funções que lhe incumbiam a terceiros ou exercendo-as com desdém, sem considerar que a atividade de sua empresa era a administração de dinheiros alheios; sem registro de antecedentes (fls. 143 e 172); conduta social sem pechas; personalidade insuscetível de avaliação; motivos desconhecidos; circunstâncias e consequências do crime, no entanto, que lhe são desfavoráveis, em razão da reiteração costumeira dos atos irregulares ocorridos em sua administração e da consequente liquidação e falência da sociedade BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA (fato público e notório). Fixo-lhe, por conseguinte, a pena-base de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 150 (cento e cinquenta) dias-multa, arbitrando estes, em vista da situação econômica que emerge dos autos, no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época dos fatos, a qual torno definitiva à míngua de circunstâncias agravantes ou atenuantes e, bem assim, de causas de aumento ou de diminuição de pena.

c) AUGUSTO MORBACH NETO

Culpabilidade revelada em alto grau e que se patenteia pela simples omissão do agente em não fazer o que lhe incumbia, estribado no comportamento alheio, o que denota desleixo e descompromisso com a coisa alheia; vários registros policiais antecedentes (fls. 145/158); conduta social e personalidade que não se podem analisar por falta de elementos; não há, outrossim, a revelação dos motivos do crime; circunstâncias e consequências desfavoráveis, dado que a sociedade administrada pelo acusado teve sua liquidação decretada pelo Banco Central, a qual culminou com a constatação de sua quebra (fato público e notório); entretanto, em favor do acusado, apenas no que tange à falência da sociedade (consequências do crime), não se pode olvidar a gestão de seus antecessores. Estabeleço, por via consequência, a pena-base de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, ficando estes fixados em 10 (dez) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, tendo em vista a situação econômica do acusado, consoante se extrai do material que compôs o processo, tornando-a definitiva ante a não ocorrência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e, também, de causas de aumento ou de diminuição de pena.

d) WILSON ROCHA MORBACH

A culpabilidade do agente é intensa salienta-se em razão de sua negligência, deixando a cargo de terceiros os atos de administração de bens alheios que lhe competiam; registros policiais antecedentes os mais diversos (fls. 159/170); conduta social e personalidade que não se podem avaliar; motivos do crime não revelados; circunstâncias e consequências, no entanto, desfavoráveis, atentando-se a que a sociedade BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA., adquirida pelo acusado, foi liquidada e, emposs, teve declarada sua falência, com danos a muitos consorciados (fato público e notório); há que se considerar, neste passo (em relação às consequências do crime: falência da sociedade), em prol do agente, a conduta de seus antecessores na condução dos negócios da referida sociedade. Assim analisadas as circunstâncias

judiciais (CP, art. 59), aplico-lhe, em caráter definitivo - por ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e, ainda, de majorantes ou minorantes, a pena de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, estes fixados em 10 (dez) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, tendo em vista a situação econômica do acusado, conforme se pode extrair do processo. Deixo de conceder aos acusados os benefícios de substituição e suspensão da execução da pena, por não atenderem os requisitos previstos nos artigos 44, inciso I, primeira parte (aplicação de pena privativa de liberdade não superior a quatro anos), quanto ao primeiro benefício mencionado, e 77, caput, primeira parte (pena privativa de liberdade, não superior a dois anos), no que diz respeito ao segundo. Estabeleço, como regime inicial de cumprimento da pena, em relação a todos os acusados, o semi-aberto (CP, art. 33, § 2º, alínea b). Não estando configurada nenhuma hipótese ensejadora de prisão preventiva, os sentenciados poderão apelar em liberdade (Lei nº 7.492/1986, art. 31, contrariu sensu). Ficam os sentenciados condenados, outrossim, ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, lançam-se os seus nomes no rol dos culpados. P. R. I. C.

JUIZ FEDERAL DA - 4ª VARA

Juiz Titular:

DR. DANIEL PAES RIBEIRO

Dir. Secret.:

DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

00.0035990-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : BRADESCO S/A-CREDITO IMOBILIARIO

ADVOG.: MARCO AURÉLIO DE A BUARQUE

REU : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOG.: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA

1997.39.00.002266-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SEBASTIAO OSMAR DE ARAUJO E OUTROS

ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1997.39.00.003188-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SILVESTRE PAULINO DA SILVA

ADVOG.: PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES

ADVOG.: PA2798 - MARCELO MULLER LOBATO

ADVOG.: PA2874 - JOSE ISAIAS DE A. CABRAL

REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.003189-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADELERME MALCHER FREIRE

ADVOG.: PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES

ADVOG.: PA2798 - MARCELO MULLER LOBATO

ADVOG.: PA2874 - JOSE ISAIAS DE A. CABRAL

REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.005934-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CONSTANCIA MONTEIRO GONCALVES

ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.005973-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SAFIRA FARIAS LEITAO

ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

PROCUR.: NÍVEA SUMIRE DA SILVA KATO

1997.39.00.006042-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA

ADVOG.: PA6494 - VERACILIDES DE ALMEIDA RODRIGUES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DO PARA E AMAPA

1997.39.00.007557-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CLELIA DA SILVA SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

1998.39.00.001216-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : HAILTON OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste(m)-se o(s) autor(es), no prazo de 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado.

Intime(m)-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.008928-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS

ADVOG.: PA3476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.009049-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA GONSALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - À Distribuição para as devidas anotações, no sentido de que seja atendido o que requerem os autores no item nº 13 da petição inicial. 3 - Cite-se.

Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.002866-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ALCEA BRITO ELLERES E OUTROS

ADVOG.: PA3296 - MARIA JOSE DE O CHAGAS

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1997.39.00.009055-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DE FATIMA DIAS NEGRAO

ADVOG.: PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.000647-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LOMELINO FERNANDO DA SILVA LOPES MENDES E OUTROS

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.001157-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DE NAZARE PINHEIRO DE SOUZA

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.004992-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LUIZ NELSON SOUSA LIMA

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.005084-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ALEX TENORIO VIANA E OUTROS

ADVOG.: PA8585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.005186-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ABRAAO FERNANDO FIGUEIRA DE MELO E OUTROS

ADVOG.: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.006760-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE CALASANZ PIEDADE DE SOUZA E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.001625-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

ADVOG.: PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0006984-9 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA

AUTOR : OSSIR PAULO MONTEIRO E OUTROS

ADVOG.: JOAO NASCIMENTO ROCHA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

1998.39.00.009711-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ADILSON TEIXEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.011899-1 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : RAIMUNDO MARINGA DE CAMPOS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.012089-2 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : JOSE RIBAMAR ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.001639-3 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : MARICELY SILVA BASSALO E OUTROS
ADVOG. : RAIMUNDO NONATO M A JÚNIOR
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.002693-8 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES E OUTROS
ADVOG. : PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

1999.39.00.003826-5 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : EDVALDO SILVA BEZERRA E OUTRO
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.001432-0 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : ANTONIO DIAS VIEIRA
ADVOG. : PA6858 - PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.010838-8 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
PROCUR. : PAULO VELLOSO PINTO

2000.39.00.003271-2 **ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA**
AUTOR : DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA NEGRAO
ADVOG. : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

2000.39.00.004220-0 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : LUIZ GONZAGA AGUIAR DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA8264 - LUIZ CELIO PINHO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

2000.39.00.004854-2 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : AGENOR DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.007310-0 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MAX MANOEL MONTEIRO DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a(s) contestação(ões) de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.00.005014-0 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : ANTONIO JOSE BENSABATH BITTENCOURT E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

2000.39.00.001958-4 **ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA**
AUTOR : TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA
ADVOG. : PA2808 - JOSE RIBAMAR SOUSA CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.0004191-6 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : ANTONIO MENDONCA PIMENTEL

ADVOG. : NÚBIA SORAYA DA SILVA GUEDES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução do julgado requerida pela União às fls. 97/98. Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

95.0001284-7 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG. : NAIR FLIMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Tendo em vista a juntada aos autos dos extratos enviados pela CEF, manifeste-se o autor, em 10(dez) dias. Intime-se.

95.0001326-6 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG. : ELIZETE R MICUANSKI
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Indique o sindicato autor, no prazo de 10(dez) dias, o banco (ou bancos) que detinha as contas de FGTS dos substituídos, antes de migrarem para a CEF, fornecendo, se for o caso, o endereço. Intime-se.

95.0002286-9 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : IVAN DA SILVA ANDRADE
ADVOG. : ROBERIO D'OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de fls. 189, e concedo ao autor o prazo de 30(trinta) dias para promover a execução do julgado. Esclareço, entretanto, que o julgado envolve obrigação de fazer (art. 632 do CPC), que diz respeito à correção dos saldos das contas pelos índices deferidos, e obrigação de pagar (honorários advocatícios), que se processa conforme dispõe o art. 604 do CPC. Intime-se.

95.0004986-4 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
ADVOG. : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito, manifestem-se as partes, em 10(dez) dias. Intimem-se.

96.0001820-0 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : THEREZINHA DE JESUS TAVARES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG. : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intimem-se os autores da juntada aos autos das fichas financeiras enviadas pela ré.

96.0002580-0 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : ANA GLORIA DA GAMA E SILVA KLAUTAU E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intimem-se os autores da juntada aos autos das fichas financeiras enviadas pela União.

96.0005857-1 **ACAO POSSESSORIA**
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO : IOLANDA COELHO TAVARES
REQDO : MARIA MACHADO
REQDO : NULMIRA LACERDA
REQDO : HERMES BARROS
REQDO : MARIA LIZETE LOPES
REQDO : RAIMUNDA COSTA FREITAS
REQDO : ANISIO FERREIRA SANTOS
REQDO : ALDERICO CASTRO SANTOS
REQDO : ARISTIDES ALVES DOS REIS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de fls. 58, e suspendo o feito pelo prazo de 30(trinta) dias. Intimem-se.

1997.39.00.003444-2 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ADVOG. : PA128C - CELESTE RAMOS RIBEIRO
ADVOG. : PA571 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Manifestamente intempestiva a apelação interposta pela UFPA às fls. 120/126. Desentranhe-se, pois, a referida peça. 2 - Intime-se a UFPA, pessoalmente, para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, memória de cálculo, conforme determina o julgado.

1997.39.00.003456-0 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : DELCIO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA4138 - RAIMUNDO COSTA DA SILVA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Os acordos trazidos a julgo não merecem homologação, visto que desvestidos de formalidades legais, inclusive a anuência do patrono dos autores. Manifestem-se, pois, os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

1997.39.00.003969-4 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : FRANCISCO VIEIRA LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Reautue-se para a classe 4.100. 2 - Intimem-se os executados para que providenciem, no prazo de 10(dez) dias, cópia da inicial de execução e da memória de cálculo. Cumprida esta diligência, cite-se a executada para os termos do art. 730 do CPC.

1997.39.00.005886-9 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : QUIRINO DE SOUZA LIMA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. : ANTONIO DE LIMA FREITAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Recebo a apelação de fls. 119/124 e aditamento de fls. 131/132, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos réus para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

1997.39.00.008171-7 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : HENIO DA ROCHA LIMA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Recebo as apelações de fls. 111/127 e 133/138, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor e à CEF, primeiro ao autor, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

1998.39.00.001412-5 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : ALTAIR TRINDADE FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Recebo as apelações de fls. 95/97 e 99/121, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores e ao INSS, primeiro aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

1998.39.00.009004-5 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : IZABEL NAZARE OLIVEIRA E SILVA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : VIVENDA-ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOG. : BERNARDINO L GRECO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o processo em diligência. Atenda-se ao solicitado no ofício de fls. 270.

1998.39.00.010296-8 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : LUZIA SCABRA DOS REIS
ADVOG. : 1676 - EDEN LINO DE CASTRO
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
PROCUR. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução do julgado requerida pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ às fls. 59/60. Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

1998.39.00.011303-4 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : ANTONIO RIBAMAR DE LIMA FERREIRA
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre o agravo retido de fls. 72/74, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

1998.39.00.012114-7 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : JOSE NAPOLEAO ANDRADE E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o processo em diligência. Sobre a sentença de fls. 123/126, enviada pelo Juízo de Marabá, manifeste-se o autor MARCO ANTÔNIO MONTENEGRO RODRIGUES, em 10(dez) dias. Intime-se.

1998.39.00.012258-6 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : RUTH DE SOUZA TAVORA
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o processo em diligência. Sobre o pedido de desistência da ação feito pela autora às fls. 47, manifeste-se a Fazenda Nacional, em 10(dez) dias. Intime-se, pessoalmente.

1998.39.01.000496-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o processo em diligência. Desentranhe-se a apelação da CEF às fls. 120/138, pois manifestamente equivocada. Após, retornem os autos para sentença.

1999.39.00.004763-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA CLOTILDE SALES DA CUNHA E OUTROS
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROCUR. : VERA PANDOLFO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o processo em diligência. A Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

2000.39.00.000402-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Mantenho a decisão recorrida. 2 - Remetem-se os autos ao egrégio TRF/1ª Região.

2000.39.00.002207-6 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : PAIVA RIBEIRO & CIA LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

2000.39.00.008912-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - À Distribuição para as devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no item nº 13 da petição inicial. 3 - Oficie-se ao TRF/1ª Região, solicitando cópia da petição inicial do processo nº 98.0004089-5.

2000.39.00.008981-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MILTON ALVES VILA NOVA E OUTROS
ADVOG. : PA3476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - À Distribuição para as devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no item nº 13 da petição inicial. 3 - Oficie-se à Subseção Judiciária de Marabá, solicitando cópia da petição inicial do processo nº 95.000971-4.

2000.39.00.008984-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - À Distribuição para as devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no item nº 13 da petição inicial. 3 - Providenciem os autores JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA e JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, no prazo de 10(dez) dias, a autenticação das cópias dos seus documentos que instruem o processo, sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas. 4 - Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo nº 95.001582-0. 5 - Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 164/2000
EXPEDIENTES DE 29/09/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.3525-2
Autor(a) : MÁRCIA JANETE DE FÁTIMA MESQUITA DE FIGUEIREDO

Advogado(a) : Helder Wanderley Oliveira
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) : Edilena do Carmo Mesquita Villela e outros
DESPACHO : Intime-se a autora a recolher as custas finais no valor de R\$ 12,76, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.3332-9
Autor(a) : FRANCISCO RIBEIRO MACHADO E OUTROS
Advogado(a) : Benedito Cordeiro Neves
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada à fl. 223 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo nº 98.1422-7
Autor(a) : HERONIDES GOMES MOURA E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado manifeste-se acerca da contra-proposta de honorários advocatícios apresentada pelos autores e pela CEF, respectivamente, nas petições 160/161 e 166. Intimem-se.

Processo nº 00.23098-7
Autor(a) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
Réu : LECYR PONTES RIODADES
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários apresentada à fl. 110 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias. Intimem-se, o INSS por mandado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3645-4
Autor(a) : SÉRGIO BENDITO PUGET MERGULHÃO FILHO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários apresentada às fls. 108/109 pelo Sr. Perito nomeado.

Processo nº 99.4230-5
Autor(a) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FÉLIX
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais formulada às fls. 113 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias. Intimem-se a AGU por mandado.

Processo nº 99.0131-7
Autor(a) : REGINALDO AUGUSTO ATAÍDE DE CAMPOS E OUTROS
Advogado(a) : Heloísa Gato
Réu : ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Advogado(a) : Mary Scalécio
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais formulada à fl. 293 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, manifestem-se os autores acerca do alegado pela SOCIALAR na petição de fls. 287/289. Intimem-se.

Processo nº 99.9166-2
Autor(a) : LUIZ HENRIQUE GENTIL MATTOS E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a) : Nelso Souza
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários apresentada à fl. 165 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias. Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 164, prorrogando por vinte dias o prazo para que cumpram o determinado no item 2 do despacho de fl. 130. Intimem-se a AGU por mandado.

Processo nº 96.2584-3
Autor(a) : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS
Advogado(a) : Antonino Maia Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 210, prorrogando por trinta dias o prazo para que cumpram o determinado no despacho de fl. 208. Intimem-se.

Processo nº 96.4323-0
Autor(a) : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A - DOGENAVE

Advogado(a) : Fernando Facury Scaff e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Expeça-se nova carta precatória à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para a inquirição do Representante do Departamento de Marinha Mercante, no endereço informado às fls. 273/274. Outrossim, faça a Secretaria constar no expediente acima referido o atual endereço da empresa autora, conforme o noticiado à fl. 270.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 99.5630-9
Exqte. : MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
Advogado(a) : Rorival Indiasu de Souza Neto
Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo Exequente na petição de fl. 123. Assim, oficie-se à CEF - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 505.848-6 (guia de depósito judicial de fl. 110). Após, expeça-se alvará de levantamento conforme o requerido. Intime-se.
Processo nº 00.10924-0
Exqte. : CAUBY SANTOS TAVARES E OUTROS
Advogado(a) : Iranclio Couto da Rocha
Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira (LUIZ MANOEL SOLHEIRO)
Excd. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o exequente LUIZ MANOEL SOLHEIRO apresente o instrumento de procuração de fl. 358 com a sua assinatura devidamente reconhecida em cartório; bem como para que requeira corretamente a expedição de alvará de levantamento, uma vez que na petição de fl. 357 se referiu a valores e processo diverso do presente feito.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 93.4140-1
Autor(a) : ALBERTO CAMPOS RIBEIRO
Advogado(a) : José de Ribamar Darwich
Réu : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
Advogado(a) : José Maurício Nahon
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado à fl. 111 pelo Sr. Perito nomeado. Intime-se o expert a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 97.3059-4
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : PEDRO RODRIGUES DE SENA
Advogado(a) : Waldir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fls. 107/154, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o Ministério Público Federal. Após, venham-me autos conclusos para apreciar o pedido de levantamento dos honorários periciais formulado à fl. 106.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.5168-9
Reqte. : SÉRGIO FIGUEIREDO DE LIMA JÚNIOR
Advogado(a) : José Mário da Costa Silva
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, a AGU, por mandado.

Processo nº 2000.3371-3
Reqte. : MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(a) : Paulo Oliveira
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos Requerentes na petição de fl. 67. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a documentação acostada à petição inicial, excetuando-se as procurações, e a entregue a quem de direito. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se.

DECISÃO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2000.10970-5
Reqte. : NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO E OUTRO
Advogado(a) : Paulo Oliveira
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DECISÃO : Isto posto, CONCEDO a medida liminar pleiteada para que os autores depositem em Juízo o depósito das prestações vencidas referentes aos meses de junho, julho e agosto no valor de R\$ 1.430,94, bem as vincendas no valor mensal de R\$ 476,98, corrigidas pelo INPC até o final do litígio. Citem-se as Rés CEF e União Federal. Publique-se. Intimem-se.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 751-1148
E-mail: vara-abaetetuba@uol.com.br
JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EXECUTADA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ROMEU TEIXEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$ 47.142,67 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS, DEVIDOS POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1746/1999-1, EM QUE É EXEQUENTE LUIZ SOARES DE BRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, QUE SERÁ ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL (28.09.2000). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, CONSPLAN - CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-727/98-7, NO QUAL É EXEQUENTE COSMO NEO DA SILVA, FICA NOTIFICADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA DOS PRESENTES AUTOS PARA OS DE Nº 742/2000-4 A IMPORTÂNCIA DE R\$ 770,05 (SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL (02.10.2000). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 3145/1992-2

Exqte.: JOÃO HAROLDO MENDES VIANA
Adv.: NILSON PAIXÃO GOMES
Excd.: NORTOP - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 70 REMETIDO PELA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, BEM COMO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

PROCESSO Nº 101 - 2865/1992-9

Exqte.: JOSÉ CAMILO MARTINS
Adv.: NILSON PAIXÃO GOMES
Excd.: NORTOP - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEVOLVIDA A CPE, FACE A IMPOSSIBILIDADE DE SEU CUMPRIMENTO, BEM COMO, PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSO Nº 101 - 120/1996-X

Exqte.: ALDEMIR GONÇALVES DE SOUSA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 139/140 REMETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A., BEM COMO, PARA INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80.

PROCESSO Nº 101 - 647/1998-9

Exqte.: ASTROGH. DO GOMES SOARES
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Excd.: OAM CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE-AGRAVADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA CAIXA ECONOMIA FEDERAL NOS AUTOS DA CPE Nº 006-01914/1999-5, HAVENDO PRAZO PARA V. Sª. CONTRAMINUTAR O MESMO.

PROCESSO Nº 101 - 198/1997-X

Exqte.: ADRIANO BENÍCIO DE JESUS
Adv.: ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Exqte.: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO, PARA INDICAR BENS DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO APTOS À PENHORA.

PROCESSO Nº 101 - 1191/1991-4

Exqte.: ZACARIAS FERREIRA DA SILVA
Adv.: ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Exqte.: CRATON ENGENHARIA LTDA.
Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA PARA FINS DE RETIFICAÇÃO QUANTO À DATA DE ADMISSÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1262/1993-3

Exqte.: SOLANGE MARIA MARTINS VALENTE
Adv.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Exqte.: UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
Procurador: JOSÉ DE JESUS MENDES E OUTROS
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O SEU PEDIDO DE VISTAS DOS PRESENTES AUTOS, PELO PRAZO E COM AS CAUTELAS LEGAIS.

PROCESSO Nº 101 - 372/2000-6

Exqte.: RAIMUNDO DILSON NEGRÃO CARNEIRO
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excd.: MESQUITA & BASTOS - WALDIR BASTOS DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO, BEM COMO, DE QUE SOMENTE APÓS O TOTAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, SERÁ EXECUTADA A MULTA DEVIDA.

PROCESSO Nº 101 - 2700/1995-9

Exqte.: ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excd.: RODOMAR LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 141 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM.

PROCESSO Nº 101 - 2111/1999-7 E ANEXOS.

Empte.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
Adv.: MÁRVIO MIRANDA VIANA
Embo.: FERNANDO ALVES DA SILVA E OUTRO
Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO, POR FALTA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO.

PROCESSO Nº 101 - 228/2000-X

Exqte.: JULIANO GREGÓRIO PINHEIRO
Adv.: ANTÔNIO PEREIRA
Excd.: ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Adv.: MÁRVIO MIRANDA VIANA
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA PENHORA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.665,92 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) QUE ENCONTRAVA DEPOSITADA NA CONTA DA MESMA JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A., HAVENDO PRAZO LEGAL PARA V. Sª. APRESENTAR EMBARGOS.

PROCESSO Nº 101 - 1703/1999-X

Exqte.: JOÃO DE ASSIS BITENCOURT
Adv.: ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Excd.: ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Adv.: MÁRVIO MIRANDA VIANA
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA PENHORA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.566,15 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) QUE ENCONTRAVA DEPOSITADA NA CONTA DA MESMA JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A., HAVENDO PRAZO LEGAL PARA V. Sª. APRESENTAR EMBARGOS.

PROCESSO Nº 101 - 1190/1999-2

Exqte.: JOÃO ONOFRE CARVALHO DOS SANTOS
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
Excd.: ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Adv.: MÁRVIO MIRANDA VIANA
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA PENHORA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.674,89 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) QUE ENCONTRAVA DEPOSITADA NA CONTA DA MESMA JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A., HAVENDO PRAZO LEGAL PARA V. Sª. APRESENTAR EMBARGOS.

PROCESSO Nº 101 - 1236/1999-6

Exqte.: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA CARNEIRO
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
Excd.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Adv.: MÁRVIO MIRANDA VIANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE FLS. 293 DOS AUTOS, POR TRATAR-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 899 DA C.I.T.

DECISÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO Nº 101 - 901/2000-7
Empte.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
Adv.: MÁRVIO MIRANDA VIANA
Embo.: SÉRGIO ROBERTO FONSECA DA SILVA
Adv.: MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO
DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, MAS JULGO-OS IMPROCEDENTES, MANTENDO-SE A PENHORA SOBRE O NÚMERÁRIO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE, SOBRE O VALOR BLOQUEADO DE R\$ 1.440,00 NO IMPORTE DE R\$ 28,80.

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 1658/1999-4
Empte.: RIO CAPIM CAULIM S.A.
Adv.: ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Embo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ.
Adv.: MARY MACHADO SCALERCIO
DECISÃO: CONHECER E REJEITAR POR COMPLETO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. MANTÉM-SE A LIQUIDAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2000

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa COOPMARKET COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS DO RIO DE JANEIRO, ora em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 11ª VT-1286/2000-6, em que é reclamante ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA, para tomar ciência da sentença prolatada em 22.09.00, às 17:20 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, AINDA EM COMPOSIÇÃO COLEGIADA CONSOANTE O ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24/99, O PARÁGRAFO 3º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 665/99 DO COLENDO TST, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE CARÊNCIA DA AÇÃO, PARA EXCLUINDO DA LIDE A RECLAMADA COOPMARKET COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS DO RIO DE JANEIRO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA EM FACE DE AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR, CONDENANDO-SE ESTAS (A TELEMAR SUBSIDIARIAMENTE) A PAGAR ÀQUELE O VALOR LÍQUIDO DE R\$ 3.283,61, CORRESPONDENTE ÀS PARCELAS LIQUIDAS DEFERIDAS E A SEGUIR DISCRIMINADAS: A) AVISO PRÉVIO (R\$ 425,00); B) FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 1999 E 2000 - 11/12 (R\$ 389,58); C) 1/3 SOBRE AS FÉRIAS (R\$ 129,86); D) 13º SALÁRIO DE 1999 (R\$ 12,49); E) 13º SALÁRIO DE 2000 (R\$ 177,08); F) SALÁRIO RETIDO - ABRIL E MAIO/2000 (R\$ 850,00); G) FGTS DE TODO O PACTO LABORAL (R\$ 374,00); G) 40% DO FGTS (R\$ 149,60); H) MULTA ART. 477, § 8º, DA CLT, C/C COM A LEI Nº 7.855/89 (R\$ 425,00); I) INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, ARBITRADA EM 01 SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 151,00). TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. AS RECLAMADAS DEVERÃO CALCULAR, RETER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES DEVIDOS AO INSS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, DE R\$ 65,67, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTES OS PRESENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NOTIFICAR A DRT E INSS. NADA MAIS.//11JR.//"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (DILMA FLEXA LEITE), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz Titular da MM. 11ª VT de Belém.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9A. VTB - 798/00
Exequente: ANTÔNIO UBIRAJARA AMARAL
Advogado(a): SIRAIRA SOUZA SILAU
Executado(a): MECÂNICA NOVA AMAZÔNIA DIESEL
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 20/21, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1029/00

Reclamante: OSVALDO MARQUES TAVARES
Advogado(a): CONCEIÇÃO AIDA PEREIRA BARBOSA
Reclamado(a): IATE CLUBE DO PARÁ
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES (FLS. 23)
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1220/97

Exequente: JOAQUIM ALVES DA PAIXÃO
Advogado(a): Dra. LAIS ROYANI LUJAN DE SOUSA (FLS. 04)
Executado(a): CARNES FRIOS E COMPANHIA e OUTRO
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE

DESPACHO:

"1- ANTIJURÍDICO NÃO É A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES, E SIM A PARTE NÃO COMUNICAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO, QUANDO SE TRATA DE UM DEVER.
II- MANTENHO O DESPACHO INDEFERIDO".

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª-VT-2855/1992-4

RECLAMANTE: Maria Rosali Dias Barbosa
ADVOGADO: Maria Madalena Garcia Guites
RECLAMADO: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "...ANTE OS EXPOSTO, DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR FUNCAP, NOS AUTOS DA AÇÃO MOVIDA POR MARIA ROSALI DIAS BARBOSA, TORNANDO SEM EFEITO O MANDADO DE CITAÇÃO DE FL.264 E DETERMINO A SECRETARIA QUE EXPEÇA NOTIFICAÇÃO AO ESTADO DO PARÁ, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1895/1999

RECLAMANTE: Agenor Meireles da Costa
ADVOGADO: Antônio dos Santos Dias
RECLAMADO: Walter Monteiro Benathar/ Jaime Jacob Benathar
ADVOGADO: Maria Rosaura Silva de Castilho
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JAIME JACOB BENATHAR CONTRA AGENOR MEIRELES DA COSTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1874/1992-3

RECLAMANTE: Rosa Mary Salles de Araújo Pinto
ADVOGADO: Ricardo Rabello Soriano de Mello
RECLAMADO: Banco do Estado do Amazonas SA
ADVOGADO: Raimundo Barbosa Costa
DESPACHO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A IMPUGNAÇÃO OFERECIDA PELA EXEQUENTE ROSE MARY SALLES DE ARAÚJO PINTO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE MOVE CONTRA BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1282/1989-8

RECLAMANTE: Leonel da Costa Barros
ADVOGADO: Deusdedit Freire Brasil
RECLAMADO: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
ADVOGADO: Maria Joana Pinheiro Córqueiro
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR SUDAM CONTRA LEONEL DA COSTA BARROS E OUTROS, PAR DETERMINAR A REFORMA DA CONTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA, BEM COMO NÃO RECEBER A IMPUGNAÇÃO OFERECIDA PELO EXEQUENTE. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1599/1999-1

RECLAMANTE: Arlindo de Lima Rodrigues
ADVOGADO: Rângemen Costa da Silva
RECLAMADO: Ponto Gráfico Ltda
ADVOGADO: Telma Lúcia Borba Pinheiro
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR PONTO GRÁFICO LTDA. CONTRA ARLINDO DE LIMA RODRIGUES, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. EXPEDIR ALAVARÁ PRA LEVANTAR O FGTS DEPOSITADO E ABATER DA CONTA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1370/2000-5

RECLAMANTE: Aristides de Lima Freire
ADVOGADO: Maria Amélia Delgado Viana
RECLAMADO: Edna do Socorro Brabo Barboza
ADVOGADO: Cleide Helena Avelar Fernandes
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ARISTIDES DE LIMA FREIRE CONTRA EDNA DO SOCORRO BRABO BARBOZA, PAR DETERMINAR QUE SEJA MANTIDO O BLOQUEIO SOBRE OS ALUGUERES DOS IMÓVEIS DESCRITOS NA PEÇA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1290/2000-7

RECLAMANTE: João Maciel dos Santos
ADVOGADO: Luiza de Marillac Campelo
RECLAMADO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ADVOGADO: José Ronaldo Vieira
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7a.VTB, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO QUE JOÃO MACIEL DOS SANTOS MOVE CONTRA EMPRESA BRASILEIRA DE OPESQUISA AGROPECUÁRIA, PAR INDEFERIR OS PLEITOS FORMULADOS NA PEÇA VESTIBULAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS PELO

RECLAMANTE DE R\$34,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.700,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1214/2000-2

RECLAMANTE: Maria de Jesus Marques Ferreira
ADVOGADO: Fernando Vale Corrêa Júnior
RECLAMADO: Prodepa S.A
ADVOGADO: Isabela Ribeiro Russo Rodrigues
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1126/1997-X

RECLAMANTE: Milton da Costa Rocha
ADVOGADO: Paula Frassinetti Mattos
RECLAMADO: Companhia de Habitação do Estado do Pará
ADVOGADO: Lenoir Alves Campos da Cunha
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 420/423 DOS AUTOS."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1999/1993-8

RECLAMANTE: Inocêncio Gomes
ADVOGADO: Dirce Cristina Furtado Nascimento
RECLAMADO: Orlando Maués Construções Ltda.
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA NOT. DO DISTRIBUIDOR, INFORMANDO QUE A CPE FOI DISTRIBUIDA PARA VARA DE CAPANEMA SOB. O No. 711/00-2."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1514/1995-5

RECLAMANTE: Jairo Nascimento dos Santos
ADVOGADO: Fernando C do Vale Correa Júnior
RECLAMADO: Athaibel Materiais de Construção Ltda
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 173, ENCAMINHADO PELO BANCO CENTRAL."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1371/1998-8

RECLAMANTE: José Maria de Aguiar e Outros
ADVOGADO: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RECLAMADO: Fundação Grão Pará de Previdência a Assistência Social e Centrais Elétricas do Pará SA
ADVOGADO: Sérgio Cardoso Bastos e Dennis de Almeida Alves
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS EXECUTADAS TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "FACE O CONTIDO À FL. 630, DECLARO QUITADO O DÉBITO DAS EXECUTADAS. EM CONSEQUÊNCIA, DEVOLVAM-SE OS DEPÓSITOS RECURSAIS, EXPEDINDO-SE NOVOS ALVARÁS CONFORME FL. 653. DAR CIÊNCIA."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1719/1999-7

RECLAMANTE: Sinelpa
ADVOGADO: Jader Kahwage David
RECLAMADO: Varg Consultoria e Serviços Ltda
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, REQUERIDO PELA EXECUTADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FACE O SILENCIO DO AUTOR, CONSIDERO QUITADO O ACORDO. DAR CIÊNCIA."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1310/1996-7

RECLAMANTE: Waldir de Souza Nunes
ADVOGADO: Maria Nilceia Bursche
RECLAMADO: SASI Serviços Agrários Silviculturais Ltda
ADVOGADO: Juracy Costa da Silva
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "AUTORIZO A EXECUTADA A CALCULAR E RECOLHER OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ENUNCIADO 1/98 DO R OITAVA REGIONAL COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE JUÍZO. DAR CIÊNCIA AS PARTES."//tr//

PROCESSO: 7ª-VT-1142/1992-6

RECLAMANTE: Antonio Ricardo da Silva Mussi
ADVOGADO: Francisco Pompeu Brasil Filho
RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Municipal de Urbanismo
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE CONFIRME SEU INTERESSE EM RECEBER, VIA PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, R\$9,74 CORRESPONDENTE AO VALOR DA ATUALIZAÇÃO."//tr//
Em, 02102000

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 10/01/01 às 15:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1 nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª VTB-004/00-8, entre partes: ELZA MARIA REIS ROCHA, exequente, e WANDERLEI SOUZA MELO, executado, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA "CONSUL", DE 1000 BTU's, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-200,00. TOTAL DA PENHORA: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta.

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

A DOUTORA LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza Substituta. Pelo presente EDITAL, fica CITADA IRENE NOBRE DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª VT-791/00-2, em que é exequente NELLY FERREIRA DA ROCHA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-232,67 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-195,72; JUROS DE MORA R\$-6,84; INSS (RDA) R\$-30,11; TOTAL DEVIDO: R\$-232,67. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza Substituta.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11/01/01 às 15:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1 nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª VTB-991/00-X, entre partes: INSS, exequente, e AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER, ROYAL 100, A QUANTIDADE DE BTU's NÃO ESTÁ VISÍVEL, MAS O MODELO É ANTIGO, Nº 10422-0 E 10061-0, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11/01/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1 nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª VTB-1752/99-5, entre partes: INSS, exequente, e S. SANTOS E CIA. LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) EXAUSTOR PARA MÁQUINA DE BENEFICIAR MADEIRA (COLETOR DE PÓ), MARCA CPPLANOS, ANO 1992, MODELO 361, COR AZUL, EQUIPADO COM UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 112M586 DE 7,5 CV, 1720 RPM, 60 Hz, 220/380 VOLTS, COMPLETO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

O DIA 6.10.2000, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

ATO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 4992/2000. RECORRENTE: MÁRCIO JOSÉ SOUZA DA COSTA. DOUTOR: João José Soares Geraldo. RECORRIDA: M. D. MESQUITA RANDEL - ME. DOUTORA: Lúcia Helena Souza Mergulhão. RELATOR: Juiz Manoel Martins Junior. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 4948/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL. DOUTOR: Denise de Fátima de Almeida Cunha. RECORRIDO: SEBASTIÃO SINEZIO DE SOUZA SANTIAGO.

Doutor Edilson Araujo dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5158/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A- EMBRATEL. Doutora Liliane Cohen Calixto Pontes. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO. Doutor Edilson Araujo dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 5153/2000. RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Doutor José Wilson Malheiros da Fonseca. RECORRIDO: MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA. Doutor Adalberto de Souza Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4764/2000. RECORRENTE: ESTRELA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO ESTRELA LTDA). Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDA: LUZIA COSTA SANTOS. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

06. PROCESSO TRT RO 4978/2000. RECORRENTE: CPA - COMPANHIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutora Ocineia Cristina de Sousa Pereira. RECORRIDO: IZABEL RODRIGUES DA CRUZ. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 5029/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDA: PAULINA TANAKA CONSTANCIO. Doutor Edilson Araujo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4977/2000. RECORRENTE: ADALBERTO SANTIAGO VAZ. Doutora Márcia Margallo Carvalho. RECORRIDOS: MA3-ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutora Fernanda Lucchesi Carneiro Leão. INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Cydia Emy Pereira Ribeiro. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 4894/2000. RECORRENTE: MANOEL DA CONSOLAÇÃO COSTA CARNEIRO. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OURO VERDE. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5151/2000. RECORRENTE: JONAS DA SILVA CARDOSO. Doutora Oscarina de Miranda Bruno. RECORRIDA: RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 5155/2000. RECORRENTE: INDÚSTRIA LAMINADORA GUAMÁ LTDA. Doutor Júlio de Oliveira Bastos. RECORRIDO: ANSELMO LUIZ SOUSA SILVA. Doutor Edson Antonio Pereira Ribeiro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

12. PROCESSO TRT RO 4791/2000. RECORRENTE: COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDAS: MÁRCIA CRISTINA FONSECA DA CRUZ. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ. Doutor Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT RO 4995/2000. RECORRENTE: PAULO ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: GUILHERME MIRANDA LIMA. Doutor Luiz Augusto Pinheiro Cardoso. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5154/2000. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDAS: SANTA IZABEL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. W. S. LIMA E BENEVIDES MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Doutor Lívio Borges Ceribeli. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

15. PROCESSO TRT RO 5157/2000. RECORRENTE: LATICÍNIO EL DORADO LTDA. Doutor Marcos Antonio de Sousa. RECORRIDO: DOMINGOS MARTINS REIS. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

16. PROCESSO TRT RO 5284/2000. RECORRENTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5320/2000. RECORRENTES: JOSÉ DO ROSÁRIO SILVA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. M. C. ALVES & CIA. LTDA. Doutor Marcos Valério Gomes de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

18. PROCESSO TRT RO 5324/2000. RECORRENTE: POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Loana Lia Gentil Uliana. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

RITO ORDINÁRIO

19. PROCESSO TRT RO 3579/2000. RECORRENTE: D. M. F. SERVIÇOS HOTELEIROS COMERCIAL LTDA. Doutora Érika Moreira Bechara. RECORRIDO: SEBASTIÃO ANDRADE FURTADO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

20. PROCESSO TRT RO 3388/2000. RECORRENTE: ART PRESENTES LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. RECORRIDA: MÁRIZA DOS REIS VAZ. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

21. PROCESSO TRT RO 2926/2000. RECORRENTE: SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Antônio Cristiano Mendes. RECORRIDA: YOLANDA ROSA NEDER. Doutor Alexandre José Neder Caído. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

22. PROCESSO TRT RO 3673/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: WAIME MARINHO GAMA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

23. PROCESSO TRT RO 4424/2000. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: KLEBSON SOUTO ARAÚJO. Doutor Francisco Soares Napoleão. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 4110/2000. RECORRENTE: IRANILDE DE OLIVEIRA NUNES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: BELÉM SOM E INFORMÁTICA LTDA. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 3989/2000. RECORRENTE: CARLOS DA SILVA MODESTO. Doutora Eliana Maria Pinheiro Santos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Marcelo Freire Sampaio Costa. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 4164/2000. RECORRENTE: AURIMAR MARTINS DE BARROS. Doutor Walter Tavares de Moraes. RECORRIDA: AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA. Doutor Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

27. PROCESSO TRT RO 2850/2000. RECORRENTE: P. ARAGÃO PONTE - ME. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDA: JEANE DE ALMEIDA SANTOS SILVA. Doutora Marina de Almeida Rocha. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

28. PROCESSO TRT RO 3655/2000. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S.A. Doutora Glace Aragão Albuquerque. RECORRIDO: ANTÔNIO MEIRELES LEITE. Doutor Jádor Kahwage David. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

29. PROCESSO TRT RO 3322/2000. RECORRENTE: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira. RECORRIDO: LUCIVAL BENJAMIN DOS SANTOS. Doutor José Antônio Coelho. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

30. PROCESSO TRT RO 2817/2000. RECORRENTE: JAKSON DO ROSÁRIO MAGAVE. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDA: UNIÃO MACAPÁ DE TRANSPORTES LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharfen. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

31. PROCESSO TRT RO 3233/2000. RECORRENTE: NILSON DO VALE TAVARES. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Doutora Mary Machado Scalécio. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

RELAÇÃO 55/2000 - 2ª TURMA

JULGADO EM 29.09.2000

CERTIDÃO TRT/8ª/2ª TURMA RO 4899/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA

CONTE. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES RELATOR E LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, QUE DAVAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. Belém, 02 de outubro de 2000

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

O DIA 05.10.2000, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE MS 2506/2000. IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Washington Lima Praia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUÍZ TITULAR DA MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTES: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, PAULO SÉRGIO CRISPIM DIAS e ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DE BELÉM (Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedida: Juiza Francisca Formigosa.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 4445/2000. AGRAVANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM SOCIEDADE ANÔNIMA (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). AGRAVADO: JOSÉ EDIENE HOLANDA DA COSTA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 4446/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Francisca Edna Leal Fragozo e outros). AGRAVADO: ALUISIO DE OLIVEIRA SOUZA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima.

04. PROCESSO TRT SE AR 1540/2000. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Dennis de Almeida Alves e outros). RÊU: CÉSAR AUGUSTO DE ARAÚJO NASCIMENTO (Dr. Evandro Diniz Soares). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa.

05. PROCESSO TRT SE AR 1002/2000. AUTOR: ANTONIO JACOB PAIXÃO ATAÍDE (Dr. Nelson da Silva Sá). RÊ: ALCILENE MONTEIRO DE MORAIS (Dr. Ronaldo Tavares Carrera). RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Vanilson Hesketh.

06. PROCESSO TRT SE AR 3315/1998. AUTOR: E. SOUZA DA SILVA (Dr. Antônio Jorge Abelém e outros). RÊ: SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS (Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa.

07. PROCESSO TRT SE AR 5752/1999 (MCI 5780/1999). AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. José Ubirajara Peluso e outros). RÊU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jarcas Vasconcelos do Carmo e outros). RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

08. PROCESSO TRT SE AR 3933/1999 (MCI 3936/1999). AUTOR: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros). RÊS: SANDRA SUELY DA CRUZ NASCIMENTO, CRISTINA MOTA e MARIA DO SOCORRO BASTOS PANTOJA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vanilson Hesketh. Belém, 02 de outubro de 2000.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

SEÇÃO ESPECIALIZADA - RELAÇÃO Nº 51/2000 (SESSÃO 29.09.2000)

01. ACÓRDÃO TRT SE HC 4980/2000. IMPETRANTE: MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH. PACIENTE: MANOEL GIFFONI DA SILVEIRA FILHO. IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DO TRABALHO TITULAR DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: HABEAS CORPUS. INDEFERIMENTO. Não havendo ordem de prisão do paciente, impõe-se o indeferimento liminar da ação de habeas corpus. Inteligência do art. 209, parágrafo único, do Regimento Interno do Egrégio Regional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM INDEFERIR LIMINARMENTE O PEDIDO DE HABEAS CORPUS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5894/1999 - EMBARGANTE(S): ESTADO DO PARÁ (SUCESSOR LEGAL DO EXTINTO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP). Procurador(s): Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. EMBARGADO(S): ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, DALVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS, LÊA LOBATO DE CARVALHO E OLIVEIRA, JOSÉ MARIA PONTES CORRÊA, DALTEIR DE MORAES REGO SALDANHA, PÁSCOA DA COSTA E SILVA,

CELESTE FERREIRA LOURENÇO e SANDRA MARIA ZAIRE. Advogado (s) Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos. Juiz Relator: Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. Se a matéria foi abordada pela decisão embargada, como admite o embargante, então não há a omissão alegada. Não se deve confundir. Se a abordagem da matéria não é aquela que o embargado esperava, ou se essa abordagem contraria o seu interesse, não se pode, só por isso, dizer que há omissão no julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO QUE FOI ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

03. ACÓRDÃO TRT SE ED/AREG/MS 4115/2000. EMBARGANTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Advogados: Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. EMBARGADO: JOSÉ JORGE DA COSTA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, por inexistir omissão a suprir, prequestionamento a fazer ou efeito modificativo a imprimir no Acórdão embargado, tudo conforme os fundamentos.

04. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5750/1999. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Advogados: Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. EMBARGADO: JORGE ARTUR VIDEIRA SAUMA. Advogados: Doutora Juliana Maria Fernandez Mileo e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. Não havendo obscuridade a ser aclarada, não merecem acolhida os embargos declaratórios interpostos sob tal alegação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE A ACLARAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AR - 2226/1998 - AGRAVANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR. Advogada: Dr.ª Maria de Nazaré Greló Miranda e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ. Relato: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - O agravo regimental, que como todos sabem é um recurso previsto no Regimento Interno deste E. TRT da 8ª Região, não pode ser concedido se a agravante não efetuou o depósito das custas cominadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

06. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AA 3368/2000. AGRAVANTE(S): ESTADO DO AMAPÁ. Procurador (a): Dr. João Batista Silva Plácido. AGRAVADO (S): JOSÉ CHERMONT DA SILVA, JOSÉ CLÁUDIO PUREZA BARRETO, JOSÉ ANCHIETA VIANA, JOSÉ DE MIRA CORDEIRO e JOSÉ DAS GRAÇAS DA CRUZ E OUTROS. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: INDEFERIMENTO INICIAL - PRAZO E AGRAVO REGIMENTAL - A parte ao interpor qualquer ação é e está obrigada a bem formular a peça inicial atendendo o imposto pela lei - Art. 282, do CPC. Neste feito, o autor apresentou uma relação de 140 pessoas, mas não forneceu os dados completos nem os qualificou. Instada por despacho para emendar a inicial, negligenciou a parte desatendendo o prazo estipulado pelo Art. 284, do CPC, pelo que, correto o despacho que indeferiu a inicial - arts. 284, Parágrafo Único, 295, I, e 490, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DO R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

07. ACÓRDÃO TRT SE AREG/RC - 4610/2000 - AGRAVANTE (S): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Advogado (s): Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e Outro. AGRAVADO (S): IVALDO FERREIRA DE SOUZA e Outros. Juiz Relator: Eliziário Bentes. EMENTA: CONCILIAÇÃO NO PROCESSO TRABALHISTA. IMPOSTO DE RENDA. Nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/92, o imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o recebimento se torne disponível para o beneficiário. No presente caso, o acordo foi feito exatamente para o cumprimento de uma decisão judicial, que por não ter sido cumprida espontaneamente pelo obrigado, estava sendo executada. Ademais, não se deve olvidar que na Justiça do Trabalho, por força do que dispõe o art. 831, Parágrafo único da CLT, a conciliação vale como decisão irreversível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

08. ACÓRDÃO TRT SE A REG 4286/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ (Dr. João Batista Silva Plácido e outros). AGRAVADOS: JOÃO PEREIRA MENDES E OUTROS JOSÉ CHERMONT DA SILVA E OUTROS JOSÉ HENRIQUE DE

FREITAS, MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - INTEMPESTIVIDADE - De recurso manifestamente extemporâneo não se conhece. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT SE MS 2836/2000. IMPETRANTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogados: Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. AUTORIDADE COATORA: EXM.º SR. JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONORTE: CÉLIO PEREIRA BATALLA. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INCABÍVEL CONTRA DESPACHO EXECUTÓRIO DE BLOQUEIO - Em virtude da inexistência de direito certo e líquido, da existência de possibilidade de manuseio de Embargos à Execução e, ainda, em face da execução trabalhista ser de natureza mais gravosa em relação ao executado, é incabível Mandado de Segurança para atacar Despacho em fase regular de execução, que determina bloqueio ou penhora de valores em dinheiro. Denega-se o presente mandamus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA. MANTER O DESPACHO DE FLS. 41/42, QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR. COMUNIQUE-SE, IMEDIATAMENTE, A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA IMPETRANTE DE R\$-100,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-5.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT SE MS 3704/2000. IMPETRANTES: DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS MOAÇARA LTDA. E JOSÉ PEREIRA SOBRINHO. Advogados: Doutor Eduardo Silveira Mendonça. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. LITISCONORTE: ESPÓLIO DE WENILTON MARQUES PINTO. Advogados: Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. INADMISSIBILIDADE. Deve ser inadmitido o mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão que é passível de recurso. Inteligência do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER a questão preliminar suscitada pela autoridade apontada como coatora, inadmitir o presente mandado de segurança; SEM DIVERGÊNCIA, EM indeferir a petição inicial, com apoio na regra dos artigos 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Segurança - LMS), extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil, cassando, em consequência, a medida liminar concedida às folhas 422 a 423 dos autos; À UNANIMIDADE, em acolher o requerimento da autoridade apontada como coatora E ASSIM determinar a riscadura das expressões indicadas (alínea f da seção intitulada DOS FATOS, folha 3), cominando-se custas aos impetrantes, no importe de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais) PARA CADA UM, calculadas sobre o valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), ora arbitrado a este fim, tomando-se por base o valor da condenação na sentença atacada (folha 451), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

11. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 4984/1998. AGRAVANTE: CASA FRANCESA - CÂMBIO E TURISMO LTDA. Advogados: Doutor Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. AGRAVADO: LEANDRO VEIGA DE MELO. Advogadas: Doutora Rosilene Silva de Souza e outra. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. Deve ser indeferida a petição inicial de mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão passível de recurso apropriado, a ser manejado na forma e ocasião oportuna. Inteligência art. 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O DESPACHO AGRAVADO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

12. ACÓRDÃO TKT SE AR 909/2000 - AUTOR: ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO DE OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Advogados: Dr. Domingos Fabiano Cosenza e outros. RÉUS: DJALMA SILVA FILHO. RAIMUNDO LACERDA DA CRUZ. RAIMUNDO DA VERA CRUZ MENEZES. JOSÉ CASTRO MELRES. JOSÉ WILSON PEREIRA E SILVA. Advogado: Dr. Ney Tapajós Ferreira Franco. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: OBRIGAÇÃO DE FAZER. "O Juízo da Execução não poderá converter a obrigação de fazer prevista no título executivo judicial, depois de satisfatoriamente, e em tempo hábil, cumprida pelo devedor reclamado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELOS RÉUS E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA PARA DESCONSTITUIR A D. DECISÃO DE FLS. 15/16 DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO A FIM DE QUE SE DECLARE CUMPRIDA, EM TEMPO HÁBIL, A OBRIGAÇÃO DE

FAZER PREVISTA NO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE R\$-10.000,00.

13. ACÓRDÃO TRT SE AA 104/2000. AUTOR (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador (a): Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉU (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALMEIRIM. Advogado(s): Dr. Adamer Guimarães Malcher. NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. Advogado (s): Dr. Juracy Barata Jucá Neto, FRANCISCO SALES RIBEIRO - AGROL, FRANCISCO LUIS RIBEIRO NETO - TRS, D & J - SERVIÇOS RURAIS LTDA. e AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - É nula a Cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva que impõe desconto de valor a título de contribuição confederativa diferenciada para os empregados não sindicalizados, pois viola o princípio da liberdade sindical e ainda a vontade do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA. NÃO CONHECER E DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DAS RAZÕES FINAIS APRESENTADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALMEIRIM, PORQUE MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVAS REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA RÉ NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ºS. JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE ENTENDEM SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; A JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAM A AÇÃO PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, DO ACORDO COLETIVO DE FLS. 09/12, FIRMADA PELOS RÉUS. DETERMINAR AOS RÉUS PROVIDENCIAREM A AFIXAÇÃO DE 10 CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO, 10 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM.º JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO-RATA, SOBRE R\$-2.000,00, NO VALOR DE R\$-40,00.

14. ACÓRDÃO TRT SE AA 2856/2000. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHAL, ACARÁ, TOMÉ-AÇU, CAPITÃO POÇO, SANTARÉM, ABAETETUBA E MARABÁ. Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra e PROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. I - CLÁUSULA QUE IMPÕE DESCONTO COMPULSÓRIO - NULIDADE - INTANGIBILIDADE SALARIAL. Cláusulas de Norma Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. II - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIIDE FORMULADO PELA SEGUNDA RÉ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ºS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E OS EXM.ºS JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PARCIALMENTE PROCEDENTE, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE PARCIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REALIZADA ENTRE OS RÉUS EM 15.10.1998, COM VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 1º.11.1998, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A TOTALIDADE DA CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA) - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIA/CONFEDERATIVA; AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ºS JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ENTENDIAM QUE A EXECUÇÃO DEVERIA SER FEITA NESTES PRÓPRIOS AUTOS, ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Belém, 02 de outubro de 2000.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT GP 00001/2000.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradores: Dr.ª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante e Dr. Loris Rocha Pereira Junior

REPRESENTADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

Advogado(s): Dr.ª Carla Ferreira Zalhouth e Outro
ASSISTENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO – AMATRA VIIIAdvogado(s): Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e Outros
DESPACHO

Vistos etc ...

I – O Ministério Público do Trabalho, através do arrazoado de folhas 757/791, interpôs recurso ordinário, irresignando-se com a r. decisão proferida por este Egrégio Tribunal, em sessão de 11 de maio de 2000, que decidiu pelo arquivamento da representação oferecida pelo d. Parquet em face do Exm. Dr. Carlos Rodrigues Zalhouth Júnior, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Abaetetuba, “porque não considerou violados, pelo juiz acusador, os deveres consubstanciados no art. 35, incisos IV e VIII, da LOMAN – LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL.”

II – O representado, por sua ilustre procuradora, apresentou contraminuta tempestiva, consoante o arrazoado de folhas 884/902. E articula, inicialmente, não ter sido intimado do inteiro teor da ata de julgamento da sessão do Tribunal Pleno de 11.05.2000, sustentando que a omissão apontada teria cerceado seu direito de defesa. Requer, pois, a “intimação do inteiro teor da ata de julgamento do dia 11.05.2000, para que se houver interesse, utilize-se dos recursos legais cabíveis.”

III – Aduz, ainda, a impossibilidade da interposição do recurso ordinário em exame, em razão da inexistência de processo, uma vez que foi arquivada a representação formulada pelo d. Ministério Público do Trabalho, encontrando, portanto, a admissibilidade do apelo, óbice no Enunciado nº 321, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

IV – A Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Oitava Região – AMATRA VIII, através de seu insigne patrono, contra-arrazoou o recurso em tela, às folhas 903/921, todavia, intempestivamente, haja vista o prazo para apresentar contra-razões ter expirado em 31.05.2000, e a contraminuta foi protocolada em 1º de junho de 2000, como se afere à folha 903 e nos termos do certificado à folha 922.

V – Apreciar-se-ão, assim, apenas as argumentações iniciais suscitadas pelo ilustre representado.

VI – No que tange à alegação de que houve cerceamento de sua defesa, pois não lhe foi remetido o inteiro teor da ata da sessão do dia 11 de maio de 2000, impende ressaltar que através do Ofício TRT/PL/Nº 24, de 22.4.2000 (folha 879), foi-lhe enviado o inteiro teor da certidão de julgamento daquela sessão, em conformidade com o art. 136, do Regimento Interno deste Regional.

VII – O insigne Juiz Presidente deste Oitavo Regional, em r. despacho de folha 923, deferiu o requerimento formulado às folhas 884/886, determinou que a Secretária do E. Tribunal Pleno fornecesse a ata de julgamento ao ilustre requerente, o que foi devidamente cumprido, conforme Ofício TRT/PL/Nº 29, de 09.08.2000.

VIII – Concernente à arguição de que “não pode ser conhecido o Recurso ordinário em Matéria Administrativa interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, face a inexistência de processo”, haja vista o arquivamento da representação apresentada pelo d. Parquet, há que se tecer algumas considerações.

IX – No que tange à legitimidade ou não do d. Ministério Público do Trabalho para interpor o recurso ordinário, ora sub examen, a questão acima (item VIII) se consubstancia num óbice relevante para o seguimento do apelo, pois, em consonância com o que reza o art. 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979 (LOMAN), in verbis, ainda não chegou a ser instaurado o processo disciplinar, considerando que o Tribunal Pleno determinou o arquivamento da representação oferecida pelo d. Parquet.

“Art. 27. O procedimento para a decretação da perda do cargo terá início por determinação do tribunal, ou do seu órgão especial, a que pertença ou esteja subordinado o magistrado, de ofício ou mediante representação fundamentada do Poder Executivo ou Legislativo, do Ministério Público ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Em qualquer hipótese, a instauração do processo proceder-se-á da defesa prévia do magistrado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega da cópia do teor da acusação e das provas existentes, que lhe remeterá o presidente do tribunal, mediante ofício, nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente seguintes à apresentação da acusação.

§ 2º. Findo o prazo da defesa prévia, haja ou não sido apresentada, o presidente, no dia útil imediato, convocará o tribunal ou o seu órgão especial para que, em sessão secreta, decida sobre a instauração do processo, e, caso determinada esta, no mesmo dia distribuirá o feito e fará entregá-la ao relator.” (destacamos)

X – Referida norma encontra-se expressa no Regimento Interno desta E. Corte, no art. 236, parágrafos 1º e 2º:

“Art. 236. O procedimento para a decretação das penas de remoção, disponibilidade e aposentadoria dos magistrados e de demissão dos juizes togados não vitalícios terá início por determinação do Tribunal, de ofício ou mediante representação fundamentada do Poder Executivo ou Legislativo, do Ministério Público ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Em qualquer hipótese, a instauração do processo proceder-se-á da defesa prévia do magistrado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega da cópia do teor da acusação e das provas existentes, que lhe remeterá o Presidente do Tribunal, mediante ofício, nas 48 horas imediatamente seguintes à apresentação da acusação.

§ 2º. Findo o prazo de defesa prévia, haja ou não sido apresentada, o Presidente, no dia útil imediato, convocará o Tribunal para que, decida sobre a instauração do processo, e, caso determinada esta, no mesmo dia distribuirá o feito e entregá-lo-á ao relator.” (grifamos)

XI – O Enunciado nº 321, do Colendo TST, disciplina o cabimento de recurso para

aquela Corte Superior, nas decisões dos TRT's em processo administrativo, contudo, mister frisar-se que o termo processo deve ser interpretado restritivamente e, no caso em epígrafe, este não foi instaurado, à vista do arquivamento da representação apresentada pelo d. Ministério Público do Trabalho. Senão vejamos:

“321 – DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSOS – REVISÃO DO ENUNCIADO N. 302

Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais em processo administrativo, cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho tão-somente para exame da legalidade do ato (Res. Adm. 13/93, de 17.11.93, DJ 3.12.93).” (grifos nossos)

XII – Ante o exposto, acolho a preliminar suscitada pelo insigne representado e nego seguimento ao recurso ordinário, interposto pelo d. Parquet, porque incabível na espécie. Intímem-se.

Belém (PA), 27 de setembro de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 0007/2000 (PROT. 18.977/2000)

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

IMPETRANTE:

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

PACIENTE:

RONALDO DE LIMA VALENTE

DESPACHO

Esclareça o impetrante quem é a autoridade apontada como coatora, se a Juíza Eleitoral da 24ª ou da 71ª Zona Eleitoral, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento.

Publique-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 2000.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

Processo : MS - 57

Autos de : Mandado de Segurança com pedido de liminar

Assunto : Contra ato do MM. Juiz da 8ª Zona Eleitoral que, mediante ofício, solicitou à Polícia Federal, Polícia Militar e Capitania dos Portos a proibição do transporte de eleitores no trecho Belém-Baixo Acará.

Impetrante : Coligação União Partidária Acaense

Advogado : Sábató Giovanni Rossetti

Autoridade Coatora: Dr. Flávio Sánchez Leão, Juiz da 8ª ZE – Concórdia do Pará

Relator : Des. João Alberto Castello Branco de Paiva

Vistos, etc.

Cuida-se de mandado de segurança preventivo impetrado pela Coligação União Partidária Acaense, contra ato ilegal atribuído ao MM. Juiz Eleitoral da 8ª Zona – Concórdia do Pará, com jurisdição sob o Município do Acará.

Alega, em resumo, que a autoridade coatora, objetivando impedir qualquer tipo de transporte de eleitores no dia anterior até o posterior à eleição, requisitou ao Departamento de Polícia Federal, à Polícia Militar do Estado e à Capitania dos Portos, para que coibissem qualquer tipo de transporte de eleitores, no trecho Belém/Baixo-Acará, uma vez que a Justiça Eleitoral não havia credenciado nenhuma embarcação para realizar aquele transporte.

Aduz que o referido trajeto sempre é realizado por barco da Prefeitura Municipal do Acará e por outros barcos particulares que cobram passagens aos seus usuários, sem finalidade eleitoral.

Pediu, evidenciados o “periculum in mora” e o “fumus boni iuris”, a concessão da medida liminar e, afinal, o deferimento do mandamus, para permitir o transporte pago de passageiros, de acordo com os permissivos invocados da Lei nº 6.091/74.

Juntou documentos.

É o breve relatório, decido sobre o pedido de liminar.

Parece-me que o ato atacado, segundo o impetrante, objetiva impedir qualquer tipo de transporte de eleitores no dia anterior e no posterior à eleição, tanto que o digno digitado Juiz coator solicitou ao Departamento de Polícia Federal, à Polícia Militar do Estado e à Capitania dos Portos que o coibissem, o que o fez com fulcro no art. 5º, c/c com o art. 11, III, da Lei nº 6.091/74, e por considerar tal transporte ilegal, atendendo que os veículos e embarcações credenciados à serviço da Justiça Eleitoral não realizarão tal percurso no dia das eleições.

Tal versão não encontra apoio na realidade factual, pois a execução de serviço de transporte de passageiros, pela Prefeitura, utilizando embarcação que lhe pertence, segundo pude observar em recente viagem que empreendi àquela região, é feito regularmente para transportar passageiros, nas longas extensões fluviais, que separam esses usuários de suas atividades diárias, e não apenas e exclusivamente no dia da eleição, a caracterizar o dolo subjacente da Prefeitura, em tirar proveito na campanha eleitoral que se encerra com o pleito municipal do dia 1º próximo.

Leve-se em consideração, também, que a regra do art. 5º da Lei nº 6.091/74, quando dispõe que nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, exclui o serviço normal, sem finalidade eleitoral, empreendido por veículos de aluguel não atingidos pela requisição que trata o art. 2º (requisição da Justiça Eleitoral).

No presente caso, a Coligação impetrante esclarece que o transporte para cidade do Acará, especialmente no trecho Belém-Baixo-Acará, sempre é realizado pelo barco da Prefeitura Municipal e pelos barcos que fazem aquele percurso, cobrando passagens

individuais de R\$8,00 (oito reais) por passageiro. Logo, como se deduz, o próprio texto do dispositivo de que se valeu o Magistrado a quo para fundamentar a sua decisão, não se aplica ao transporte questionado, pois é cediço que para configuração do delito previsto no art. 302 do Código Eleitoral, necessário seria a eventual concentração de eleitores com o objetivo de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do voto.

Posto isso, a proibição prevista no art. 5º da Lei nº 6.091/74, não deverá incidir no caso vertente, pois não houve o propósito de aliciamento. E não foi por outra razão que a Resolução nº 9.641/74, que veiculou instruções sobre a matéria, reproduzindo no seu art. 8º, a íntegra do art. 5º da referida lei, nele incluiu um parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Não incidirá a proibição prevista neste artigo quando não houver proposta de aliciamento.

Ex positis, concedo a medida liminar requerida, para cassar o ato ora sob controle. Requisite-se ao Juiz do feito as informações de estilo, remetendo-se ao Ministério Público Eleitoral, à parecer.

Dê ciência.

Publique-se.

Belém, 30 de setembro de 2000.

a) Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA -Relator

PROTOCOLO Nº 18.764/2000 (MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 47)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE CASTANHAL

ADVOGADA: Dra. Franciara Pereira Lemos

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR CASTANHAL

ADVOGADO: Dr. Mailton Marcelo Ferreira

DESPACHO

I – Abra-se vista à Coligação União por Castanhal para, querendo, oferecer as suas razões, nos termos do art. 277 do Código Eleitoral.

II – Juntadas as razões da recorrida e entregues os originais da petição do recurso e do respectivo instrumento de mandato, na forma do art. 2º da Lei nº 9.800/99, encaminhem-se os autos ao C. Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com o parágrafo único do art. 277 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 30 de setembro de 2000

a) Yvonne Santiago Marinho - Presidente

ACÓRDÃO N.º 16.351

Processo n.º: 0004 – ES

Origem: Ananindeua – Pará.

Autos de: Exceção de Suspeição.

Excipiente: Coligação “Frente Popular de Ananindeua”, (PT/PC do B), por seu advogado, Dr. Edilson Furtado Vieira.

Excepta: Dra. Maria Filomena de Almeida Buarque, Juíza da 43ª Zona Eleitoral – Ananindeua/Marituba.

Assunto: Arguir suspeição da MM da 43ª ZE, em razão de representação ajuizada pela excipiente, alegando descumprimento, pela referida Magistrada, de prazos previstos em Lei.

Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Exceção de impedimento (arts. 134 e 135/CPC).

-Rejeita-se a exceção de impedimento fundamentada no art. 95, da Lei 9.504/95 quando a exceção é arguida após litúgio proposto pela parte contra o juiz, para dessa forma afastá-lo de qualquer processo eleitoral onde figura a parte suscitante.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer o feito como Exceção de Impedimento, julgando-o improcedente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA – Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES

POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.353

Processo n.º: 0509-Reo.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.

Origem: 87ª Zona Eleitoral – Concórdia do Pará/Pa.

Recorrente: Coligação União Partidária Acaense, por seus advogados, Drs. Jonilo Gonçalves Leite e outro.

Recorrido: Dr. Flávio Sanches Leão, Juiz da 87ª ZE.

Assunto: Decisão que indeferiu pedido de transporte gratuito de eleitores, no percurso baixo Acará/Belém/Baixo Acará, nos autos do proc. n.º 100/2000 (87ª ZE).

Relator: Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Recurso Eleitoral Ordinário. Protocolização extemporânea. Não-conhecimento. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso ante a sua manifesta intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente,

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA – Relator,

Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados,

INTERNET: www.ioepa.com.br

o adiamento da pauta da Sessão de 03.10.2000, para o dia 10.10.2000, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

01. Proc. 0473 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 76ª Zona Eleitoral - Belém/PA. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, por seus advogados, Dr. Jorge Luiz Borba Costa e outro. Recorrido: Edmilson Brito Rodrigues, por seu advogado, Dr. José Rubens B. de Leão. Assunto: Decisão que julgou improcedente representação para fins de Investigação Judicial proposta contra o recorrido, nos autos do proc. n.º 05/2000 (76ª ZE). Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

02. Proc. 0499 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 55ª ZE - Almeirim - PA. Recorrente: Aracy do Socorro da Gama Bentes, por seu advogado, Dr. Orlando Barata Miléo Júnior. Recorrido: Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro, Promotor de Justiça, junto à 55ª ZE - Almeirim. Assunto: Decisão que julgou procedente representação, por abuso de autoridade, através de publicidade institucional, nos autos do proc. n.º 034/2000 (55ª ZE). Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

PORTARIA N.º 1.940

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da PORTARIA N.º 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R em parte a PORTARIA N.º 1.665, de 19.07.2000, que concedeu Suprimento de Fundos a Juizes, Escrivães e Chefes de Cartório com a vistas à Divulgação do Voto Eletrônico - Eleições 2000, na parte referente aos prazos, onde se lê: Prazo de Aplicação será até 15.09.2000 e Prestação de contas até 25.09.2000, leia-se: prazo de aplicação de 19.07 a 30.09 e Prestação de Contas de 01.10 a 10.10.2000, respectivamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 30 de setembro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 1.905

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 17.802, de 15/09/2000, RESOLVE: RETIFICAR, em parte, a PORTARIA N.º 1.899, de 22/09/2000, face às seguintes alterações: -Exclusão do nome do Juiz Membro, deste Regional, RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, da relação das pessoas que irão participar do SIMULADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, no município de Viseu/PA, no dia 24/09/2000; -Inclusão do nome do servidor LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Assistente de Gabinete/SI, para participar do referido evento, cujo valor total de diárias é de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58 da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98; -Redução do valor total das despesas com DIÁRIAS de R\$ 2.524,50 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.425,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de setembro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA N.º 1.905/2000

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto
Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Técnico Judiciário
Bruto: 247,50
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Assistente do Gabinete da Secretaria de Inf
Desc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Diária Unit.: R\$ 165,00 (1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém
Líquido: 247,50
Destino: Viseu
Partida: 23/09/2000 (3) Não descontado
Retorno: 24/09/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 247,50
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 1.926

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 18.664, de 26/09/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste Regional, FRANKLIN TAVARES NASCIMENTO, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária, a fim de transportar impressos (Cédulas Eleitorais Majoritárias), para as 47ª ZE-Castanhal II e 52ª ZE- Augusto Corrêa, no dia 27/09/2000; CONCEDER ao referido servidor ½ (meia) DIÁRIA, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 54,49 (cinquenta e quatro reais e nove centavos), com fundamento no art. 58 caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 27 de setembro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1.934

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, Resolve: Ordenar a lotação da servidora Suzete Maria de Souza, requisitada da Câmara Municipal de Belém, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2000.

@YNNONE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.935

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, Resolve: Dispensar "ad referendum" do Tribunal, o Dr. Antônio Raphael de Oliveira Brandão, de seus trabalhos frente à 41ª Zona Eleitoral (Ourém), a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2000.

@YNNONE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.936

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, Resolve: Designar, "ad referendum" do Tribunal, a Dr.ª Maria Vitória Torres do Carmo, para responder pela 41ª Zona Eleitoral (Ourém), a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2000.

@YNNONE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.939

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 18.230, de 21/09/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento COMPLEMENTAR de DIÁRIAS, concedidas através da PORTARIA N.º 1.902, de 22/09/2000, publicada no DOE, de 28/09/2000, no valor total de R\$ 481,96 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), em favor do servidor FAUSTINO CASTRO ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Operação de Computadores, lotado na CPS/SI, tendo em vista sua permanência no município de Marabá/PA, até o dia 29/09/2000, para supervisionar o trabalho de Geração de Mídias e Preparação das Urnas Eletrônicas, com fundamento no art. 58 da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 30 de setembro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1.942

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, Resolve: Nomear, "ad referendum" do Tribunal, como membros da Junta Totalizadora presidida pela Juíza Raimunda do Carmo Gomes Noronha: Paulo José Ferreira da Silva, Ana Carla Bentes Sena e Adriano Souto Oliveira.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2000.

@YNNONE SANTIAGO MARINHO
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N.º 1329/2000-SGMP

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual n.º 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO também, o disposto nas Portarias n.º 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento da notificação n.º A11124332, enviada pela CTBEL, onde consta a infração tipificada no art. 181, VIII, da Lei federal n.º 9.503/97 (CTB), supostamente cometida pelo servidor deste Órgão JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA, Motorista, na direção do veículo marca Volkswagen, modelo Gol, placa JTT 3342, no dia 30.03.00, às 14h34min, na Av. Governador José Malcher n.º 2610, conforme o referido auto de infração e o controle

de movimentação de veículos apresentado pela Chefia do Serviço de Transportes deste Órgão;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades civil e administrativa envolvendo o servidor JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA, Motorista-AOM-A-V, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 807/2000-PGJ, de 08.05.2000, composta pelos servidores estáveis RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS (Presidente), ROSE MARY FERNANDES LOPES e RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo n.º 1131/2000-SGMP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 26 de setembro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato :028/2000-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará. - CGC/MF N.º 05.054.960/0001-58 e Multisul Construções e Comércio Ltda - CIC /MF n.º 02577145/0001-85

Objeto do Contrato: Construção da residência Oficial do Ministério Público e urbanização na Comarca de Augusto Corrêa - Pa.

Modalidade de Licitação: Convite n.º 022/2000-MP/PA

Vigência: 03.10. a 31.12.2002

Valor do Contrato: R\$-39.836,02 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos) total.

Dotação Orçamentária: Atividade:12.101.03.122.0121.1313

Elemento de Despesa: 4590-51

Data da Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2000.

Ordenador de Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

Foro: Belém-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato :029/2000-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará. - CGC/MF N.º 05.054.960/0001-58 e A.C.L. - Construções Ltda - CIC/MF n.º 01.299.186/0001-94

Objeto do Contrato: Construção da residência Oficial do Ministério Público e urbanização na Comarca de Tailândia - Pa.

Modalidade de Licitação: Convite n.º 022/2000-MP/PA

Vigência: 03.10. a 16.12.2002

Valor do Contrato: R\$-28.655,04 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) total.

Dotação Orçamentária: Atividade:12.101.03.122.0121.1313

Elemento de Despesa: 4590-51

Data da Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2000.

Ordenador de Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

Foro: Belém-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato :026/2000-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará. - CGC/MF N.º 05.054.960/0001-58 e Palmeto Veículos Ltda - CIC/MF n.º 83.922.922/0001-83

Objeto do Contrato: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo UNO MILLE SMARTE, ano/modelo 2000/2001, para atender as necessidades do Projeto "O Ministério Público e a Comunidade".

Modalidade de Licitação: Convite n.º 028/2000-MP/PA

Vigência: 27.09.2000 a 26.09.2001

Valor do Contrato: R\$-16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade:12.101.14.422.0121.1312

Elemento de Despesa: 4590-52

Data da Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2000.

Ordenador de Despesa: Luiz Cesar Tavares Bibas

Foro: Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 1º

Contrato n.º 010/2000-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF n.º 05.054.960/0001-58 e a Empresa Serrano Engenharia Ltda - CGG/MF n.º 00.981.819/0001-87.

Objeto do Contrato: Contratação de obra para construção de duas residências Oficiais do Ministério Público na Comarca de Santarém e Urbanização.

Modalidade de Licitação: Convite n.º 010/2000-MP/PA

Valor do Contrato Original: R\$-88.394,14 (Oitenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) Total

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência.

Termo inicial e final do Termo Aditivo: 26.09. a 24.11.2000

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0121.1311

Elemento de Despesa: 4590-51

Data da Assinatura: 25.09.2000

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha